

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

JORNAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 17

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

decretos ns. 11.497, de 28 de fevereiro de 1915, e 13.653, de 18 de junho de 1919, assim distribuidos por postos;

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Lei n. 4.028, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1920.
Decreto n. 4.019, que autoriza o Presidente da Republica a organizar o serviço de Soccorro Naval nos portos principais da Republica.
Decreto n. 4.058 A, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:000\$, importancia devida a Generosa Ferraz Alves, viuva do Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho.
Decreto n. 4.081, que regula concessão de licença aos funcionarios publicos civis e militares e dá outras providencias.
Decreto n. 4.067, mandando contar antiguidade do posto de 2º tenente do actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho e rectificar as antiguidades dos officiaes que se acharem em identicas condições.
Decreto n. 4.071, que autoriza o Governo a abrir credito especial, pelo Ministerio da Guerra, a fim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem fumaça, José dos Santos as diarias de 4\$, no periodo de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto 13.999, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento de acrescimo de vencimentos devido a Alvaro da Rocha Vianna e outros.
Decreto n. 14.006, que approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

Mensagens:

- Ministerio da Fazenda — Rectificação.
Ministerio da Marinha — Decreto de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saudo Publica e do Serviço de Prophylaxia Rural.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrionio Nacional e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Officiil*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Readas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.028 — DE 10 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As forças de terra, para o exercicio de 1920, serão constituídas:

a) dos officiaes de 1ª linha, constantes dos differentes quadros das armas e serviços, de accôrdo, em numero, com os

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Observações	O posto de marechal não é preenchido em tempo de paz.	Extincto pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Idem, podendo o Governo aproveitá-los como segundados tenentes intendentes.
2º tenentes	452	11
1º tenentes	343	10
Capitães	289	9
Maiores	74	8
Tenentes-Coronéis	28	10
Coronéis	31	4
Brigada	20	1
Generaes	10	1
Generaes de Divisão	1	1
Marechal	1	1
Ministros do Supremo Tribunal Militar.		
Estado-maior geral.		
Infantaria		
Cavallaria		
Artilharia		
Engenharia		
Intendentes		
Médicos		
Pharmacêuticos		
Veterinarios		
Dentistas		
Picadores		
Quadro especial		
Quadro F.		
Officiaes que reverterem em virtude do decreto n. 3.788, de 3 de outubro de 1919...		
Somma		

b) dos officiaes da reserva de 1ª linha em serviço no

Ministerio da Guerra, de accordo com o decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917;

c) dos officiaes de 2ª linha destacados no departamento respectivo e classificados nas armas e serviços, de accordo com os decretos n. 13.040, de 29 de maio de 1918, que organizou o Exercício de 2ª linha e n. 13.352, de 26 de dezembro de 1918, que approvou o regulamento para o referido departamento, sendo os mesmos considerados em comissão por tres annos, a contar da data desta lei, findo o que poderá o Governo conservar-os por periodos consecutivos iguaes, gozando, entretanto, das vantagens do art. 25 do decreto numero 13.040, de 29 de maio de 1918, e assim distribuidos:

Cargos	Postos	Numero de officiaes	Observações
Chefe do departamento.....	General.....	1	
Sub-chefe do departamento..	Coronel.....	1	
Secretario.....	Coronel.....	1	
Chefes das delegacias.....	Coroneis.....	20	
Adjunto do departamento..	Major.....	1	
Sub-chefes das delegacias...	Officiaes superiores.	20	Major ou tenente-coronel.
Assistente.....	Capitão.....	1	
Auxiliar do departamento..	Capitão.....	1	
Secretarios das delegacias..	Capitães.....	20	
Auxiliar do departamento..	1º tenente.....	1	
Auxiliares das delegacias...	1ºs tenentes.....	8	
Auxiliares do departamento.	2ºs tenentes.....	2	
Ajudantes do ordens.....	1ºs tenentes.....	2	
Total.....		80	

d) dos aspirantes a official;

e) de 750 alumnos da Escola Militar e praças do estado menor da mesma escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.574, de 30 de abril de 1919;

f) dos sargentos amanuenses de 1ª linha (50 de 1ª classe e 175 de 2ª classe). (decreto n. 13.134, de 16 de agosto de 1918, e lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919), extinto o quadro e preenchendo os logares de encarregados da escripta com sargentos de tropa, que serão considerados aggregados aos corpos de onde sahirem, emquanto estiverem empregados no citado serviço;

g) de 44 amanuenses de 2ª linha e das praças ordenanças da mesma linha, fixado o numero pelos decretos numeros 13.040 e 13.352, já citados;

h) de 42.808 praças de pret, distribuidas pelas unidades, de accordo com os quadros de effectivo normal ou de instrução;

i) das praças destinadas aos serviços especiais, cujo numero será limitado aos recursos orçamentarios.

Art. 2.º Esse effectivo poderá ser elevado:

a) de 10.000 reservistas de 1ª e 2ª categorias para as manobras annuaes, cabendo ao Estado-Maior determinar a região ou regiões onde deva ser feita a convocação;

b) de guerra, em caso de mobilização.

Art. 3.º Os claros serão preenchidos por voluntarios e, na falta destes, por sorteados, excepto, quanto ás praças destinadas a serviços especiais, cujo recrutamento obedecerá ás regras estabelecidas nos regulamentos e instruções que regem esses serviços.

Art. 4.º A praça que, pela sua classificação em concurso, tenha adquirido direito á nomeação, será nomeada si o cargo fór federal, mediante accordo si fór estadual ou municipal, continuando, porém, no serviço militar até a terminação de seu tempo, findo o qual será empossada.

Art. 5.º O tempo de serviço do Exercito activo será:

a) de quatro até 18 mezes no maximo de instrução para os voluntarios e sorteados, conforme a arma e a decisão do Ministerio da Guerra;

b) de mais de 18 mezes para os engajados e reengajados;

c) de um anno de instrução para os sorteados e voluntarios que apresentarem o certificado de alistamento voluntario, desde que demonstrem sufficiente aproveitamento;

d) de quatro mezes de instrução intensiva para os voluntarios e sorteados da infantaria (excepto metralhadoras), que, no fim da primeira quinzena de instrução sejam julgados pelos commandantes de companhias em condições de serem preparados, em 14 mezes ao todo, na instrução completa dos periodos 1º e 2º do R. I. S. G.;

e) de 16 mezes para os voluntarios e sorteados engajados de quatro mezes, recrutados primeiramente por declaração voluntaria e, na insufficiencia destes, por designação dos de menos aproveitamento na instrução.

§ 1.º Fica o Governo autorizado a antecipar o licenciamento dos voluntarios e sorteados que tenham demonstrado estar de posse da instrução completa de soldado, terminadas as manobras annuaes.

§ 2.º Os sorteados, ou voluntarios, filhos de estrangeiros, que não fallarem o vernaculo, serão incorporados a unidades de guarnição em cidades importantes, afastadas do meio em que viviam.

Art. 6.º Fica o Governo autorizado a alterar as datas para todas as operações relativas ao alistamento e sorteio militar, de modo que os alistados e sorteados tenham, com tempo, conhecimento de sua situação em face do serviço militar obrigatorio e bem assim a determinar que todas as vezes que os prefeitos municipais não possam presidir as juntas do alistamento, caberá a presidencia dellas ao official mais graduado.

Art. 7.º Fica o Governo autorizado a extinguir definitivamente o quadro de picadores, aproveitando os officiaes desse quadro e os que forem nelle mandados readmittir, no quadro de intendentes, nas vagas existentes, sem augmento de despesa e mediante concurso.

Paraphrasis unico. Os actuaes picadores que forem habilitados no concurso aberto para preenchimento das vagas de 2º tenente intendente terão precedencia de collocação no respectivo quadro sobre os demais candidatos, praças do pret que forem classificados.

Art. 8.º Fica o Governo autorizado a conservar nos cargos, até que haja officiaes na mesma região e de identicos postos transferidos para a 2ª linha, os officiaes da Guarda Nacional que servirem nas delegacias dos Estados, como chefes, sub-chefes e secretarios.

Art. 9.º Fica o Governo autorizado a organizar os conselhos permanentes para as praças de pret.

Art. 10. Fica o Governo autorizado a nomear uma comissão para elaborar um projecto de lei de promoção, que será remetido ao Congresso Nacional no inicio da proxima sessão legislativa, afim de servir de base á deliberação definitiva do Congresso sobre o assumpto.

Art. 11. Os alumnos do Collegio Pedro II e dos estabelecimentos fiscalizados e equiparados por lei ou reconhecidos por lei especial, ficam dispensados, para a matricula na Escola Militar, da exigencia de tres mezes de serviço no Exercito activo, a que se refere a letra a do art. 44 do regulamento da citada escola, dado que tenham concluido o curso gymnasial e obtido a caderneta de reservista.

Art. 12. Os officiaes que pela Comissão de Promoções do Exercito não forem julgados nos termos de serem graduados nos postos subsequentes, serão aggregados e submettidos a conselho, servindo de base para esses conselhos as fés de officio dos mesmos officiaes e as razões apresentadas contra as graduações; e, si não se justificarem, serão reformados.

Art. 13. O Governo nomeará instructores das linhas de tiro dentre os officiaes da reserva da 1ª linha e officiaes da 2ª linha, de reconhecida idoneidade profissional, principalmente quando oriundos do professorado primario, arbitrando-lhes gratificação que será fixada em lei orçamentaria, e transformando o curso de aperfeiçoamento dos sargentos em escola de sargentos para os cargos de tropa, sem augmento de despesa.

Art. 14. O militar que fór eleito presidente, senador ou deputado estadual, e aquelle que, com permissão do Ministerio da Guerra, fór nomeado secretario do governo do Estado, será posto em disponibilidade, ficando isento dos deveres disciplinares, durante o exercicio do cargo.

Art. 15. E' concedida uma época de exames, em fevereiro de 1920, aos alumnos da Escola Militar que tiverem sido reprovados:

a) na época regulamentar de exames do primeiro ou segundo periodo de 1919, em uma ou duas disciplinas do curso theorico-pratico;

b) que tiverem sido reprovados em uma das partes da pratica do anno em que estiverem matriculados.

Art. 16. Os officiaes gèneraes reformados do Exercito ou da Armada podem ser nomeados ministros do Supremo Tribunal Militar; e o Governo fica autorizado a reorganizar a justiça militar, *ad referendum* do Congresso Nacional.

Art. 17. O Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, convocará, por occasião das manobras annuaes, o pessoal necessario da 2ª linha a juizo do Estado Maior, e informações do D. G. II., em todas as localidades onde seja possível applicar os alistados em serviço de viação estratègica, reforço das guarnições e quaesquer outros serviços proprios da 2ª linha.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.049 — DE 13 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a organizar o Serviço de Soccorro Naval nos portos principais da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a organizar, do modo mais efficiente, o Serviço de Soccorro Naval nos portos principais do Brasil.

Art. 2.º Para esse fim, poderá contractar com quem melhores vantagens offerecer o salvamento maritimo no nosso littoral, sob a condição do estabelecimento de estações para soccorro aos naufragos e de postos nos pontos previamente designados para o soccorro a navios de grande porte.

Art. 3.º Ao contractante será dada concessão para, durante um determinado prazo, levantar e utilizar o material e valores que existem submersos no mar e sobre os quaes tenha o Estado direitos assegurados por lei.

§ 1.º O producto liquido da venda dos salvados pertencerá integralmente ao concessionario, até indemnizar-se do capital empregado, acrescido de 8 % ao anno.

§ 2.º Finda a indemnização, os novos productos arrecadados até o fim da concessão serão divididos da seguinte forma: 60 % ao concessionario, 40 % para a constituição de um fundo de soccorro naval, regulado pelos poderes publicos.

§ 3.º Findo o prazo da concessão, o material das estações passa para o dominio do Estado e o do soccorro dos navios continuará pertencendo ao concessionario.

§ 4.º Durante o tempo do contracto o concessionario obrigam-se-lha a retirar ou a destruir os cascos que obstruem as barras, canaes navegaveis e bahias.

Art. 4.º O material importado para o Serviço de Soccorro Naval será isento de direitos aduaneiros, inclusive os de expediente, nos termos das leis em vigor.

Art. 5.º O Ministerio da Marinha fiscalizará a applicação do capital, as importações de material e a execução dos serviços.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.058 A — DE 15 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:000\$, importancia devida a Generosa Ferraz Alves, viuva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:000\$, importancia

devida, nos termos do § 2º do decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908, a Generosa Ferraz Alves, viuva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.061 — DE 16 DE JANEIRO DE 1920

Regula a concessão de licença aos funcionarios publicos civis e militares e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A licença concedida pela autoridade competente, nos termos da presente lei, é, salvo caso de molestia ou o gozo de férias, o unico motivo pelo qual os funcionarios publicos civis e militares poderão interromper o exercicio das funções do cargo ou deixar de prestar o serviço a que são obrigados.

Paragrapho unico. No caso de doença, o funcionario é obrigado a fazer immediata communicação do seu estado á autoridade competente e a impetrar a licença dentro de oito dias, improrogaveis.

Art. 2.º São competentes para conceder licenças:

a) o presidente do Supremo Tribunal Federal, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes federaes e seus substitutos; o procurador geral da Republica, aos membros do Ministerio Publico da União; os juizes federaes, aos escrivães e demais serventuários juizo a cada juizo;

b) o presidente e mais membros do Supremo Tribunal Federal serão licenciados de accordo com o seu regimento interno;

c) o Supremo Tribunal Militar, ao seu presidente; este, a todos os membros do mesmo tribunal, aos funcionarios de sua secretaria, aos auditores de guerra e de marinha e respectivos auxiliares;

d) a Corte de Appellação do Districto Federal, ao seu presidente; este, a todos os membros da mesma Corte, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores; o procurador geral do Districto Federal, aos membros do Ministerio Publico local; os juizes de direito, aos escrivães e demais serventuários que desempenharem quaesquer funções perante seu juizo ou pretorias de sua jurisdição; o juiz da 1ª Vara Civil, aos demais serventuários, como qz distribuidores, contadores, etc.;

e) o Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, ao seu presidente; este, aos juizes de direito e juizes municipais; o procurador geral do mesmo Territorio, aos membros do Ministerio Publico; e os juizes de direito, aos escrivães e demais serventuários que desempenharem quaesquer funções perante seu juizo ou termos judiciais a elle subordinados;

f) o Tribunal de Contas, ao seu presidente; este, aos membros do mesmo tribunal e a todos os funcionarios que perante elle servirem;

g) as Mesas do Senado e da Camara dos Deputados, aos seus respectivos empregados;

h) os chefes de repartições ou de serviços publicos federaes nos Estados, aos seus subordinados, até trinta dias;

i) os ministros de Estado, a todos os funcionarios do respectivo ministerio, até um anno;

j) o Presidente da Republica, aos ministros de Estado, por qualquer prazo, e a todos os demais funcionarios por mais de um anno.

Paragrapho unico. Exceptuados os casos em que as licenças forem concedidas pelo Presidente da Republica e por ministros de Estado, a autoridade que as conceder deverá communicar-o, dentro do prazo minimo de 15 dias e sob pena de responsabilidade, ao ministerio a que está subordinada a repartição ou serviço, procedendo de igual modo, dentro do mesmo prazo, e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

Art. 3.º A falta de licença para o funcionario publico que interromper o exercicio das funções de seu cargo ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado importará a perda da terça parte dos vencimentos, si não exceder de oito

dias por mez; de metade do ordenado, até 18 dias e de todos os vencimentos dahi em diante.

Presume-se que o funcionario abandonou, definitivamente, o emprego si a sua ausencia se prolongar por mais de 30 dias.

Paraphrasis unico. Os serventuários da justiça que não perceberem vencimentos pelos cofres publicos, como os tabelhões, os escrivães do crime e do civil e os officiaes de registro no Districto Federal e no Territorio do Acre, si tiverem gosado dous annos consecutivos de licença, não poderão obter nova sinão depois de decorridos outros dous annos do exercicio no respectivo cargo.

Art. 4.º Além do caso de molestia, a licença poderá ser concedida por qualquer motivo justo e attendivel, a juizo da autoridade competente.

Art. 5.º Presume-se que toda licença é concedida com a clausula de poder o impetrante gosar-a onde lhe aprouver e reassumir em qualquer tempo o exercicio do cargo.

Art. 6.º Em todas as concessões de licença marcar-se-ha um prazo, nunca maior de trinta dias, dentro do qual deverá o funcionario entrar no gozo della, sob pena de caducidade.

Art. 7.º Não serão concedidas licenças aos funcionarios interinos, bem assim aos que, nomeados, promovidos ou removidos, não houverem assumido o exercicio do respectivo cargo.

Art. 8.º Quando a licença por molestia não exceder a tres mezes, o funcionario deve instruir o seu pedido com attestado medico, ou submeter-se a inspecção de saude, sendo esta possivel, como melhor parecer á autoridade competente.

Art. 9.º Si o tempo da licença for superior a tres mezes, é indispensavel a inspecção de saude, feita por profissionais, na forma da legislação vigente.

Art. 10. As licenças concedidas aos funcionarios publicos civis ou militares, salvo disposição em contrario, expressa, desta lei, dão direito apenas á percepção do ordenado ou soldo.

Art. 11. Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos em seus vencimentos:

a) da gratificação de exercicio, qualquer que seja o tempo de duração;

b) da quarta parte do ordenado ou soldo; si durar de seis a doze mezes;

c) da metade do ordenado ou soldo, de doze a dezoito mezes;

d) de tres quartos do ordenado ou soldo, de dezoito a vinte e quatro mezes;

e) de todo o ordenado ou soldo, por mais de vinte e quatro mezes.

Art. 12. O funcionario licenciado por motivo de molestia em pessoa da sua familia que viva em sua dependencia, provada nos termos do art. 8.º, perceberá:

a) metade do ordenado ou soldo, si a licença não for além de seis mezes;

b) a quarta parte do ordenado ou soldo, si a licença for de seis a doze mezes. O funcionario nada perceberá si a licença for superior a doze mezes, ou tiver outro motivo.

Art. 13. As licenças para tratamento de interesses particulares serão concedidas sem vencimentos e por tempo não excedente de doze mezes, quando da ausencia do funcionario não resultar prejuizo para o serviço publico, e haja elle exercido o cargo nos dous annos anteriores á licença.

Art. 14. Para o effeito do disposto nos artigos antecedentes, considerar-se-hão como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação fixa e percentagens, e dos que só recebem percentagens, dous terços da quantia que perceberiam si estivessem em exercicio.

Art. 15. Os descontos de que trata o art. 11 serão feitos gradualmente, e nos respectivos prazos, seja qual for a duração da licença.

Art. 16. Os dias que precederem á licença, no caso do paraphrasis unico do art. 1.º, bem como as prorrogações e novas licenças, dentro dos vinte e quatro mezes, serão computados para o calculo do desconto a que se refere o art. 11.

Art. 17. As portarias de licença sem vencimentos mencionarão, sempre, o dia preciso em que começa o gozo desta.

Art. 18. Finda a licença, o funcionario publico civil ou militar deverá reassumir, immediatamente, o exercicio do cargo, salvo prerogação anteriormente concedida, sob pena de lhe serem descontados todos os vencimentos, ou de perda do cargo por abandono, si se conservar fóra do exercicio por mais de trinta dias.

Art. 19. O funcionario publico, civil ou militar, que, durante um periodo de 20 annos consecutivos do serviço, não tiver gosado licença, poderá obtel-a, pelo prazo de um anno, mesmo que não allegue molestia. Igual favor, e pelo prazo de seis mezes, será concedido áquelle que durante um periodo de 10 annos consecutivos do serviço não tiver gosado licença.

Paraphrasis unico. A duração das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes são isentas de sello, não influirã na contagem de tempo para o effeito da aposentadoria ou reforma, nem dará logar a desconto dos vencimentos.

Art. 20. Ao funcionario publico, civil ou militar, que, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, for declarado, por inspecção de saude, affectado de lepra, tuberculose ou outra qualquer molestia contagiosa, ou for ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia do serviço publico, será concedida licença, até ao prazo de um anno, com o ordenado sómente.

Art. 21. Antes de findo o anno de licença, será o paciente de novo submettido á inspecção de saude, perante a junta, e, si esta verificar que o mesmo não está restabelecido, ser-lhe-ha concedida nova licença, por mais um anno, com metade do ordenado.

Art. 22. Terminada a segunda licença, si a junta medica a que for submettido o licenciado verificar que o seu mal é incuravel, ser-lhe-ha concedida uma licença, de duração indeterminada, com desconto da metade do respectivo ordenado, ou soldo, até que possa ser aposentado ou reformado com vencimentos correspondentes a essa metade, cortando, tão sómente para este effeito, o tempo da licença especial.

Art. 23. Aquelle que estiver licenciado, de accordo com o disposto nos artigos anteriores, poderá ser submettido, em qualquer tempo, a nova inspecção de saude, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, e voltar á actividade, si for julgado apto para o serviço.

Paraphrasis unico. Intimado do resultado da inspecção, o funcionario que for declarado apto para o serviço com parecerá, dentro do prazo de 30 dias, para reassumir o exercicio do seu cargo, sob pena de perda deste.

Art. 24. A mulher em estado de gravidez, que exercer qualquer emprego publico federal, será concedida uma licença de dous mezes, com os vencimentos, a contar do ultimo mez de gestação.

Art. 25. O funcionario publico, civil ou militar, que for removido ou promovido, quando no gozo de férias, perderá o direito de completal-as, a contar da data do seu exercicio no novo cargo.

Paraphrasis unico. Quando promovido, enquanto se achar em gozo de licença ou em comissão, sómente perceberá as vantagens do novo cargo da data em que assumir definitivamente o seu exercicio. Até essa data, perceberá, unicamente, as vantagens a que tiver direito no cargo em que estiver licenciado ou commissionado.

Art. 26. Esta lei será applicavel aos operarios, trabalhadores e diaristas da União.

Art. 27. Aos funcionarios publicos que forem sorteados para o serviço militar será concedida licença, enquanto durar esse serviço, com todos os vencimentos, descontada d'elles a importancia que o referido funcionario perceber pelas verbas do orçamento da Guerra.

Art. 28. A autoridade competente para conceder licença poderá determinar sua interrupção, uma vez verificada a inexistencia da causa que a motivou, e, assim tambem, sempre que o serviço publico o exija, si a licença foi dada para tratar de interesses particulares.

Art. 29. Todos os empregados publicos da União, inclusive os operarios, jornalheiros ou mensalistas das repartições federaes e suas dependencias, terão direito a quinze dias de férias annuaes, podendo gosar-as de uma só vez, ou parcelladamente, a juizo do chefe respectivo, e percebendo, durante esse periodo, a integridade das vantagens a que ti-

verem direito quando em pleno exercício de suas funções, sem prejuízo do direito assegurado no art. 19 desta lei.

Art. 30. Ficam revogadas a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

João Pandiá Calogeras.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.067 — DE 16 DE JANEIRO DE 1920

Manda contar antiguidade do posto de 2° tenente do actual 1° tenente Miguel Ney de Carvalho de 29 de outubro de 1908 e rectificar as antiguidades dos officiaes que se acharem em idénticas condições

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A antiguidade do posto de 2° tenente do actual 1° tenente Miguel Ney de Carvalho, considerado como promovido a 2° tenente de infantaria, será contada de 29 de outubro de 1908.

Art. 2.º O Governo rectificará as antiguidades de quaesquer outros officiaes que se achem em idénticas condições, de accordo com a resolução presidencial de 13 de março de 1912.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.071 — DE 16 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaca José dos Santos as diarias de 4\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaca José dos Santos as diarias de 4\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, dous terços de seus vencimentos, de accordo com a autorização do decreto n. 3.590, de 4 de dezembro de 1918, art. 60, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.990 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920

Abre no Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:160\$, para pagamento do accrescimo de vencimentos devido a Alvaro da Rocha Vianna e outro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legisla-

tivo n. 3.990, de 2 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:160\$, para pagamento aos empregados da Imprensa Nacional, Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado, do accrescimo de 30 % sobre seus vencimentos, concedido na forma do art. 123 da lei n. 2.728, de 4 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.006 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto que, em conformidade com os decretos ns. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911 e 9.646, de 4 de julho de 1912, foi celebrado entre o Governo da União, de uma parte, e os engenheiros André Verissimo Rebouças, João Baptista Garcez e Florisbello Leivas, de outra, o transferido á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e a construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete, a Quarahy.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

U. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.006, desta data

I

O contracto para estudo e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, celebrado entre o Governo da União de uma parte, e João Baptista Garcez, André Verissimo Rebouças e Florisbello Leivas de outra parte (decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911), transferido á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 9.646, de 4 de julho de 1912, fica por commun accordo revisito, mediante as condições constantes do presente contracto de novação, que o fica substituindo para todos os effectos.

II

A Empresa Constructora do Rio Grande do Sul obriga-se a concluir a construção dos trechos comprehendidos entre Bazilio e o kilometro 53, da linha Bazilio a Jaguarão, entre S. Sebastião e D. Pedrito, da linha S. Sebastião a Livramento, e entre Alegrete e o kilometro 57 da linha Alegrete a Quarahy, observando nas respectivas obras as condições técnicas estipuladas no contracto actualmente em vigor e os planos e projectos de obras, edificios e demais trabalhos approvados pela fiscalização, com excepção das super-estruturas das pontes e pontilhões que não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes de madeira de lei, construidas pela dita empresa, com a necessaria segurança e materiais por ella fornecidos.

§ 1.º Os trabalhos e obras acima referidos são todos os que faltam para collocar os trechos das linhas acima citadas em condições de serem trafegados e constando do movimento de terra, alvenarias e trabalhos connexos, estações e edificios, via permanente, telegrapho electrico completo, caixas de agua, bombas e accessorios, canoés de ferro galvanizado, cercas de arame,apparelhos de mudança de linha, moveis, desapropriações, etc.

§ 2.º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiais e obras já executadas a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de dezoito mezes a contar de seu inicio.

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder á medição definitiva dos trabalhos já executados pela Empresa Constructora nas finhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor; e bem assim á estimação do valor dos materiais por ella depositados no lugar dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro de 30 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiais, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciará dentro do menor prazo possivel para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, ficam estipulados os seguintes preços globaes, renunciando a Empresa Constructora a toda e qualquer reclamação ou indemnização a que se julgue com direito por actos e factos do Governo anteriores á presente novação e referente ao contracto em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo por conta da Empresa Constructora as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhes cumpre executar:

a) para a conclusão do trecho de Bazilio ao kilometro 53, 4.982:274\$820 (quatro mil novecentos e oitenta e dois contos duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis);

b) para a conclusão do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, 3.149:664\$175 (tres mil cento e quarenta e nove contos seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco réis);

c) para a conclusão do trecho de Alegrete ao kilometro 57, 3.251:733\$429 (tres mil duzentos e cincoenta e um contos setecentos e trinta e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis).

A quantia de 4.982:274\$820, preço da construção do trecho de Bazilio a Jaguarão, será paga á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação do Bazilio e a estação do kilometro 18, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 18 e a estação do kilometro 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 37 e a estação do kilometro 53, mais uma terça parte daquelle preço.

§ 1.º Nesse trecho serão construidas tres estações de 4ª classe, tres armazens de 4ª classe, seis casas de turma, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas para estações, tres poços revestidos, segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VI

A quantia de 3.149:664\$175, preço da construção do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, será paga á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto a ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de São Sebastião e a estação de Minas, uma terça parte do preço total;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Minas e a de Baixo Fundo, uma terça parte daquelle preço;

concluido o trecho comprehendido entre a estação de Baixo Fundo e a de D. Pedrito, inclusive explanada desta estação e suas dependencias, mais uma terça parte daquelle preço.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas duas estações de 4ª classe, respectivamente, em Minas e Baixo Fundo, uma de 2ª classe em D. Pedrito, um deposito para carros e locomotivas, um armazem, cinco casas de turma, tres torres para caixa d'agua, tres casas para bomba, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos e um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VII

A quantia de 3.251:733\$429, preço da construção do trecho de Alegrete ao km. 57 será pago á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de Alegrete e a do km. 23, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 23 e a do km. 37, mais um terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 37 e a do km. 57, mais uma terça parte daquelle quantia.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidos tres estações de quarta classe, um deposito para carros e locomotivas, seis casas de turma, tres casas para bomba, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos, um embarcadouro para gado, segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VIII

A Empresa Constructora adquirirá á sua custa 18 vagões, plataformas para o serviço das construções a seu cargo, revertendo esse material, após a conclusão dessas construções, em bom estado de conservação para posse do Governo.

IX

Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização os respectivos certificados, que servirão de base aos pagamentos correspondentes.

Paragrapho unico. Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000\$, que os contractantes depositarão no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhes for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhes nessa occasião restituída a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

X

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções, quanto ás condições technicas a que as mesmas devam satisfazer.

XI

O preço das novas obras, e, bem assim, o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiais referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apólices papel, de 5 % do juro ao anno, ao par.

XII

Os contractantes ficarão responsaveis pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

XIII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriação, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos

verem direito quando em pleno exercício de suas funções, sem prejuízo do direito assegurado no art. 19 desta lei.

Art. 30. Ficam revogadas a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

João Pandiá Calogeras.

Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 4.067 — DE 16 DE JANEIRO DE 1920

Manda contar antiguidade do posto de 2º tenente do actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho de 29 de outubro de 1908 e rectificar as antiguidades dos officiaes que se acharem em idênticas condições

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A antiguidade do posto de 2º tenente do actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho, considerado como promovido a 2º tenente de infantaria, será contada de 29 de outubro de 1908.

Art. 2.º O Governo rectificará as antiguidades de quaesquer outros officiaes que se achem em idênticas condições, de accordo com a resolução presidencial de 13 de março de 1912.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.071 — DE 16 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaga José dos Santos as diarias de 4\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaga José dos Santos as diarias de 4\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, dous terços de seus vencimentos, de accordo com a autorização do decreto n. 3.590, de 4 de dezembro de 1918, art. 60, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.999 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:160\$, para pagamento de acrescimo de vencimentos devido a Alvaro da Rocha Vianna o outro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legisla-

tivo n. 3.990, de 2 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:160\$, para pagamento aos empregados da Imprensa Nacional, Alvaro da Rocha Vianna o Carlos Alberto Machado, do acrescimo de 30 % sobre seus vencimentos, concedido na forma do art. 123 da lei n. 2.728, de 4 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.006 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto que, em conformidade com os decretos ns. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911 e 9.646, de 4 de julho de 1912, foi celebrado entre o Governo da União, de uma parte, e os engenheiros André Verissimo Rebouças, João Baptista Garcez e Florisbello Leivas, de outra, o transferido á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e a construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete, a Quarahy.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

U. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.006, desta data

I

O contracto para estudo e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, celebrado entre o Governo da União de uma parte, e João Baptista Garcez, André Verissimo Rebouças e Florisbello Leivas de outra parte (decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911), transferido á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 9.646, de 4 de julho de 1912), fica por commum accordo revisto, mediante as condições constantes do presente contracto de novação, que o fica substituindo para todos os effeitos.

II

A Empresa Constructora do Rio Grande do Sul obriga-se a concluir a construção dos trechos comprehendidos entre Bazilio e o kilometro 53, da linha Bazilio a Jaguarão, entre S. Sebastião e D. Pedrito, da linha S. Sebastião a Livramento, e entre Alegrete e o kilometro 57 da linha Alegrete a Quarahy, observando nas respectivas obras as condições técnicas estipuladas no contracto actualmente em vigor e os planos e projectos de obras, edificios e demais trabalhos approvados pela fiscalização, com excepção das superestruturas das pontes e pontilhões que não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes de madeira de lei, construidas pela dita empresa, com a necessaria segurança e materiais por ella fornecidos.

§ 1.º Os trabalhos e obras acima referidos são todos os que faltam para collocar os trechos das linhas acima citadas em condições de serem trafegados e constando do movimento de terra, alvenarias e trabalhos connexos, estações e edificios, via permanente, telegrapho electrico completo, caixas de agua, bombas e accessorios, cands de ferro galvanizado, cercas de arame,apparellhos de mudança de linha, moveis, desapropriações, etc.

§ 2.º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiais e obras já executadas a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de dezoito mezes a contar de seu inicio.

III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder á medição definitiva dos trabalhos já executados pela Empresa Constructora nas linhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor; e bem assim á estimação do valor dos materiais por ella depositados no lugar dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto, pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro de 30 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiais, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciará dentro do menor prazo possível para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, ficam estipulados os seguintes preços globaes, renunciando a Empresa Constructora a toda e qualquer reclamação ou indemnização a que se julgue com direito por actos e factos do Governo anteriores a presente novação e referente ao contracto em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo por conta da Empresa Constructora as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhes cumpre executar:

a) para a conclusão do trecho de Bazilio ao kilometro 53, 4.982:274\$820 (quatro mil novecentos e oitenta e dois contos duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis);

b) para a conclusão do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, 3.149:664\$175 (tres mil cento e quarenta e nove contos seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco réis);

c) para a conclusão do trecho de Alegrete ao kilometro 57, 3.251:733\$429 (tres mil duzentos e cincoenta e um contos setecentos e trinta e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis).

A quantia de 4.982:274\$820, preço da construção do trecho de Bazilio a Jaguarão, será paga á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de Bazilio e a estação do kilometro 18, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 18 e a estação do kilometro 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 37 e a estação do kilometro 53, mais uma terça parte daquelle preço.

§ 1.º Nesse trecho serão construidas tres estações de 4.ª classe, tres armazens de 4.ª classe, seis casas de turma, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas para estações, tres poços revestidos, segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VI

A quantia de 3.149:664\$175, preço da construção do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, será paga á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto a ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de São Sebastião e a estação de Minas, uma terça parte do preço total;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Minas e a de Baixo Fundo, uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Baixo Fundo e a de D. Pedrito, inclusive explanada desta estação e suas dependencias, mais uma terça parte daquelle preço.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas duas estações de 4.ª classe, respectivamente, em Minas e Baixo Fundo, uma de 2.ª classe em D. Pedrito, um deposito para carros e locomotivas, um armazem, cinco casas de turmas, tres torres para caixa d'agua, tres casas para bomba, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos e um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VII

A quantia de 3.251:733\$429, preço da construção do trecho de Alegrete ao km. 57 será pago á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação do Alegrete e a do km. 23, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 23 e a do km. 37, mais um terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 37 e a do km. 57, mais uma terça parte daquelle quantia.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidos tres estações de quarta classe, um deposito para carros e locomotivas, seis casas de turma, tres casas para bomba, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos, um embarcadouro para gado, segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VIII

A Empresa Constructora adquirirá á sua custa 18 vagões, plataformas para o serviço das construções a seu cargo, revertendo esse material, após a conclusão dessas construções, em bom estado de conservação para posse do Governo.

IX

Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização os respectivos certificados, que servirão de base aos pagamentos correspondentes.

Paragrapho unico. Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000\$, que os contractantes depositarão no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhes for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhes nessa occasião restituída a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

X

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções, quanto ás condições technicas a que as mesmas devam satisfazer.

XI

O preço das novas obras, e, bem assim, o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiais referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apólices papel, de 5 % de juro ao anno, ao par.

XII

Os contractantes ficarão responsaveis pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

XIII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriação, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos

reerrenos e benfeitorias necessarias á construcção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

XIV

Os contractantes ficam isentos do pagamento de impostos fedoraes e renunciam expressamente á isenção de direitos aduaneiros de que gosavam pelos contractos anteriores.

XV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial em cada um dos seguintes casos:

I. Si os contractantes não começarem, ou não concluirem, as obras dentro dos prazos marcados no § 3º da clausula II, independentemente das multas estipuladas no § 4º da clausula II.

II. Si suspenderem os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregarem operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte dos contractantes desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo do Governo.

XVI

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida aos contractantes, além do pagamento das obras por elles executadas a esse tempo nas condições prescriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

XVII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa a parte technica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

XVIII

No caso de fallencia da Empresa Constructora ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, procedendo-se a medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do preço global convencionado, sendo que a caução a que se refere o § 3º da clausula IV será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula XII do presente contracto.

XIX

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$, e do dobro na reincidencia.

XX

O presente contracto só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 1:000\$, importancia devida á viuva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 76, de 13 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 76, de 13 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:000\$, importancia devida a Generosa Ferraz Alves, viuva de Salvador Alves, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, morto em accidente de trabalho.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda contar a antiguidade do posto de 2º tenente do actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho de 29 de outubro de 1908, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 70, de 13 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 78, de 13 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que manda contar a antiguidade do posto de 2º tenente do actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho de 29 de outubro de 1908 e rectificar as antiguidades dos officiaes que se acharem em identicas condições.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça José dos Santos as diarias de 4\$ no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 69, de 13 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmittto-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 77, de 13 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:460\$, afim de serem pagas ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça José dos Santos as diarias de 4\$ no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a organizar o serviço do Soccorro Naval nos principaes portos do Brasil, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 49, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Marinha — N. 153 A — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensa-

gem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a organizar o serviço do Socorro Naval nos portos principaes da Republica.

Saude e fraternidade. — *Raul Soares de Moura*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 24:859\$045, para attender ao pagamento do que é devido a The St. John d'El-Rey Mining Company, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 28, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 11 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 24:859\$045, para attender ao pagamento do que é devido a The St. John d'El-Rey Mining Company, em virtude de sentença judicial, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 34, de 10 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que extingue as classes de despachantes geraes e caixeiros despachantes e constitue uma unica dos despachantes, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem sob n. 22, de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que extingue as classes de despachantes geraes e caixeiros despachantes e constitue uma unica — dos despachantes, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 28, de 9 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Homero Baptista*.

Sr. Vice-Presidente em exercicio da Camara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1°, da Constituição Federal, tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional que dá direito ao provimento, no cargo de substituto, do immediato em votos approvado unanimemente nos concursos realizados nas faculdades superiores de ensino e no Collegio Pedro II, á qual neguei sancção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

RESOLUÇÃO. A QUE SE REFERE A MENSAGEM SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O immediato em votos ao candidato em que regehir a nomeação nos concursos realizados nas faculdades superiores de ensino e no Collegio Pedro II, na forma dos arts. 43 e 44, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1916, desde que tenha sido approvado unanimemente pela congregação, terá direito ao provimento no cargo de substituto e

que concorrer, logo que se dê vaga por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Abrir-se-ha, porém, novo concurso quando a vaga do logar do substituto se der mais de tres annos depois do concurso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 13 de janeiro de 1920. — *Antonio Francisco de Azeredo*, Vice-Presidente. — *Manoel de Alencar Guimarães*, 1.º Secretario. — *Pedro da Cunha Pedrosa*, 2.º Secretario.

Nego sancção pelos motivos expostos em separado.
Rio, 17 de janeiro de 1920.

EPITÁCIO PESSÔA.

Razões do veto

Dentre os meios de provimento dos cargos do magisterio é ainda o concurso, no consenso geral, o melhor. A lei actual (decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915) preferiu-o, e no art. 48, declarou obrigatoria a nomeação do concorrente que obtivesse o primeiro logar. Seria talvez mais prudente não impor ao Governo o candidato preferido pela congregação, e, antes, deixar-lhe a liberdade de escolher entre os classificados nos dous primeiros logares, como se praticava em regimen anterior. Isto daria meio ao Poder Executivo de attender em certos casos á superioridade de uns tantos requisitos de ordem moral ou didactica, indispensaveis ao professor, ou corrigir injustiças porventura resultantes de combinações ou de influencias pessoas no seio das congregações, embora esse systema, não ha negal-o, possa tambem prestar-se a abusos. Como quer que seja, a condição capital para o cargo é a competencia scientifica ou technica. A essa condição attendeu o decreto de 1915: segundo elle, será nomeado professor o que melhores provas der de habilitação na disciplina da cadeira. Contra esse salutar principio se veem de algum tempo a esta parte abrindo mal avisadas excepções. Tivemos primeiro a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 23, permitindo, *além só dentro daquelle anno*, a nomeação dos candidatos classificados em segundo logar, desde que fossem habilitados por unanimidade e classificados por maioria absoluta de votos. Apareceu depois o decreto legislativo n. 3.727, de 15 de janeiro de 1919, estatuinto que os candidatos que não tiveram mais de tres votos contra a sua habilitação e *forem classificados em segundo logar por dous terços dos votos dos examinadores*, serão nomeados para as vagas que ocorrerem dentro de um anno, a contar do encerramento dos concursos. Vem agora o projecto que me é submettido, visando ainda favorecer a candidato votado em 2º logar, de quem exige, é certo, a approvação por unanimidade, mas em beneficio de quem se contenta com qualquer numero de votos para a indicação ao Governo e dilata para tres annos o prazo de validade do concurso. Julgo tal medida altamente prejudicial ao ensino. De accordo com este systema, as funções do professor não são mais confiadas, como é de justiça e do interesse do ensino, só aos que derem as melhores provas de competencia; sel-o-hão tambem aos que derem provas de ordem secundaria, sem terem ao menos em seu favor o titulo de preferencia, de que acima fallei, pois que o Governo, na hypothese do projecto, não tem o direito de escolha. Em segundo logar, a simples approvação pelos examinadores não tem o alcance que attribue o projecto. Essa approvação significa apenas que o candidato sabe a materia, mas nada diz quanto aos demais predicados requeridos para o magisterio, os quaes, entretanto, são ou devem ser levados em linha de conta na classificação ou na indicação ao Governo.

O «immediato» em votos pôde ter obtido somente um ou dois votos; em todo o caso teve a seu lado apenas a minoria da Congregação. Ora, quem pôde garantir que a maioria o julgaria apto para o magisterio, si houvesse de manifestar-se sobre este ponto? Finalmente, estender a tres annos a validade dos concursos, é difficultar o recrutamento das capacidades, matando o estimulo dos que, confiantes no seu talento, no seu estudo e na sua vocação, se propõem a abraçar a nobre carreira do magisterio. Quantos neste periodo terão adquirido conhecimentos superiores aos do candidato do segundo logar? Quantos, que por motivo ocasional deixaram de comparecer ao concurso, estão agora desimpedidos para se submeterem ás provas? Nesta materia, o que a experiencia aconselha é que se volte ao regimen antigo: um concurso para cada vaga. Nego, por estes fundamentos, sapção ao projecto e, de accordo com o art. 37, § 1°, da Constituição, devolvo-o á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O guarda-mór nomeado por decreto de 6 de novembro do anno findo para a Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, chama-se João da Matta Cabral de Vasconcellos e não como foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho do cargo de director das officinas de construções navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 19 de janeiro de 1920

Solicitou-se do Ministerio da Guerra providencia no sentido de ser posto á disposição do da Justiça, afim de servir em comissão, como instructor, na Brigada Policial desta Capital, o 1º tenente da arma de infantaria do Exército José de Almeida Figueiredo.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 116 de 31 do mez findo, cópia da informação prestada pela Contadoria do Corpo d. Bombeiros, referente á caução feita pelo finto tenente-quartel-mestre Gustavo Benjamin Teixeira.

Requerimentos despachados

Aleidos Alves Martins. — Indeferido.
Antonio Baraldo do Nascimento. — Idem.
Hermenegildo Gomes da Silva. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1920

Remetteram-se:

Ao gen. al commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a certidão da f. do officio do tenente-coronel do Exército, já fallecido, Wenceslau José de Oliveira, afim de ser entregue ao 1º tenente daquelle corporação, Wenceslau José de Oliveira, filho daquelle official, a qual está sujeita ao pagamento do sello na importancia de 20\$400;

Ao mesmo commandante a portaria permit-tin-lo ao Dr. Luiz Lima de Macedo que gose a licença fóra do paiz;

O aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do 15 do corrente mez, sob n. 16, sobre praças para policiamento da ilha das Flores.

Requerimento despachado

Adelino Alves da Camara, soldado da Brigada Policial. — Sello o documento.

Directoria do Interior

Por portarias do 16 do corrente mez, e á vista do resultado do inquerito a quo se procedeu no Instituto Benjamin Constant, e na conformidade do disposto no art. 162 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.116,

do 16 de novembro de 1911, foram suspensos do exercicio, por desidia no cumprimento de seus deveres e pelo prazo de 15 dias, com perda dos respectivos vencimentos, os professores Luiz Candido de Figueiredo e Corregio de Castro.

— Por portaria da mesma data, e á vista do resultado do alludido inquerito, foi exonerado Egydio Barbosa do logar de mestre da officina de vassouras, escovas e espanadores do dito Instituto.

Expediente de 17 de janeiro de 1920

Foi nomeado, na conformidade do art. 31 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.527, de 26 de março de 1919, Porciuncula Moraes para o logar de ajudante de desenhista do Instituto Oswaldo Cruz.

Serviço de Prophylaxia Rural

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO ULTIMO

Posto de Morretes

Pessoas examinadas.....	110
Pessoas infectadas.....	109
— Porcentagem de infecção 99,09 %	

Exames de sangue.....	347
-----------------------	-----

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes medicadas pela primeira vez	158
Doentes medicadas pela segunda vez.	188
Doentes medicadas pela terceira vez.	165
Doentes medicadas pela quarta vez.	151
Doentes medicadas pela quinta vez.	149
Doentes medicadas pela sexta vez....	220

Total de tratamento dados.	1.031
----------------------------	-------

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	324

Propaganda de educação:	
Conferencias realizadas.....	4
Folhetos distribuidos.....	250

Serviço de vacinação:	
Pessoas vaccinadas ou revaccinadas.	237

Serviço contra a escabiôse:	
Doentes tratados.....	17

Posto de Antonina

Pessoas examinadas.....	310
Pessoas infectadas.....	335

— Porcentagem de infecção 98,82 %	
-----------------------------------	--

Exames de sangue.....	370
-----------------------	-----

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes medicadas pela primeira vez	454
Doentes medicadas pela segunda vez.	341
Doentes medicadas pela terceira vez.	234
Doentes medicadas pela quarta vez.	125
Doentes medicadas pela quinta vez.	28
Doentes medicadas pela sexta vez....	2

Total de tratamentos dados	1.181
----------------------------	-------

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	148

Serviço contra a malária:	
Pessoas examinadas.....	3
Pessoas infectadas.....	3

Serviço contra a variola:	
Pessoas vaccinadas ou revaccinadas.	233

Polyclínica:	
Consultas medicas.....	40
Visitas domiciliares.....	31
Injeções.....	15
Curativos.....	3
Operações.....	2

Posto do Porto de Cima

Pessoas examinadas.....	70
Pessoas infectadas.....	72

Porcentagem de infecção 100 %	
-------------------------------	--

Exames de sangue.....	206
-----------------------	-----

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes medicados pela primeira vez	110
Doentes medicados pela segunda vez.	70
Doentes medicados pela terceira vez.	36
Doentes medicados pela quarta vez.	7
Doentes medicados pela quinta vez.	28
Doentes medicados pela sexta vez....	26

Total de tratamentos dados.	276
-----------------------------	-----

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	65

Serviço contra a malária:	
Pessoas examinadas.....	11
Pessoas infectadas.....	11

Quinina distribuidas, 125 grammas.	
------------------------------------	--

Posto de Thomazina

Pessoas examinadas.....	164
Pessoas infectadas.....	133

Porcentagem de infecção geral, 81,09 %	
--	--

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes medicados pela primeira vez	285
Doentes medicados pela segunda vez.	309
Doentes medicados pela terceira vez.	203
Doentes medicados pela quarta vez.	100
Doentes medicados pela quinta vez..	1

Total de tratamentos dados.	893
-----------------------------	-----

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	73

Serviço contra a variola:	
Vacinações e revaccinações.....	102

Posto de Garrakessaba

Pessoas examinadas.....	550
Pessoas infectadas.....	541

Porcentagem de infecção geral, 98,3 %	
---------------------------------------	--

Exames de sangue.....	402
-----------------------	-----

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes medicados pela primeira vez	511
Doentes medicados pela segunda vez.	363
Doentes medicados pela terceira vez.	117
Doentes medicados pela quarta vez.	61
Doentes medicados pela quinta vez....	1
Doentes medicados pela sexta vez....	0

Total de tratamentos dados.	1.053
-----------------------------	-------

Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	131

Propaganda de educação:	
Conferencias feitas.....	5
Folhetos distribuidos.....	100

Serviço contra a malária:	
Pessoas examinadas.....	23
Pessoas infectadas.....	23

Serviço de vacinação contra a variola:	
Pessoas vaccinadas ou revaccinadas..	303

Posto de Parana, ua (Rockefeller Foundation)

Pessoas examinadas.....	693
Pessoas infectadas.....	630

Porcentagem de infecção geral, 93,4 %	
---------------------------------------	--

Exames de sangue.....	1.631
-----------------------	-------

Serviço contra a ancylostomose:	
Doentes examinados pela primeira vez	1.331
Doentes examinados pela segunda vez.	933
Doentes examinados pela terceira vez.	20
Doentes de outras verminozes.....	63
Curados.....	991

Propaganda do educação :	
Conferencias.....	7
Folhetos distribuidos.....	230
Serviço de saneamento:	
Casas visitadas.....	295
Serviço contra a variola:	
Vacinações ou revacinações.....	315
Laboratório bacteriológico:	
Exames do sangue.....	51
Exames de fezes.....	44
Exames de urina.....	5
Exames de pús.....	28
Exames de escarro.....	8
Exames de muco-nasal.....	2
Exames de secreção (pesquisa do treponea pallido).....	4
Vaccina autogena: 1 série de 12 ampoulas anti-staphylococcica.	
Dispensario anti-syphilitico:	
Mulheres matriculadas.....	93
Subnetteram-se ao exame semanal.....	89
Matriculadas em novembro.....	17
Foram dispensadas por gravidez, etc.....	5
Exames gynecologicos.....	273
Reações de Wassermann.....	29
Exames microscopicos da secreções.....	38
Mulheres interdictadas.....	30
Injeções mercuriaes.....	15
Injeções de 914 (Billon).....	9

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 19 de janeiro de 1920.

Pela Sexta Delegacia de Saúde, foram im-
postas por infracção do regulamento sanitá-
rio em vigor, as seguintes multas:

Dr. Pedro de Almeida Godinho, art. 138,
letra b, 50\$000.

Dr. Seraphim Joaquim da Silva, art. 103,
letra h, §§ 1º e 2º, 50\$000.

Felix Mascarenhas, art. 119, paragrapho
unico, 100\$000.

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça, sub-
mettendo á aprovação do S. Ex. o proje-
cto de organização definitiva das comissões
de Prophylaxia da febre amarella no norte
do Brasil, estabelecido para os primeiros seis
mezes do corrente anno (203).

— Comunicou-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro: que pela Policia Sanitaria do Porto
do Rio de Janeiro, foram impostas, em de-
zembro ultimo, por infracções do regulamento
sanitario vigente, as seguintes multas: Wil-
liams J. Morris, commandante do vapor in-
glez *Brabantier*, 200\$, art. 95; N. Downing,
commandante do vapor inglez *Guthbert*, 200\$,
art. 95, n. 7; O. Gedda, commandante do
vapor sueco *Pacific*, 200\$, art. 71; S. F.
Snow, commandante do vapor americano
Walden, 200\$, art. 95, n. 7 e Corzilhac Fe-
lix, commandante do vapor francez *Capitaine
Faure*, 100\$, art. 95, ns. 7 e 61 (211).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Contabilidade do Minis-
terio da Justiça, no sentido de serem entre-
gués, como despoza comprovada, ao conductor
de serviços da secção de engenharia, Eduardo
de Souza Aguiar, as importancias de 1:181\$,
3:106\$500 e 4:281\$750, para pagamento do
pessoal das obras do Lazareto da Ilha Grande,
correspondentes aos mezes de setembro, ou-
tubro e novembro (208);

Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal,
no sentido da Limpeza: Publica cessar o des-
pejo do lixo colhido por suas carroças, em um
vasto terreno existente á rua Jacintho (210);

Ao Sr. director geral do Interior, no sen-
tido de ser concedida, pelo Ministerio da

Viação, - franquia telegraphica em Porto
União, no Estado do Paraná, ao Dr. Amario
de Vasconcellos, chefe da commissão encar-
regada de debellar a peste bubonica em Santa
Catharina (212);

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario,
no sentido de serem acompanhados das se-
gundas vias das intimações, em originaes, os
autos de multas remetidos a esta directoria,
para que, nos casos de cobrança judiciaria,
possa ficar a justiça habilitada a conhecer
com detalhes a situação do infractor e as
condições da multa (213);

Communicou-se ao Sr. director da Imprensa
Nacional, que o Sr. José Vicente Ferreira
não compareceu a esta repartição, no dia 17
do corrente, afim de ser submettido á segunda
inspecção do saude, para os effeitos do apo-
sentadoria (209);

— Remetteram-se ao Sr. director da Con-
tabilidade do Ministerio da Justiça, as ter-
ceiras vias dos pedidos de fornecimentos ao
Hospital S. Sebastião, relativas á primeira
quinzena do corrente mez (207); e as contas
na importancia de 3:710\$370, provenientes
de fornecimentos feitos ao Hospital de Paula
Candido, durante o mez de dezembro findo
(208);

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o
laudo de inspecção de saude de Joaquim Gon-
çalves dos Santos Pereira;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia, o de Agapito
Marcellino Chaves;

Ao Sr. Dr. director da Imprensa Nacional,
o de João Francisco dos Santos.

Requerimentos despachados

1º districto :
José Ignacio de Brito (10). — Certifique-se.

2º districto :
José Augusto do Souza (174). — Serão con-
cedidos 30 dias.

José Francisco Esteves (116). — Serão con-
cedidos 10 dias.

Pereira Bastos (155). — Serão concedidos
60 dias.

3º districto :
Francisco de Almeida e Silva. — Serão con-
cedidos 30 dias.

5º districto :
A. de Almeida (153). — Certifique-se.

Manoel V. Rodrigues (99). — Serão conce-
didos 60 dias.

6º districto :
Souza Mattos & Comp. (179). — Indeferido.
João de Oliveira Lomba (147). — Indeferido.
A. Winitzkwaski (173). — Certifique-se.

9º districto :
Carolina da Costa Brito (182). — Serão con-
cedidos 90 dias.

Alfredo Teixeira Passagem (229). — Indeferido.

Adelaide Pacheco (200). — Serão concedidos
60 dias.

Romão Bastos (216). — Certifique-se.

Paulo Borges (250). — Certifique-se.

Luiz Luchnisky (218). — Certifique-se.

10º districto :
Rosa Alves (251). — Certifique-se.

Gabriel Asensio (233). — Deferido.

João Baptista M. de Oliveira (209). — Cer-
tifique-se.

Arzemiro Francisco do Paulo (233). — Cer-
tifique-se.

Argemiro Francisco do Paulo (234). — Deferido.

Eduardo José P. Cariavo (210). — Certifi-
que-se.

Eduardo José P. Cariavo (211). Deferido.

E. Johnston & C., Limited (6). — Não pôdo
ser attendido á vista do disposto no art. 333
do regulamento sanitario vigente.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 2 — Rio
de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da
Agricultura, Industria e Commercio em aviso
n. 770, de 27 de dezembro proximo findo, re-
commendo aos Srs. delegados fiscaes do The-
souro Nacional nos Estados providenciem
para que, em cumprimento ás ordens do
mesmo ministerio contidas nas circulares
ns. 1, de 9 de janeiro de 1913, e 20, de 21 de
maio de 1919, sejam remetidas até o dia 10
de cada mez as 2ª vias de todos os documen-
tos de despesas pagas no mez anterior por
conta do alludido ministerio, documentos
esses indispensaveis para os fins do art. 19,
n. XV, do regulamento annexo ao decreto
n. 11.436, de 3 de janeiro de 1915. — *Homero
Baptista.*

Por titulos de 19 do corrente?

Foram nomeados:

O agente fiscal do imposto do consumo no
interior do Estado da Bahia Antonio dos
Santos Palmeira para identico logar na ca-
pital do mesmo Estado;

Homem Araujo, para o logar de collector das
rendas federaes em Dourado, Estado de São
Paulo;

Agenor Balieiro, para identico logar em
Igarapava, no mesmo Estado.

Foram reintegrados no logar do agente
fiscal do imposto do consumo no interior do
Estado da Bahia:

Blandino Alves da Silva, á vista do accór-
dão do Supremo Tribunal Federal de 25 do
julho de 1917;

Theophilo Manoel da Silva, á vista do accór-
dão do mesmo tribunal n. 2.517, de janeiro
de 1918.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adiamento ao dia 19 de janeiro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de
Contas:

N. 20—Tenho a honra de enviar a V. Ex.,
para os devidos fins, cópia do decreto nú-
mero 13.986-A, de 10 do corrente mez, que
abre a este ministerio o credito especial de
24:89\$045, para attender ao pagamento do
que é devido a The St. John d'El-Rey Mining
Company, em virtude de sentença judiciaria.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de elo-
vada estima e mui distincta consideração.

Dia 20

Sr. ministro da Marinha:

N. 4 — De posse do avião n. 5.432, de 9 de
dezembro ultimo, em que esse ministerio so-
licita providencias no sentido de ser habili-
tada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Amazonas com os creditos nas
importancias de 800\$ á conta da verba 18º,
«Munições navaes—Para aquisição de artigos
de sobrolantes, etc.—Consumo de luz», e
1:540\$ á conta da verba 20º, «Combustivel—
Para os navios e estabelecimentos de Marinha»,
ambas do orçamento vigente, para pagamento
de lenha e luz electrica consumidas na Escola
de Aprendizes Marinheiros do referido Estado,
tenho a honra de informar a V. Ex. que os
referidos creditos já foram concedidos áquella
delegacia fiscal pela ordem da Directoria da
Despesa n. 401, de 29 de agosto daquelle
anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elo-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 19 — Attendendo ao que solicitou o director da Receita Publica em officio n. 6, de 12 do corrente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquía telegraphica ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará Eneas Vieira Carneiro, designado para inspecção nas collectorias e mesas de rendas federaes no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 20 — Em resposta ao aviso n. 248 V/1ª, de 5 de setembro do anno passado, com que V. Ex. me transmittiu, por cópia, o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira solicitando autorização para segurar em companhia de sua confiança todas as mercadorias, moveis e demais objectos que tenham de ser transportados por seus vapores, tenho a honra de declarar-lhe que os seguros de mercadorias correm á conta e são de confiança dos carregadores.

Não tendo este ministerio intervenção na especie, não lhe cabe resolução alguma a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Tendo este ministerio verificado constantemente que as notas do Thesouro trazem assignaturas illegiveis, que constituem antes signaes convencionaes que propriamente assignaturas dos funcionarios encarregados desso delicado mister, recomendo-vos providenciar no sentido de somente serem abonadas as gratificações regulamentares por tal serviço após verificação de que as cédulas rubricadas o foram de modo perfeitamente legivel.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1 — Tendo este ministerio verificado que na cunhagem das moedas o nome do nosso paiz ora é graphado com z, ora com s, e attendendo á necessidade de se uniformizar a orthographia desso vocabulo, recomendo-vos providenciar no sentido de se adoptar nos trabalhos excoentados por esse estabelecimento, quer em moedas, quer em estampilhas, formulas de franquía ou documentos de natureza official, a graphia «Brasil», com s, e não indifferentemente como até agora se pratica.

— Sr. Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, governador do Estado do Pernambuco:

N. 1 — Accusando o recebimento do officio n. 485, de 24 de dezembro do anno passado, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que se dignou fazer-me de haver naquella data, depois de prestar o compromisso constitucional perante o Superior Tribunal de Justiça, tomado posse e assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado, para o qual foi eleito em 18 de agosto do mesmo anno.

Augurando toda a prosperidade administrativa, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 16 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 268, do 29 de novembro do anno proximo findo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Artidoro Wenceslau Carneiro pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negado pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir nessa delegacia em março de 1918, resolveu, por acto de 2 do corrente, manter o despacho anterior, porquanto o

facto de não ter sido como medida disciplinar a sua addição não lhe dá direito a tal vantagem, uma vez que não ficou demonstrado que o respectivo acto fosse expedido no interesse do serviço publico.

Dia 19 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 639, de 20 de novembro do anno passado, e em que Ford Motor Company solicita relevação da multa de 92:488\$ que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos, de accordo com o art. 38 da lei orçamentaria para o exercicio de 1919, por differença verificada entre as mercadorias despachadas pelas notas ns. 20.007 e 20.932/42, do anno passado, e a respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 16 do vigente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, indeferir o pedido.

Outrosim, vos recomendo providencias no sentido de ser cobrado o sello do documento de fls. 6 e lavrado termo de perempção.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Salém Frères & Castoriano pedem reconsideração da decisão deste ministerio que lhes negou provimento ao recurso que intentaram do acto dessa inspecção julgando boa e procedente a apprehensão das mercadorias entradas fraudulentamente e constante da ordem n. 763, desta directoria, de 22 do se tembro do anno passado, assumpto este que motivou os vossos officios ns. 872 e 929, respectivamente de 17 de outubro e 18 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido de reconsideração, para manter a decisão anterior.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 363 á Directoria da Receita Publica, de 14 de outubro de 1919, restituindo o requerimento em que M. Pinho, negociante estabelecido com charutaria á rua da Passagem n. 30, nesta Capital, pede relevação da multa de 1:200\$ imposta por essa recebedoria, por infracção do regulamento do imposto de concurso, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido para o fim de impôr a M. Pinho a multa de 150\$, gráo minimo do artigo 178, letra j, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, devendo ser annullada a certidão da divida de 1:200\$, extrahida para cobrança executiva.

N. 9 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 399, de 8 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto pelo general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, vice-presidente da Cruz

Vermelha Brasileira, do acto dessa recebedoria mandando cobrar com revalidação o sello devido na primeira via do contracto firmado entre a referida instituição e Leonidio Gomes, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. Dr. Courado Müller de Campos:

N. 16 — Transmittindo o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Continental Products Company para os materiaes constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, que pretende importar durante o anno de 1920, para a manutenção e melhoramentos dos seus estabelecimentos frigorificos de Osaseo, no Estado de S. Paulo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, que, depois de inspecção local, informe sobre o alludido processo, indicando quaes os materiaes e suas quantidades estritamente necessarias aos serviços da requerente no periodo de um anno e que possam ser despachados com isenção do direitos na forma da disposição legal que a aproveita.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 15 de abril de 1919, de que trata o de n. 83, de 14 de junho do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Franceza de Navegação Sud Atlantique do acto pelo qual mantivestes o da inspecção da alfandega desse Estado que condemnou o commandante do vapor francez Samara ao pagamento dos direitos em dobro pela falta dos volumes marcas GG-2122-PC, n. 1, Tude n. 28 e G.S.C., n. 5.353, verificada na conferencia do manifesto do citado vapor, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para manter o acto recorrido, unicamente quanto á falta do volume marca Tude, e considerar não em falta os outros volumes, em vista da prova feita no processo pela companhia recorrente.

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 76, de 21 de agosto do anno passado, em que o Dr. Thomaz Guerreiro de Castro recorre do acto pelo qual lhe negastes certidão das informações prestadas a essa delegacia e Thesouro Nacional, constantes da representação pelo mesmo feita ao Sr. ministro da Fazenda contra a falta de pagamento de sello em um contracto celebrado entre a Intendencia Municipal dessa cidade e a firma Brandão & Comp., resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para recomendar a essa delegacia que mande certificar o teor do despacho do Sr. ministro da Fazenda, mantendo, porém, o acto recorrido quanto ás certidões das informações e pareceres do Thesouro e dessa repartição, porque, na forma do art. 58 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, não ficou provado que o recorrente tenha de defender-se perante os tribunales ou autoridades judiciais, em virtude de acção proposta ou iniciada.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Restituo-vos, devidamente rectificado, o incluso decreto de 6 de novembro ultimo, nomeando João da Matta Cabral de Vasconcellos para o logar de guarda-mór da Alfandega de Aracaju.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 20 de janeiro de 1920

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Accuso e agradeço-vos a remessa do exemplar do relatório desse tribunal referente ao exercício de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 14 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma n. 452, de 19 do corrente, de Ribeirão Preto, firmado por Albano Carvalho, gerente da Companhia Cervejaria Paulista.

— Sr. Elieser Cruz, inspector do Collectorias e Mesas de Rendas Federaes no Estado da Bahia:

N. 43 — Convém que seja devolvida a esta directoria a carta que vos remetti com a ordem n. 304, de 22 de dezembro do anno proximo findo, a qual deixou de acompanhar o vosso officio n. 1, de 5 do corrente.

— Sr. Traiano Canedo Alves Pequeno, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de S. Paulo:

N. 45 — Afim de informardes, remetto-vos a inclusa carta de Ribeirão Preto, de 29 de dezembro proximo findo, firmada por Joaquim Silva.

Requerimento Despachado

Dia 20 de janeiro de 1920

Joaquim José Antunes, collector federal de Nova Friburgo, pedindo restituição das importações despendidas em passagens de 23 de novembro de 1918.—Provo o allegado quanto ao pagamento das passagens.

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 31 de dezembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 3.238, de 25 de outubro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.578, de 7 de maio ultimo, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 600:000\$, para attender ao pagamento de despesas com os serviços das estradas de rolagem de Queimados a Monte Santo e do Amargoza a Sítio Novo, nesse Estado, devendo a dita quantia ser entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro-chefe do 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Secas, Abelardo Anrão dos Santos, nos termos do despacho de 17 deste mez, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no aviso daquelle mesmo ministerio n. 3.889, de 16 deste mesmo mez.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.860, de 10 do corrente mez.

N. 457 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 3.906 de 19 deste mez, e de accordo com o despacho do dia 20, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficam autorizados a entregar, como adiantamento, ao engenheiro Messias Teixeira Lopes, chefe da Comissão Construtora da Estrada de Ferro de Petrolina a Thezina, cujos serviços estão comprehendidos no plano de obras contra os effeitos das secas, a quantia de 600:000\$, por conta do credito de 700:000\$, distribuido a essa delegacia pelo telegramma desta directoria n. 1.796 de 6 deste mesmo mez.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.891, de 23 do corrente mez.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 602 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 6323203, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de agosto a 22 de dezembro de 1916, o inspector do Saude do Porto de Manaus, Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio do Tribunal de Contas n. 69, de 26 de janeiro de 1918, o que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

O credito para pagamento do restante da divida, na importancia de 3093679, já foi concedido pela ordem n. 418, de 24 de maio de 1918.

Dia 13 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.758, de 11 de setembro de 1919, ao orçamento do mesmo anno do Ministerio da Fazenda, o de 3:9478900, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos a Alfandega de Uruguayana, em 1915, por Barbara & Filhos, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 121, de 17 de maio de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª—Exercícios findos do orçamento para 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5885734, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus o 2º escriptuario da alfandega dessa capital David Cunha, por ter substituido o inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento no periodo de 1 a 23 de abril de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 200, de 14 de outubro de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 17

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Afim de que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha numero 4.990, de 5 de novembro ultimo, relativo a uma conta de fornecimento de kerosene para a Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado.

N. 6 — Afim de que possa ter andamento o processo anexo a vosso officio n. 161, de 30 de julho de 1918, reitero a recommendação feita na ordem desta directoria n. 79, de 23 de fevereiro do anno proximo passado, no sentido de informardes quaes os valores das quotas da Alfandega desse Estado nos mezes do fevereiro, março, maio e junho de 1911.

N. 7 — Comunico-vos para os fins convenientes ao Sr. ministro, tendo presente o processo anexo a vosso officio n. 191, de 20 de agosto do anno proximo passado, em que communicaes haver autorizado o adiantamento de 88:981\$752 ao capitão Alberto Duarte de Mendonça, commandante de uma companhia de seu batalhão que seguiu em diligencia para o Rio Branco, no Alto Acre, resolveu, por despacho de 4 de dezembro ultimo, approvar o vosso acto, attendendo ao caracter de urgencia da referida diligencia.

N. 8 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 305, de 16 de setembro de 1916, relativo ao requerimento em que José

Telles de Aquino, na qualidade de irmão e tutor dos menores Hugo, João e Eurides, pede pagamento da importancia de 951\$804, proveniente do ordenados que o pae dos referidos menores, Antonio Pedro Vilhena de Aquino, deixou de receber, no periodo de 17 de janeiro a 3 de maio de 1907, como 1º escriptuario aposentado da Alfandega de Manaus, recomendo-lo-vos seja dada solução á ordem n. 462, de 25 de setembro ultimo, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Afim de que seja satisfeita a exigencia constante da informação da 2ª sub-directoria, de 2 de dezembro proximo passado, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo a vosso officio n. 420, de 31 de outubro de 1919, relativo aos requerimentos em que o escriptão da Collectoria Federal em Cametá, nesse Estado, José Domingos de Moura, pede pagamento, por exercícios findos, de importancias a que se julga com direito, provenientes de differença de porcentagens nos annos de 1915 e 1916.

N. 5 — Afim de que as dividas sejam liquidadas por exercícios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuados, os processos referentes aos pagamentos pretendidos por Armando de Oliveira Amaral e Pedro Gomes do Rego, respectivamente, chefe de secção e 1º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 6 — Tendo sido deferido o requerimento: transmittido com o vosso officio n. 72, de 23 de julho ultimo, no qual D. Adolphina Cahn pede reconsideração do despacho da Directoria do Gabinete, lançado no processo de sua habilitação para a percepção das pensões do montepio, negando-lhe o direito ás ditas pensões, na qualidade de viuva do ex-ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado, Adolpho Cahn, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o alludido processo, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação da 1ª sub-directoria, exarada a fls. 68 v. e 69 v. do mesmo processo.

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro proximo passado, ao orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 4805332, para attender ao pagamento da divida proveniente de costuras feitas para a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, em dezembro de 1913, e de que é credora D. Izabel Evangelista Alves, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.023, de 4 de maio de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 8 — Recomendo-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 165, de 31 de julho de 1916, já reiterada pela de n. 181, de 31 de agosto de 1918, afim de que possa ter andamento o processo anexo a vosso officio n. 189, de 23 de outubro de 1915, relativo á divida de que são credores Cunha Carqueira & Comp., na importancia de 177\$150.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para pagamento de pensão e montepio civil, relativo ao anno proximo passado, de D. Maria Eugénia de Britto Machado; de que trata o vosso officio n. 205, de 3 de setembro de 1918, o cujo titulo vos foi enviado com a ordem desta directoria n. 109, de 27 de setembro proximo passado.

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Despesas eventuais» de orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda o credito de 175\$844, para attender ao pagamento de gratificações, por substituição, que competem aos seguintes funcionarios dessa repartição Francisco Eugenio Gonçalves de Medeiros, contador, por ter substituido o delegado, no periodo de 26 de agosto a 5 de outubro do anno findo; João Ribeiro da Veiga Pessoa, 1º escripturario, por ter substituido o contador, nos periodos de 26 de agosto a 22 de setembro e de 28 desse mez a 5 de outubro seguinte; o 1º escripturario Antonio de Vasconcellos Paiva por ter substituido tambem o contador no periodo de 23 a 27 de setembro do mesmo anno, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 199, de 8 de outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio e meio soldo que competem a D. Maria Rosa Loureiro Lima, na qualidade de viuva do 2º tenente reformado do Exercito, João Baptista de Lima, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 31, de 10 de julho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 112\$258, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 3 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 56\$345, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio e meio-soldo, deixada do receber em dezembro de 1913 por D. Hercilia Ortiz de Oliveira, na qualidade de viuva do 2º tenente do Exercito, Manoel Mendes de Oliveira, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 9, de 9 de fevereiro de 1916, que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «exercícios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1916, o telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Sancho Laert Costa, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 1.098, de 7 de maio de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 9—Tendo sido feitas as devidas anotações no assentamento, incluso vos devolve o titulo apostillado da pensionista D. Isaura Ernestina da Silva Villa Flor, o qual acompanhou vosso officio n. 161, de 7 de outubro de 1919.

N. 10—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 102, de 14 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que o collector das rendas federaes em Salinas de Margarida, bacharel Marciano Firmino de Almeida Sampaio, pede ser incluido no numero dos contribuintes para o montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda, resolveu, por despacho de 5 de dezembro ultimo, indeferir o alludido requerimento.

N. 11—Affim de que as dividas sejam processadas por exercícios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolve, devidamente autuados, os processos referentes aos pagamentos pretendidos pelos funcionarios da Alfandega desse

Estado José Lazaro Ramos Costa e Golefando Leal Filgueiras, nas importancias de 18\$897 e 2:610\$ 00.

N. 12—Affim de que as dividas sejam processadas por exercícios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, vos devolve, devidamente autuados, os quatro inclusos processos referentes a pagamentos, na importancia total de 1:400\$, pretendidos pelo conta-lor da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, com exercicio nessa repartição José Carlos de Lyrio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.751, de 29 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Material—Diversas despesas. 17. Remonta de cavallos, muars e outros animaes para o Exército, etc.», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da despesa decorrente da aquisição de quatro animaes destinados á 4ª brigada de infantaria.

N. 7—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro proximo passado, ao orçamento para 1919 do Ministerio da Fazenda o de 114\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de passageiros e transportes concedidos pela São Paulo Railway Company, por conta do Ministerio da Agricultura em 1911, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do dito ministerio n. 2.445, de 26 de agosto de 1915, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 8—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro proximo passado, ao orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 72\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente do passageiros concedidas por conta do Ministerio da Marinha, em 1913, e de que é credora a Sorocabana Railway Company, e conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.547, de 11 de junho de 1916, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 9—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro proximo passado, ao orçamento para 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 11\$100, para attender ao pagamento da divida do transportes, por conta do Ministerio da Fazenda, em 1915, e de que é credora a São Paulo Railway Company, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 259, de 23 de julho de 1917, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 10—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento para 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 96\$774, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1917 o de que é credor o 1º escripturario dessa delegacia Antonio Gonçalves Pereira Netto, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 250, de 18 de setembro proximo passado e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 11—Affim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de 31 de outubro proximo passado, da 2ª Sub-directoria, junto vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 218, de 17 de setembro ultimo, e relativo ao pagamento das pensões de meio soldo e montepio que competem aos menores Djanira, Humberto e Waldemar, filhos do finado major da

Brigada Policial do Districto Federal José Cicero Bianchi.

N. 12—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.974, de 22 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Serviço da Industria Pastoral—Material—VIII—Auxilio para a construcção de banheiros carrapaticidas, etc.», do orçamento para 1919 daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da inclusa folha, pela Collectoria Federal em Guaratinguetá e do auxilio a que fez jus o criador Paulo Baptista da Silva, per ter construido, em 1918, um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola Fazenda São José do Bom Retiro, situada no dito municipio.

N. 13—Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Sylvia de Moura Ribas e aos menores Benedito, José e Evandalo, na qualidade de viuva e filhos do carteiro da agencia dos Correios de Taubaté, nesse Estado, José Lucas Ribas, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 223, de 13 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:564\$084, não só para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 20 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, mas ainda do quantitativo de 200\$ para despesas de funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Recommendo-vos providencias para que, por occasião desse pagamento, seja o fundo do montepio indenizado da quantia de 28\$360, de divida da joia e contribuições.

Opportunamente será concedido o credito necessario á despesa relativa ao anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1—Affim de que essa delegacia esclareça a divergencia apontada pela informação de fls. 13 v. 14, entre as declarações de fls. 10 v. e 12, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 180, de 5 de novembro proximo passado, relativo á divida de exercícios findos, na importancia de 10\$, de que é credor o 2º official aduaneiro da Alfandega de Parana, guá, José de Miranda.

N. 2—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 740\$313, para attender ao pagamento da divida proveniente do gratificação *pro labore* que o guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Lopes Ferreira, deixou de receber, quando esteve aguardando sua aposentadoria, em 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 1.437, de 16 de junho do anno findo, o que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 3—Não tendo sido ainda tomadas as contas do collector federal do Prudentopolis, nesse Estado, Juvencio Gomes de Oliveira, relativamente ao periodo de 1910 a 1917, incluso vos devolve o processo anexo ao vosso officio n. 159, de 30 de setembro proximo passado, referente á divida do exercícios findos, na importancia de 616\$384, de que o mesmo se julga credor, processo esse que só poderá ter andamento depois que o Tribunal de Contas, pela respectiva provida, reconhecer os direitos creditorios do interessado.

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro proximo passado, ao orçamento para 1919, do Ministerio da Fazenda, o de 78\$940, para attender ao pagamento da divida proveniente de transportes concedido,

em 1913 por conta do Ministério da Fazenda e de que é credora a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 45, de 30 de abril de 1914, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 5—Afim do que se proceda de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo a vosso officio n. 126, de 17 de setembro de 1918, relativo ao credito de 1:871\$182, para pagamento dos vencimentos de agentes fiscaes.

N. 6—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 68\$885, para attender a restituição de igual quantia indevidamente descontada, em 1911, das gratificações addicionaes do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Galdino Frederico Glück, a titulo de contribuição e joia para o montepio, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 110, de 2 de outubro do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul?

N. 11—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.768, de 2 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas—Pessoal—Reformados» do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 917\$087, para attender ao pagamento das vantagens a que tem direito o major medico reformado do Exercito, José Francisco Barcellos, de 18 de novembro a 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 12—Attendendo ao quô, em requerimento de 26 de novembro ultimo, pediu D. Anna Augusta Dias Ribeiro, incluso vos remetto a petição em que a mesma solicita lhe sejam pagas, por exercicios findos, pensões que deixou de receber nessa delegacia nos mezes de novembro e dezembro de 1917, como viuva do alferes do Exercito José Marcilio Ribeiro.

N. 13—Afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro de 20 de dezembro proximo findo, incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo a vosso officio numero 62, de 31 de março de 1917, relativo á restituição de direitos pretendida por Otero Filhos & Comp., dessa praça.

N. 14—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos, relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1914, que o ansepeçada do Exercito Luiz Mathias dos Santos deixou de receber, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 503, de 26 de abril ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 15—Afim de que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 34 v., incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo a vosso officio n. 138, de 24 de julho ultimo, relativo á habilitação de D. Corina Silveira, viuva do coronel reformado do Exercito João Propicio da Silveira, á percepção das pensões do meio soldo e montepio deixadas por esse official, devendo a habilitanda, nos termos do parecer, apresentar certidão do seu casamento, extrahida do registro civil.

N. 16—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento para 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$190, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, em 1915, Thomaz

Aquino Brum, agente do Correio em Palmares, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 129, de 15 de julho de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 23—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos, relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1914, que o ansepeçada do Exercito Germano Jardim da Silva deixou de receber, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 500, de 26 de abril ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina?

N. 1—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 129, de 11 de julho do anno transacto e referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado no logar denominado «Paulas», municipio de S. Francisco, nesse Estado, e pretendido pelo Sr. Roland O'Neill Addison, recommendo-vos que seja corrigida a minuta de fls. 23, de accordo com a informação de fls. 27 e 27 v., fazendo-se tambem na planta as necessarias correções.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte?

N. 1—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 3 de 1 de maio do anno transacto e referente ao aforamento de um terreno de accrescidos no municipio de Macau, nesse Estado, pretendido pelo Dr. Armando Nogueira China, recommendo-vos sejam satisfeitas as exigencias das sub-directorias, desta directoria.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe?

N. 1—Para que sejam tomadas em consideração as exigencias do parecer do Sr. sub-director tecnico interino, devolve-vos o incluso processo de aforamento de um terreno de marinhãs na cidade de Larangeiras, nesse Estado, pretendido por José Nunes Barbosa o remettido com o vosso officio n. 10 de 31 de agosto de 1919.

requerimento despachado

Manoel Rodrigues de Oliveira.—Exhiba o requerente a carta de aforamento e declare o preço.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul?

N. 2—Em solução á consulta feita á Directoria Geral do Gabinete em vosso telegramma n. 175, de 22 de novembro ultimo, e reiterada no de 27 de dezembro proximo findo, declaro-vos que, nos termos da decisão constante da ordem daquelle directoria n. 150, de 21 de outubro de 1912, á Delegacia Fiscal no Paraná, deve a Caixa Economica Federal desse Estado expedir as terceiras vias do cadernetas caucionadas que se tornarem precisas para o effeito de reforço de fiança.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 26, desta data.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1920

Sr. Dr. 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 99—Attendendo ao pedido do informações que V. S. se dignou fazer-me em officio n. 691, de 3 de dezembro findo, reiterado pelo de n. 46, de 14 deste, incluso vos remetto a cópia, onde encontrará V. S. os elementos necessarios á deliberação da Fazenda na acção proposta por D. D. Fanny Kahan e Therezo Seriso.

—Sr. Dr. procurador da Republica no Estado da Bahia?

N. 94—Em resposta ao officio que se dignou V. Ex. dirigir-me a 22 de outubro findo, e no qual propoz essa procuradoria fosse levado á nova praça o predio pertencente a Justino Cento Sé, que, devido ao alto preço da avaliação, deixou de ser arrematado na primeira, communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar a nova praça solicitada, mediante uma outra avaliação do predio.

Aproveito o ensejo para enviar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização?

N. 100—Communicando-vos, para os devidos fins, haverem sido caucionadas na Delegacia Fiscal em S. Paulo, as apolices da divida publica, nominativas, do valor de 1:000\$, ns. 241.900 a 241.910, da emissão para o saneamento da Baixada do Estado do Rio de Janeiro, e offerecidas por Arthur Ribeiro da Fonseca em garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria Federal em Itatiba, naquelle Estado, conforme consta do processo encaminhado com o officio n. 115, de 5 de junho do anno passado, peço vos digneis dar-me conhecimento da averbação que mandardes fazer.

—Sr. inspector de Esgotos?

N. 97—Sendo tres osapparelhos sanitarios existentes nos predios ns. 57, á rua Maia de Lacerda e 916 á rua Conde de Bomfim, fazendo somente menção de dous a averbação dos ditos predios na Recebedoria, do que resultou para o proprietario o pagamento da differença das taxas respectivas em 1919, peço vos digneis officiar áquelle repartição no sentido de ser alli rectificado o lançamento, uma vez que, a persistir tal situação, poderá vir o contribuinte a cahir em mora por alheia culpa, conforme representou a esta procuradoria geral em 13 do corrente o Sr. Dr. procurador da Fazenda, João Pinto da Souza Varges.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monto do Soccorro do Rio de Janeiro?

N. 95—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Carolina Sampaio caucionou no Thesouro a 2ª via da caderneta suplementar desse estabelecimento, numero 433.491, da 3ª serie, com o deposito de 486\$376, como reforço no valor de 480\$ da fiança em garantia de sua responsabilidade e dos seus prepostos no logar de agente do Correio na villa Marechal Hermes, nesta Capital.

—Sr. director geral dos Correios?

N. 96—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Carolina Sampaio caucionou no Thesouro a 2ª via da caderneta suplementar da Caixa Economica do Rio de Janeiro n. 433.491, da 3ª serie, com o deposito de 486\$376, como reforço, no valor de 480\$, da fiança em garantia da sua responsabilidade e dos seus prepostos no logar de agente do Correio na villa Marechal Hermes, nesta Capital.

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas :

N. 92 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. José Mattoso de Castro e Silva prestou fiança em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar do thesoureiro dessa repartição, caucionando, para esse fim, as apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 48.609 a 48.610, 48.674, 48.675, da emissão autorizada pelo art. 124 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 98 — Em solução á consulta que me fizestes em officio n. 181, de 20 do mez findo, sobre acceptação de fianças dos agentes do Correio, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, tratando-se de responsaveis sujeitos á jurisdicção do Tribunal de Contas, na forma do art. 2º, § 2º, letra d, do decreto n. 392, de 18 de outubro de 1896, não se lhes pôde acceptar fiança pessoal idonea, como expressamente determina o paragrafo unico do art. 1º das instrucções de 10 de abril do 1906.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 93 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 24, de 30 de agosto ultimo, relativo á substituição da fiança de Antonio Mattos, collector federal em Collatina, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 27 de novembro ultimo, em que Theodomiro Porto da Fonseca e Luiz Lourenço Stabel, collector e escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em S. Leopoldo, nesse Estado, pedem dispensa do reforço das respectivas fianças, cumprindo-lhes, porém, fazer o recolhimento das rendas semanalmente ou em prazos menores quando ellas attingirem ao valor das fianças, sem prejuizo da entrega dos saldos no fim de cada mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu A. S. Pimentel na petição junta ao processo a que se refere o vosso officio n. 219, de 10 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 31 de dezembro ultimo, permitir que o requerente, feita a prova de sua idoneidade, pague em seis prestações mensaes a importancia de 1:850\$, proveniente da multa que lhe impoz a Collectoria das Rendas Federaes em Alfenas, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, devendo, porém, o requerente assignar nessa delegacia o competente termo de confissão de divida, no qual se obrigue a pagar a nas condições deferidas.

Portaria n. 3

Sr. Dr. ajudante—O procurador geral da Fazenda Publica, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro a 5 do fluente no processo do requerimento em que Pilkington Brothers Limited pedem prerogação do prazo para construcção nos terrenos que adquiriram no Caes do Porto, determina não sejam mais incluídas nas escripturas de venda dos terrenos alli situados as clausulas especiaes, que se costumava incluir, entre estas a que se refere ao prazo para construcção.

Requerimentos despachados

José Augusto de Souza Brandão, procurador de Bastos Torres & Comp., pedindo restituição da importancia que pagou pela taxa de saneamento n.ºs exercicios de 1917 e 1918. — Junta-se procuração.

Antonio José da Silva Monaro n, fazendo identico pedido pelo imposto de penna de agua do exercicio de 1918. — Preste o petionario melhores informações sobre a allegação feita.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 19 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 15 — A' Directoria do Gabinete, transmittindo a relação do expediente que necessita esta recebedoria, para o consumo do corrente anno.

N. 5 — A' Contabilidade do Thesouro, transmittindo a demonstração da receita da venda de sellos de bilhetes de loteria relativa ao anno proximo findo.

N. 99 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para a devida cobrança, 660 certidões de divida da taxa de saneamento, referentes ao 1º livro e relativas ao exercicio de 1919.

N. 29 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, reiterando o officio numero 454, de 15 de dezembro ultimo.

N. 23 — A' Caixa de Amortização, restituindo o processo n. 61 v., da Ven.ª O. Terceira de S. Francisco da Penitencia.

Requerimentos despachados

José Julio da Costa. — Façam-se a annullação e anotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nagili Bridi. — Idem.

Donato Vacarelli. — Idem e cancellamentos.

Edgard Lima. — Façam-se os cancellamentos e anotação propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Pereira da Cunha. — Façam-se os cancellamentos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Macedo de Abreu. — Idem e anotação.

Bernardo José de Barros. — Idem e annullação.

Alfredo Lourenço de Souza Bastos. — Faça-se a inscripção proposta, extra-hindo-se as certidões de dividas e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Alves. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Proprietario do predio n. 41, da rua Gratidão. — Faça-se a rectificação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e restituindo-se os autos.

Charles Cognat. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albino Pinto Ferreira. — Idem.

Catalina Garcia. — Idem e anotação. V. O. 3ª S. Francisco da Penitencia. — Idem.

Luciano Nogueira. — Idem

Representação do Sr. escripturario Lessa. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

João Pinto da Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Veridiana Maria da Annuniação. — Idem.

V. O. 3ª S. Francisco da Penitencia. — Idem.

Antonio Machado Cordoniz. — Idem.
Antonio C. Chaves Faria. — Idem.
João B. de Castro. — Idem.
Mila Isabel F. da Costa. — Idem.
Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Idem.

Henrich Bergmann. — A' 2ª Sub-directoria.

Carlos B. de Paiva. — Idem.

Companhia N. de Armazens Geraes. — Idem.

Candido Seixal Bicalho. — Faça-se a inscripção proposta.

Luiz de Araujo Padilha. — Idem.

Joaquim Pinto Machado Bastos. — Idem. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma da lei.

Antonio Rodrigues da Silva. — Transfira-se.

Americo Affonso Rodrigues Dumas. — Idem.

Norberto de Almeida & Coelho. — Idem.

Soares Pinto & Comp. — Idem.

Julio Ernesto Chanot. — Idem.

Antonio Domingues Rodrigues. — Idem.

José Alfredo e Dimas (menores). — Idem.

Juvino de Carvalho Vieira. — Idem.

Joaquim Gomes Thomé. — Idem.

Jose Rodrigues. — Idem.

Manoel Pinto de Almeida. — Idem.

Sebastião Soares da Silva. — Idem.

Antonio José Martins Tinoco. — Idem.

Manoel Pinto Lucena. — Idem.

Antonio Peixoto de Freitas. — Faça a prova exigida no parecer.

Adão Joaquim Alves Coelho de Abreu. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, ficando salvo á Fazenda Nacional a haver do collectando qualquer divida existente caso fique, futuramente, apurada a successão.

Pedro Moutinho dos Reis. — Em face do parecer, archive-se.

A. de Jesus. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias, findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

E. F. Leite & Comp. — Idem.

Octacilio José da Motta. — Idem.

Walter Zech Heninger & Comp. — Idem.

J. Duarte. — Idem.

Segundo Fernandes. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo, de accordo com as disposições citadas.

Dr. João Lage Sayão. — Idem.

Oesnaldo Sergent. — Idem.

José Carneiro. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Marie Collin. — Idem.

Companhia I. de Brinquedos «Fabrica Eclair». — Idem.

Francisco Rodrigues. — Idem.

Iona Grihlau. — Averbê-se a multa.

Avelino Passos. — Idem.

Deu Norshe Lyd S. Ling. — Idem.

Alexandre Rodrigues & Comp. — Idem.

Anglo Brazilian C. Agency & Co. — Idem, de accordo com o parecer.

Maria Amalia Schneider. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Antonio de Oliveira Gomes Guerra. — Idem.

David Finh. — Idem.

Adelia Alves da Silva. — Idem.

C. A. de Faria. — Idem.

Miguel Bruno. — Idem.

Gomercio Lopes Salelim. — Idem.

Alvaro Coelho Bessa. — Idem.
Martins & Boddallo. — Satisfacção a exigência.

Companhia Nacional de Armazéns Gerais. — Deve a requerente apresentar um exemplar do jornal em que foi publicado o balanço de 1918, satisfazendo assim o que exige o regulamento.

Joanna Rita. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente contra a firma F. Souza & Comp.

Antonio Affonso Rains. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a divida procedente.

Antonio Rocha Souza Figueiredo. — Idem.

Julio José Fagundes Costa. — Complete o sello do documento de fls. 4 e 5 e faça as provas exigidas no parecer.

Abdon & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

José Alves de Souza. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, a 3:000\$, o valor locativo do immovel.

Fernando Avila. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Joaquim Dias. — Faça a transferência *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$ grão médio, na forma da lei.

J. H. Oliveira, & Comp. — Seja presente a 2ª sub-directoria, para ter o necessario andamento, com brevidade, o processo junto.

Manoel de Freitas Mendes. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5 e prove melhor o allegado.

Eduardo Thaler. — Reduza-se de accôrdo com o parecer, a 2:700\$, o valor locativo do immovel.

José Barreiro Pinto. — Selle os documentos de fls. 2 a 6.

Bizet Vianna & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de réis 1:800\$000.

Felismina Maria da Conceição. Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Decelydes Salles Monteiro. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 89, 90 e 92 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições dos operarios Antonio Ferreira Polonio, Julieta Coelho da Costa e Faustino Xavier de Miranda.

N. 91 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, accusando o recebimento do officio n. 220, de 17 de dezembro ultimo, e informando que uma nova edição de 20.000 exemplares da *Arithmetica Intuitiva* importa em 27:443\$911.

N. 93 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, communicando não poder autorizar registro das assignaturas do *Diário Official* de que tratou o officio n. 73, de 16 do corrente.

N. 94 — Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que as assignaturas requisitadas nos officios de 12 e 15 do corrente não podem ser registradas.

N. 95 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, levando ao conhecimento que o Sr. Pedro Araujo Rangel não exerce mais o cargo de almoxarife desta repartição.

N. 96 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 16, de 14 deste mez, sobre fornecimento da firma Nordskog & Comp., informando que para o referido fornecimento houve urgencia de que trata a lei 2. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

Requerimentos despachados

João Lazzarini. — Sim, em termos.
Esmeraldino de Oliveira. — Sim, em termos.
Hernani José Nunes. — Sim, em termos.
Henrique Valle dos Santos Loureiro. — Sim.
Moysés Antonio Mendes. — A inspecção de saude, querendo.

Alberto Gustavo Hoepfner. — Como requer, em termos.

Antonio da Silva Pessoa Netto. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de janeiro de 1920:

Foram exonerados:

O capitão-tenente engenheiro machinista reformado, Casemiro José de Araujo do cargo de instructor das 1ª aulas dos 1º e 2º annos da Escola do Machinistas Auxiliares;

O 1º tenente Renato de Almeida Guillobel do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval de Guerra, que interinamente exercia, conforme solicitou.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel Dias de Souza Lobo para exercer interinamente o cargo de delegado da capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra;

O 2º tenente pharmaceutico Eurico de Brito Figueiredo para servir como pharmaceutico do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo;

Raymundo Antonio da Silva para exercer o cargo de terceiro pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, ilha de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Foram concedidos de accôrdo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao terceiro pharoleiro Marcelino Alves Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 16 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 215 A — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 179, de 15 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o pagamento de cento e noventa e quatro mil e quarenta e seis dollars e vinte e cinco centimos, proveniente do fornecimento de carvão ao Governo Brasileiro pelo United States Navy Department de New-York, deve ser feito a C. C. Hartigan, encarregado do deposito americano no Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 188 — De accôrdo com a autorização constante do art. 3º do decreto legislativo numero 4.018, de 9 do corrente, recomendo-vos elaboreis um projecto de regulamento para as promoções dos officiaes do corpo de patrões móreres da Armada.

Additamento ao do dia 17 do corrente

Sr. ministro da Guerra:

N. 220 A — Em resposta ao vosso aviso n. 6, de 16 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que nessa data se providencia, mediante ordem telegraphica, no sentido de ser codida, por emprestimo, pela Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladario ao commando da circumscripção militar de Matto Grosso a chata coberta existente no mesmo arsenal.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:100\$, de que é credor o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Orlando dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 6.809 (aviso n. 233).

De 119\$817, de que é credor o marinheiro nacional cabo Arthur Candido de Moura, conforme o processo de exercicios findos numero 6.289 (aviso n. 234);

De 400\$, de que é credor o 1º tenente patrão-mór Antonio Burity, conforme o processo de exercicios findos n. 6.801 (aviso n. 233);

De 1:418\$370, á conta das seguintes verbas, do orçamento de 1919: 11ª «Hospitais — Material — Melhoramentos, etc.», 241\$200; 12ª «Superintendencia de Navegação — Material — Serviço de pharões, etc.», 965\$170, e «Custeo de officinas, etc.», 210\$, de que são credores Bragança Cid & Comp., 241\$200; M. S. Lino, 210\$, e The British Manufacturer's Association Limited, 965\$190 (aviso numero 236);

De 220\$, de que é credor o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Roberto Moreira da Costa Lima, conforme o processo de exercicios findos n. 6.806 (aviso n. 237);

De 120\$817, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe n. 0622, Manoel Antonio Junior, conforme o processo de exercicios findos n. 5.264 (aviso n. 238).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 239 — Rogo vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a dotar a Alfandega de Pelotas com a a importancia de 1:460\$ necessaria para attender ao pagamento das rações aos remadores da delegacia da Capitania do Porto na referida cidade, por conta da quota de 8:39\$5 anteriormente distribuida áquella repartição fiscal.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 240 — Tendo em vista o accôrdo do Supremo Tribunal Militar que, annullando todo o processo a que respondeu o 1º tenente commissario Luiz Francisco da Silva, ora no Estado do Pará, mandou que fossem tomadas, na forma da lei, as contas do dito commissario, rogo vos digneis providenciar afim de que a Delegacia do Thesouro Nacional naquella Estado proceda á tomada das mesmas contas, cumprindo ainda que aquella delegacia se corresponda com o commando da Flotilha do Amazonas que tem ordem para agir, com respeito ao alludido official, de accôrdo com as instrucções expedidas por este ministerio para a repressão do crime de peculato.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 227 — Tenho a honra de comunicar-vos que resolvi approvar a demarcação dos terrenos da ilha do Governador pertencentes ao ministerio a vosso cargo e ao da Marinha, projectada pela commissão de engenheiros navaes e do Exercito, designada para aquelle fim.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 225 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo pôr á disposição desse ministerio o capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva, afim de fazer parte da commissão de limites com o Perú, considerada de caracter militar.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 8

— Sr. ministro da Justiça:

N. 241 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que tomeis na consideração que merecer, o inquerito policial militar procedido na Escola de Grumetos relativo ao facto de haver o marinheiro nacional de 3ª classe n. 8.386, José Luiz Valdevinos, com risco da propria vida, salvo a do aprendiz marinheiro n. 15, Sebastião de Oliveira Onça, no dia 30 do mez de dezembro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 242 — Em solução a vosso officio n. 43, Gabinete, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada dos soldados do Batalhão Naval Adolpho Cardoso de Oliveira e Manoel Ferreira Santiago, visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saude a quo foram submettidos podendo angariar meios de vida.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 224 — Communico-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva, afim de fazer parte da commissão de limites com o Perú, considerada de caracter militar.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 232 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar os serviços do interno gratuito do Hospital Central da Marinha, servindo na Escola do Aprendizes Marinheiros desta Capital, Luiz Alcantara de Oliveira, conforme solicitou.

N. 244 — Em solução a vosso officio n. 117, de 15 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar o capitão de corveta medico Dr. José Raulino de Oliveira, das funções de instructor da Escola de Enfermeiros Navaes, e designar para substituí-lo o official de igual patente, medico Dr. Arthur Carlos Naylor.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 226 — Communico-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, o capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva, afim de fazer parte da commissão de limites com o Perú, considerada de caracter militar, e no desempenho da qual, de accordo com o aviso n. 5.836, de 19 de agosto do anno ultimo, tom direito aos vencimentos integraes correspondentes á sua patente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 221 — Em resposta a vosso officio n. 4, de 10 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos cópia dos avisos deste ministerio sob ns. 1.680 e 1.880 A, respectivamente, de 28 de outubro e 19 de novembro de 1913, bem como uma certidão do accordo n. 2.688, de 16 de novembro de 1916, sobre os quaes refere a petição do capitão de corveta lente substituído da Escola Naval, Roberto de Barros, pedindo restituição dos descontos que soffreu em seus vencimentos em virtude dos citados avisos.

N. 243 — Tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento dos cinco exemplares do relatório desse tribunal, que me enviastes com o officio n. 138, de 29 de dezembro do anno findo, organizado de conformidade com o regulamento e relativo ao exercicio de 1918.

Requerimento despachado

Raul de Gouvêa e outros. — Compareçam na Directoria do Expediente (Req. 8 de janeiro).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1920

Sr. presidente da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande:

N. 220 — Em resposta a vosso officio n. 22, de 3 de novembro do anno proximo findo, o Sr. ministro manda informar-vos que, de 1861 até 1891, conforme consta dos livros de sahida dos navios existentes no archivo da Administração da Barra do Rio Grande do Sul, a taxa de praticagem foi de 280 réis, e que, da ultima data em diante, passou a ser de 500 réis, sem que haja dados para poder concluir a respeito do motivo que determinou esse augmento, nem as origens da criação da taxa.

Cabe-me, ainda, informar-vos que a praticagem da barra tem sido regida pelo regulamento creado pelo decreto n. 6.846, de 6 de fevereiro de 1908 de accordo com o titulo IV e com o aviso n. 309, de 19 de janeiro de 1919, e que o pagamento da referida taxa de praticagem é feito, directamente pelos interessados á Alfandega da cidade do Rio Grande.

Dia 20

Sr. superintendente de Navegação:

N. 245 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que a Directoria Geral do Saude Publica declarou que as inspecções de saude, para os effectos de licenças de funcionarios da União, são realizadas diariamente naquella directoria ás 12 horas, excepto ás quartas-feiras e sabbados.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Transmittindo-vos o incluso processo em que o capitão Florentino Pereira de Oliveira pede pagamento de ajuda de custo, rogo-vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 16, de 5 do janeiro corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 33).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Sobre o processo que incluso vos transmittio de divida de exercicios findos de que é credor F. Hollanda na importancia de 530\$, proveniente de embarque e desembarque feito por conta deste ministerio em 1918, rogo-vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser a divida em questão liquidada por essa delegacia, visto a mesma referir-se a despesas que correm á conta da verba «Transporte de tropas», etc., do exercicio de 1918, para o qual foi aberto credito especial sob n. 13.735, de 27 de agosto findo, tendo sido distribuido a essa delegacia o credito de 10:000 para occorrer a taes despesa (officio n. 34).

— Sr. general director do Material Bellico:

Incluso vos transmittio o processo referente á receita e despesa de forragem e ferragem do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, relativo ao anno de 1913, rogando-vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio numero 37).

Requerimento despachado

Sr. coronel director:

Ricardo Pereira da Silveira, contra-mestra da secção de coronheiros do Arsenal de Guerra desta Capital, pedindo aposentadoria. — Sello de novo a certidão apresentada.

Sr. coronel director da Fazenda de Saycan: Incluso vos remetto o processo referente á receita e despesa da coudelaria relativo ao anno de 1910, rogando vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do processo junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 39).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Incluso vos transmittio o processo referente ao 1º tenente Nestor José da Silva Soares, em que pede pagamento da importancia de 280\$, a titulo de ajuda de custo, rogando vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 11, de 5 do corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 40).

— Sr. coronel director da Secretaria da Guerra:

Não estando a inclusa declaração de herdeiros feita pelo 3º official dessa secretaria Horacio de Lima Camara, de accordo com o art. 27 da lei n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes das notas feitas á margem da citada declaração (officio n. 41).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Incluso vos devolvo, para os devidos effectos, a guia de vencimentos sob n. 11, passada por esta Contabilidade a favor do soldado voluntario da Patria Paulo Basilio da Silva, o qual se acha pago por esta repartição até 31 de dezembro de 1918 (officio n. 42).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º sargento amanuense Raymundo Rosa Neves, em que pede pagamento de gratificação a que se julga com direito pelo exercicio de seu cargo na 18ª delegacia do organização de forças de 2ª linha, rogo-vos digneis do prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 43).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser suspensa a consignação mensal de 154\$, a partir de 1 de dezembro ultimo, que a favor da União Beneficente dos Militares estabelecia o 1º tenente Antonio Thomé Rodrigues, ora servindo em Corumbá, Estado de Matto Grosso, conforme pedido da mencionada União (officio n. 44).

— Sr. tenente director do Collegio Militar de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 444, de 1 de novembro proximo passado, tenho a declarar-vos que se acha em deposito no cofre desta Directoria de Contabilidade a importancia de 100\$, enviada com o vale postal n. 496, de que trata o vosso officio n. 546, de 18 de dezembro ultimo (officio n. 45).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remittido o *Diário Official*, a partir de 1 do corrente mez, para os seguintes funcionarios desta Directoria de Contabilidade, que tomaram assignatura por um anno, de accordo com as disposições vigentes: Capitães, 2º officiaes Antonio José Alvares da Fonseca Junior, morador á rua da Emancipação n. 33, São Christovão; Edmundo José de Mello, morador á rua Araguary n. 5, estação de Ramos; Alcides de Souza Continho, morador á rua São Januario n. 166, S. Christovão; José Alves Chevantes, morador á rua Goyaz n. 180, estação da Piedade, e 1º tenente Isaac de Oliveira Palmeira, morador no largo do Campinho n. 24, estação de Cascadura.

Outrosim vos declaro que o *Diário Official* do qual é assignante o 1º tenente Humberto Pereira Gonçalves, 3º official desta repartição,

deve ser remetido para a sua residência á rua D. Maria n. 71, casa XIV, e não para a mesma rua n. 11, como por engano tem sido remetido (officio n. 46).

Dia 12

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Sobre o requerimento que incluso vos transmitto, em que o tenente-coronel da 2ª linha Joaquim P. de Campos pede pagamento de quantitativo a título de representação de seu posto, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessários esclarecimentos (officio n. 47).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Incluso vos transmitto o requerimento do major reformado do Exército Manoel da Silva Pires Ferreira em que pede pagamento de official effectivo, rogado vos digneis de prestar a respeito do assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessários esclarecimentos (officio n. 48).

— Sr. tenente-coronel director do Collegio Militar de Barbacena:

Não estando a inclusa declaração de herdeiros feita pelo pratico da pharmacia desse collegio Eurico Ferreira Porto, de accordo com o que precentua o art. 27 da lei numero 942 A, de 31 de outubro de 1890, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes das notas feitas a margem da citada declaração (officio n. 49).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser remetido o *Diário Official* a partir de 1 do corrente, para os officiaes que tomaram assignatura por um anno de accordo com as disposições vigentes: Capitão Antonio Cavalcante de Carvalho, residente á rua Dous de Abril n. 19, estação de Deodoro; 1º tenente João Baptista de Magalhães, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 558, estação de S. Christovão, e 1º tenente João Damasceno Marques Dias, quartel do 2º regimento de infantaria (officio n. 50).

Dia 14

Sr. commandante do Asylo dos Invalidos da Patria:

Sobre o processo que incluso vos remetto de receita e despesa do conselho administrativo desse estabelecimento relativo ao anno de 1915, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 52).

— Sr. general director de Administração da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o processo relativo ao adiantamento da importancia de 20:000\$, concedido a Intendencia da Guerra, á conta do n. 20, § 14 do orçamento passado, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 53).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Incluso vos transmitto o processo relativo á receita e despesa do conselho administrativo do 11º regimento de cavallaria, referente ao anno de 1911, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 54).

Dia 15

Sr. delegado fiscal na Bahia:

Para os devidos fins, incluso vos remetto a caderneta de assentamentos sob n. 3.790 pertencente ao capitão intendente Alfredo Sá de Miranda que se acha servindo no 41º regimento de infantaria (officio n. 55).

— Sr. coronel director do Collegio Militar de Barbacena:

Incluso vos transmitto o requerimento do major reformado do Exército Vicente Toscano, em que pede seja suspensa a consignação de 76\$666, a partir de 1 de janeiro corrente, que a favor de seu filho fazia nesse collegio, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessários esclarecimentos (officio n. 56).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Novamente de ordem do Sr. ministro da Guerra incluso vos transmitto o processo referente ao capitão José Carneiro M. Silva, rogando vos digneis de prestar esclarecimentos em relação a ajuda de custo na importação de 200\$, pretendida por esse official quando marchou para o Contestado em 1915, acompanhando o 9º regimento de cavallaria (officio n. 57).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Incluso vos transmitto o processo em que o 2º tenente do Exército Raymundo Villaronga Fontenelle pede restituição da importancia de 55\$588, que a título de imposto sobre vencimentos lhe foi descontado indevidamente nos mezes de outubro e novembro de 1918, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 42, de 10 de janeiro corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 58).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Sobre o pedido que faz no requerimento que incluso vos transmitto o capitão medico do Exército Dr. Alfredo de Oliveira Viana, de lhe ser paga a gratificação de posto descontada quando adoeceu em virtude de gripe, no anno passado, rogo-vos digneis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessários esclarecimentos (officio n. 59).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento referente ao 2º tenente Argentino Indio do Brasil Salgado em que pede annullação de uma carga de diarias na importancia de 434\$, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto, os necessários esclarecimentos (officio n. 60).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que D. Eva Alves de Campos pede pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido, cabo do 1º grupo de artilharia de costa Luiz Alfredo de Campos, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 134, de 8 de janeiro corrente, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio numero 62).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

Em solução ao officio n. 1.012, de 19 do mez findo do 54º batalhão de caçadores, tratando-se do pagamento de soldo ao reformado asylo Viturino Marcello de Souza adido áquelle batalhão, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que aquelle corpo poderá organizar um pref especial para pagamento apenas da parte de outubro a dezembro do anno findo, visto o citado reformado estar pago por esta contabilidade até 30 de setembro do mesmo anno (officio n. 63).

— Sr. commandante do 41º batalhão de caçadores:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser esta Directoria de Contabilidade informada com urgencia por qual companhia de navegação foi fornecida para desconto uma passagem de 1ª classe dessa cidade a esta Capital ao 2º tenente Oldemar Freire Pinto, e bem assim si a referida passagem foi concedida em camarote com janella, afim de que possa esta contabilidade providenciar sobre a carga respectiva, solicitado em officio pela Delegacia Fiscal nesse Estado (officio n. 64).

— Sr. coronel director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Incluyendo o tenente-coronel Jonathas Borges Fontes do serviço da 3ª região militar reclamado contra o facto de lhe ter sido feita a carga da importancia de 49\$477, a título de indemnização a esse estabelecimento, por não ter ali filho ou tutelado matriculado e accrescentado que talvez se trata de seu irmão o tenente-coronel João Borges Fontes, rogo vos digneis de prestar a respeito, para os fins convenientes, os necessários esclarecimentos (officio n. 65).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente ao coronel Gonçalo Corrêa Lima sobre carga da importancia de 169\$682, rogando vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob numero 3.825, de 31 de dezembro findo, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio numero 66).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo relativo á receita e despesa do Conselho Economico do 58º batalhão de caçadores, no anno de 1917, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 67).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Sobre o processo que incluso vos remetto, de receita e despesa do conselho administrativo do 46º batalhão de caçadores, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 68).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade, relativo ao processo que incluso vos transmitto, de receita e despesa do conselho administrativo do 16º regimento de cavallaria, referente ao anno de 1911 (officio n. 69).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Incluso vos transmitto o processo referente á receita e despesa do Conselho Economico da Enfermaria Militar de S. João d'El-Rey, relativo ao anno de 1913, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 70).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

Incluso vos remetto o processo sobre prestação de contas do adiantamento da importancia de 5:500\$, que, de conformidade com o aviso deste ministerio sob n. 1.156, de 24 de junho do anno passado, foi concedido a essa região afim de attender ás despesas com os reparos feitos no proprio nacional, onde reside o encarregado da internada de Santa Cruz, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 71).

— Sr. general commandante do 1º districto de artilharia de costa:

Incluso vos remetto o processo referente á receita e despesa dos reparos executados em diversos quartéis, no anno pas alo, na importancia de 8:76\$5, pelo 1º tenente intendente Estephano Luiz dos Santos, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto da Directoria de Contabilidade (officio n. 72).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado o ajudante da agencia do Correio de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, Antonio Paes, para o cargo de agente do Correio de São João da Boa Vista, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Benedicto Raymundo da Silva Filho, carteiro de 1ª classe, Alagôas, pedindo 60 dias de licença.—Indeferido.

The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, recorrendo do acto da Administração dos Correios do Amazonas que a responsabilizou pelo extravio de uma mala postal.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto recorrido.

João da Matta Xavier, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo cancelamento de penalidade.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de janeiro de 1920

Sr. presidente da Companhia de Estradas de Ferro Mogiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser autorizado a requisitar passagens, para si e seus auxiliares, transporte de material, em objecto do serviço publico e durante o corrente exercicio, o Sr. Dr. Henrique Morize, director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio ns. 305 a 362).

Identicos: Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro Victoria a Minas, E. F. S. Luiz a Caxias, E. F. Ceará-Paulista, superintendente da Rede Great Western of Brazilian Company Ltd., Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, E. F. de Bragança, E. F. de Recife a Caxangá, E. F. Rede Viação Ferrea da Bahia, E. F. Nazareth a Jequiá, E. F. do Paraná, Rede Sul Mineira, Viação Ferrea do Rio Grande, Oeste de Minas, Porto Alegre a Uruguayana, Dourado, Itatibense, Paulense, Ramal Ferreo Campineiro, Araquara, Rio d'Ouro, Therasopolis, Great Brazil Southern, Norte do Brasil, S. Paulo Rio Grande, Rio Grande do Sul, S. Paulo a Porto Alegre, Santa Maria a Passo Fundo, Porto Alegre a Nova Hamburgo e Taquara, Porto Alegre a Caxias, Rio Grande a Bagé, de Quarahy a Alegrete, Chemins de Fer l'Est Brésilien, Sorocabana Railway Company, Leopoldina Railway Company, S. Paulo Railway Company, Lloyd Brasileiro, Amazon River Navigation Company, Empreza de Navegação José Barbosa da Silva, E. de N. La Roquette, Frota & Comp., E. de N. Mc'lo & Comp., E. de N. Hoepcke, Empreza de N. Espirito Santo a Caravellas, E. de N. S. João da Barra a Campos, E. de N. dos rios Ibicuy e Uruguay, E. de N. Rio a S. Paulo, E. de N. Rio S. Francisco, E. de N. Bahiana, E. de Nav. Baixo S. Francisco, Companhia Na-

cional de Navegação Costeira, Companhia Commercio e Navegação, Empreza Fluvial Piahyense, Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba.

segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, aos funcionarios do Instituto de Chimica Dr. Mario Saraiva, director, Dr. José Hasselmann e Luiz Affonso de Faria, assistentes, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 4).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1920

Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para setenta cabeças de gado Zebú, da estação de Campinas a de Uberaba, destinadas ao Sr. José Affonso Ratto (officio n. 83).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins e de ordem do Sr. ministro, que no dia 15 do corrente devem chegar ao porto de Santos, pelo vapor Atlanta, setenta cabeças de gado Zebú, importadas das Indias Orientaes pelo criador José Affonso Ratto (officio n. 86).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para setenta cabeças de gado Zebú, da estação de Jundiaby a de Campinas, destinadas ao Sr. José Affonso Ratto (officio n. 87).

— Sr. superintendente da São Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para setenta cabeças de gado Zebú, da estação de Santos a de Jundiaby, destinadas ao Sr. José Affonso Ratto (officio n. 88).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 2.122, de 30 de dezembro ultimo, informando um requerimento do Dr. Ruy Pereira Gomes pedindo a sua admissão, com caracter gratuito, nos laboratorios dessa directoria, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accordo com a vossa informação, resolveu deferir o pedido do requerente (officio n. 89).

Dia 9

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 3, de 5 do corrente, encaminhando um pedido do administrador da Mesa do Rendas Federaes de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, junto vos remetto alguns exemplares do regulamento que baixou com o decreto n. 9.452, de 20 de março de 1912, que rege o serviço do registro e o arquivo geral de marcas para animais, e bem assim exemplares do desenhos de marcas do systema «Ordem e Progresso».

Communico-vos, outrossim, que até esta data o Governo ainda não promoveu com os Estados acordos afim de que as municipalidades se encarreguem do alludido serviço, constante do art. 3º do citado decreto, podendo a Mesa do Rendas de D. Pedrito somente ser a intermediária dos criadores que desejarem ad-

quirir marcas, enviando os seus requerimentos e cabendo a esta directoria geral extrahir o titulo de propriedade das marcas que forem requeridas (officio n. 90).

Dia 10

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto, para os devidos fins, as autorizações de passo e de transporte de numeros 43 a 46, para uso dos funcionarios desse Serviço, durante o corrente exercicio, da Rede Sul Mineira (officio n. 92).

— Sr. secretario da Camara de Commercio Britannica de S. Paulo e Sul do Brasil:

Em referencia ao vosso officio n. 145/2.482, de 26 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que este ministerio publica trimestralmente a lista dos lavradores e criadores inscriptos no respectivo registro.

No Diario Official de 1-4, 2-7, 6-10-915; 26-1, 6-4, 5-7, 6-10-916; 7-1, 8-6, 6-7, 8-10-917; 16-1, 2-4, 6-7-918; 4-1, 6-7, 8-10 e 9 de janeiro de 1920, encontram-se os criadores registrados durante os annos de 1915 a 1919 (officio n. 91).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Amilcar Savassi, encarregado da Estação de Monta de Barbacena, Estado de Minas, autorizado a requisitar transporte de material e animais durante o corrente exercicio e quando se destinarem à estação de monta, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 93).

— Sra. D. Ambrozina Pezzi Pepe, Porto Alegre:

Em referencia ao vosso requerimento de 18 de dezembro ultimo pedindo transferencia da marca arbitrária que o vosso fallecido marido usava para assignalar o gado maior da sua propriedade, cabe-me declarar-vos não ser isso possivel por não estar a mesma registrada neste ministerio.

Assim sendo, torna-se necessario que requereas o registro da referida marca, de accordo com a minuta que junto vos envio.

Anexo encontrareis tambem uma formula de requerimento para inscripção, no Registro de Lavradores e Criadores, da vossa propriedade pastoral (officio n. 94).

Dia 12

Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 95).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Aditamento ao do dia 31 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:983\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito do Serviço de Informaçoes, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.618);

A quantia de 284\$, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta Secretaria do Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.619);

A quantia de 1:846\$200, em quanto importam as contas de Firmino Fontes, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.620);

A quantia de 900\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo do auxiliar addido da Directoria Geral da Estatistica, Durvalino Pereira da Silva, por ter sido designado para auxiliar os trabalhos preliminares dos censos demographico e economico no Estado de Minas Geraes (aviso n. 4.621);

A quantia de 480\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus, no mez de novembro ultimo, o ajudante de fiscal e o vigia das obras do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januário, respectivamente, Francisco Ruggiero e Aprigio Meyrelles (aviso n. 4.622);

A quantia de 76\$, em quanto importa a folha de auxilio de aluguel de casa, do porteiro continuo do serviço de informações, Ricardo Sampaio de Brito, no mez de novembro ultimo (aviso n. 4.623);

As contas de Lloyd Brasileiro, na importancia de 119\$300, provenientes de armazenagem de 12 volumes, procedentes dos Estados do Maranhão e Bahia e destinados ao Serviço de Protecção aos Indios (aviso numero 4.624);

A quantia de 2:000\$, em quanto importa a conta de F. Roma & Comp., proveniente de obras nas antigas baías pertencentes a este ministerio, para a execução das quaes foi feita concorrência publica, conforme edital publicado no *Diário Official* de 11 de julho do corrente anno (aviso n. 4.625);

A quantia de 496\$700, em quanto importam as contas da Leopoldina Railway Company Limited, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta secretaria de Estado (aviso n. 4.626);

A quantia de 9:139\$, em quanto importam as contas de Pinto Bastos & Comp. e Macedo Silva & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.628);

A quantia de 8:475\$, em quanto importa a conta de Macedo Silva & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.629);

A quantia de 93\$900, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.630);

A folha de diarias, na importancia de 90\$, a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o veterinario contractado, Dr. Charles Conreur, por ter estado em serviço fora da sede da repartição (aviso n. 4.631);

Mediante a necessaria distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na mesma delegacia, a folha de auxilio a que fizeram jus, no corrente anno, os criadores Souza & Irmãos, por terem construido banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no municipio de São João Baptista do Quarahy, no mesmo Estado, na importancia de 500\$000 (aviso n. 4.617);

A quantia de 108\$360, em quanto importa a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.623);

A quantia de 89\$040, em quanto importa a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Alagoas (aviso n. 4.636);

A quantia de 418\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.637);

A quantia de 1:740\$, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.638);

A quantia de 430\$, em quanto importam as folhas dos trabalhadores do nucleo colonial Visconde de Mauá, Lindolpho José Corrêa e Raymundo Degan, relativas aos mezes de outubro e novembro do corrente anno (aviso n. 4.639);

A quantia de 409\$100, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.610);

A quantia de 880\$, em quanto importa a conta de F. Roma & Comp., proveniente de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito deste ministerio, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.641);

A quantia de 193\$, em quanto importa a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, em proveito deste ministerio (aviso n. 4.642);

A quantia de 75:545\$, em quanto importam as contas de Pinto Bastos & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 4.643);

A quantia de 198\$, em quanto importa a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito deste ministerio (aviso n. 4.644);

A quantia de 93\$, em quanto importa a conta de D. Maria Augusta Franco Vaz, proveniente de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.645);

A quantia de 339\$100, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.646);

A quantia de 30\$, em quanto importa a conta de Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.647);

Mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, na Collectoria Federal do municipio de Barbacena, a folha de auxilio a que fez jus, no corrente anno, o criador João

Esteves dos Reis Filho, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio, na importancia de 500\$ (aviso n. 4.648).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Restituindo a folha de diarias remetida com vosso officio n. 676, de 10 do corrente, e que competem a Domingos Pereira e Silva, peço-vos providencias no sentido de ser organizada uma folha para cada exercicio a que pertencer a despeza, afim de poder esta directoria organizar o processo de divida de exercicio findo (officio n. 4.633).

Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 4ª Secção — N. 4.632 — Circular — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919:

Sr...—Tendo adoptado o endereço telegraphico «Doramario»—Rio, tanto na Repartição dos Telegraphos como no cablo submarino (The Western Telegraph Company Limited), declaro-vos que, d'ora em diante, deveis vos utilizar desse endereço todas as vezes que, por telegramma, tivêdes de vos dirigir a esta directoria, evitando-se assim não só o inconveniente de um endereço muito extenso, como é o actual, mas ainda a que, por omissão das palavras «Ministerio da Agricultura», sejam os telegrammas entregues á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro, o que frequentemente acontece.

Saude e fraternidade.—Mario B. Carneiro;

Segunda secção

Expediente do dia 15 de janeiro de 1919

Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Autorizo-vos a providenciar afim do que sejam obtidas com urgencia, propostas de todos os interessados no assumpto para a compra das sementes de trigo que se acham em deposito nos armazens dessa delegação, devendo ser marcado o prazo de oito dias para recebimento e abertura das mesmas propostas (aviso n. 1).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Idforme com urgencia qual a quantidade de enxofre e de verde Paris gasta por essa directoria e suas dependencias nos Estados tanto no proprio serviço como em fornecimento aos lavradores durante o anno proximo passado, especificando as quantidades gastas em cada Estado e no Districto Federal, mensal ou trimestralmente, e discriminando a parte consumida no serviço publico da que foi applicada em fornecimentos aos lavradores (aviso n. 2).

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1920

Pelo Sr. ministro:

Antonio Jannuzzi & Comp., requerendo a compra, por 24:000\$, do pinho branco existente nos armazens da Delegação Executiva de Produção Nacional.—Po ser necessario, não se pôde dispôr desse material.

Tercera secção

Expediente de 14 de janeiro de 1920

Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço-vos o orçamento para a composição e impressão de 300 exemplares da inclusa relação de funcionarios addidos deste ministerio, existentes em 31 de dezembro de 1919 (officio n. 3).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Derminando a lei orçamentaria vigente; em seu art. 73, que o fornecimento de material de expediente destinado ás repartições publicas, fique subordinado ao regimen da

concorrência pública, podendo porém o Governo, quando isso se tornar mais conveniente, adquirir esse material mesmo sem concorrência pública, chamo a vossa atenção para a mesma disposição que determina também que neste ultimo caso seja publicada, com antecedência de 10 dias pelo menos daquelle em que tiver de fazer o ajuste, a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um, assim como o nome e a residência do fornecedor (officio circular n. 4).

Idêntico ás seguintes repartições: Jardim Botânico, Agricultura Prática, Serviço Geológico e Mineralógico, Junta Commercial, Directoria Geral de Estatística, Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Serviço de Informações, Industria Pastoral, Posto Zootecnico do Pinheiro, Fazenda Modelo Santa Monica, Escola Superior de Agricultura, Serviço de Protecção aos Indios, Instituto de Chimica e Junta dos Correctores.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação dada á quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Edmundo de Viveiros Coqueiro, em virtude do aviso numero 2.617, de 5 de agosto do anno passado (officio n. 5).

Dia 16

Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Restituo-vos, devidamente annotada, a portaria de licença do assistente desse serviço no Estado da Bahia, Glóvis Mario Lisboa de Oliveira, remettida a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.421, de 9 de dezembro ultimo (officio n. 6).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Restituindo-vos o processo de habilitação ao montepio de DD. Maria Delphina Beren, Anna Eulina Beren, Alice Beren e Guiomar Beren, viúva e filhas do ex-mestre da officina de carpintaria de Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, Mathias Beren, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 6, de 21 de agosto do anno passado, peço-vos providencias no sentido de serem as habilitandas convidadas a apresentar nova certidão de casamento do contribuinte fallecido, visto estar viciada a de folhas bem como seja justificado o facto de ter sido o obito do dito contribuinte levado a registro dias depois de occorrido, conforme deseja a Directoria da Despesa Publica no parecer de folhas do processo (officio n. 7).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 2, de 3 do corrente, solicito-vos que enveis a esta directoria geral, com a maior brevidade possível, as amostras dos tecidos que devem ser adquiridos para confecção de artigos de roupa dos mones recolhidos ao curso complementar anexo a esse posto (officio n. 8).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 500\$, feita por The Ault & Wiborg Brasil Company, para garantia da proposta de fornecimento de 2.000 kilos de papel de impressão para o almanack deste ministerio, por ter sido annullada a concorrência pelo Sr. ministro.

Junto vos remetto o conhecimento do deposito do Thesouro Nacional n. 598, de 1919, referente á alludida caução (officio n. 9).

—Sr. engenheiro extranumerario do Serviço Geológico e Mineralógico, Ernesto Lopes da Fonseca Costa:

Tendo resolvido designar-vos para exercerdes o cargo de fiscal do Governo junto á The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, com sede nesta Capital, assim vos a declaro, paros devidos fins (aviso n. 10).

—Sr. engenheiro José Bezerra Cavalcanti, chefe de secção, addido, do Serviço de Protecção aos Indios:

Concedendo-vos a dispensa que solicitastes do cargo de fiscal do Governo junto á The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, cabe-me agradecer-vos os bons serviços que prestastes nessa commissão (aviso n. 11).

—Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo Sr. ministro foi, nesta data, designado o engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, extranumerario desso serviço, para o cargo de fiscal do Governo junto á The Goodyear Tire and Rubber Company of South America, com sede nesta Capital (officio n. 12).

—Sr. representante da The Goodyear Tire and Rubber Company of South America—249, avenida Rio Branco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que nesta data foi concedida a dispensa solicitada pelo engenheiro José Bezerra Cavalcanti do cargo de fiscal do Governo junto á essa companhia, sendo designado para substitui-lo o engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa (officio n. 13).

Dia 17

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para o competente registro, a inclusa cópia do contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Dr. Antonio Poryassá para servir, no Museu Nacional, como naturalista.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* desta data (officio n. 15).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso officio n. 178, de 8 de dezembro findo o devolvendo o processo que ao mesmo aviso acompanhou, cabe-me informar-vos que as relações contidas nesse processo se referem ás rendas arrecadadas pelas repartições e serviços deste ministerio que as produzem e não ás recolhidas nos cofres publicos, visto como as leis orçamentarias de 1918 e 1919, nos seus arts. 114 e 95, permitiam o respectivo emprego, sem previo recolhimento (aviso n. 16).

Dia 19

Sr. director geral do Saude Publica:

Tendo o 3º officio desta directoria geral, bacharel Cyro Torres, requerido mais seis mazes de licença, em prorogação, peço vos digneis de providenciar afim de que seja o alludido funcionario submettido á inspecção de saude (officio n. 17).

—Sr. engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, fiscal do Governo junto á The Goodyear Tire and Rubber Company of South America:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, junto vos remetto o processo referente á installação, nesta Capital, de uma fabrica de artefactos de borracha de accordo com o contracto feito pelo Governo com a The Goodyear Tire and Rubber Company of South America.

Tendo havido novação no primitivo contracto, a companhia, com o seu requerimento de 11 de dezembro ultimo, submetteu á approvação do Governo os planos relativos aos edificios e machinismos da fabrica a ser installada, acompanhados de um memorial descriptivo, podendo a necessaria approva-

ção como pelos mesmos planos, são modificados os anteriores.

Tudo isso consta do processo que ora vos é remettido, sob o n. D. G. 11.747—1919, para que estudeis devidamente o assumpto, emittindo parecer a respeito (officio n. 18).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

5ª sessão ordinaria realizada em 16 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES

— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, M. de Barros Lima e Tavares do Lyra, auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Não compareceu por motivo justificado o Sr. ministro Camillo Soares.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.462, de 22 de dezembro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 13.927 e 3.941, de 17 do mez citado, relativos á abertura dos creditos especiaes de 218:812\$972 para pagamento do chefe de secção do biologia vegetal Barde Trott Harvey, para despesas da verba «Eventuaes» do exercicio de 1918 e para pagamento de funcionarios addidos do mesmo exercicio e de 11:013\$333 para pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Pedro Barreto Galvão, e dos creditos de 382 081\$194, ouro, e 496 958\$149, papel, para pagamento de auxilios para a importação de animaes reproductores.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio civil:

A D. Adalgisa Farias dos Santos e menores Maria, Anna, Raymundo, José, Rosa e Francisco.

A DD. Maria da Annuniação Bezerra de Menezes e Anna da Conceição Bezerra;

Apostilla lavrada nos titulos de DD. Anna Rosa de Carvalho Reis e Luiza Celeste de Carvalho Reis, augmentando-lhes as pensões para 2:500\$ annuaes;

Apostilla lavrada no titulo da D. Candida Augusta de Barros Almeida augmentando-lhe a pensão para 4:550\$000.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 24, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 24:000\$, para pagamento do subvenção á Sociedade de Concertos Symphonicos.—O Tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser legalmente aberto porque, não tendo sido utilizada dentro do anno financeiro de 1919 a autorização do art. 12 da lei n. 3.074, de 7 de janeiro desse anno, deixou de ter vigencia a mesma em 1920, em face do art. 42 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 116, de 13 do novembro ultimo, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 23 de julho de 1919, relativo ao termo de transferencia á Companhia Carbonifera do Urussanga do contracto celebrado ex-vi do decreto n. 13.192, de 14 de setembro de 1918, na parte relativa á construção de um ramal para a zona carboní-

fora das cabeceiras do rio Urussanga. — O Tribunal reconsiderou o despacho anterior ordenando o registro do termo de transferencia do que se trata.

Votaram vencidos o Sr. ministro Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores. Foi também voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valadão, que assim o proferiu: «Vencido. Votei pela recusa do registro. Pelo termo em exame lavrado no Ministério da Viação, se transfere para a Companhia Carbonífera de Urussanga o contracto de 9 de outubro de 1918, celebrado com a Companhia Brasileira Carbonífera de Areranguá, ex-vi do decreto n. 13.192, de 14 de mez anterior, na parte relativa à construção de um ramal para a zona carbonífera das cabeceiras do rio Urussanga (cláusula 39, alinea b). E tal acto assenta na autorização constante do art. 93, n. XI, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do anno extinto. Certo, ali se autoriza o Governo a entrar em accôrdo com os actuaes contractantes das construções de estradas de ferro, portos e obras publicas, com o intuito de reduzir os encargos do Thesouro. Mas como se vê o accôrdo deve ser feito:

a) com os actuaes contractantes;

b) para reduzir os encargos do Thesouro.

Ora, não se verificam essas condições no acto do Governo. De facto:

Na autorização para accôrdo com os actuaes contractantes não se pôde comprehender a transferencia de um serviço para outro contractante. E no que diz respeito à redução de encargos do Thesouro, não está provada a existencia da mesma. Tal redução deve ser um facto, e não uma simples possibilidade. E simples possibilidade é a redução que se aponta na clausula V do contracto, que tornou invariáveis os preços de unidade da obra. Não ficou demonstrado que os preços elementares que serviram de base à tabella a que se refere a clausula XI do contracto anterior tendam a augmentar, sendo mais natural que venham a diminuir depois do Tratado de Paz.»

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 167, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.965 A, da mesma data, relativo à abertura do credito de 19:690\$, para execução do disposto no art. 10 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 3.852, de 5 de novembro do mesmo anno, também junto por cópia. — Ordenou-se o registro do credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Dalila Coqueiro Mendes e outros;

A D. Manoela Lucilia de Moraes Cruz e outros;

Ao menor Bolivar, filho de Angelo Martins dos Santos, praticante de 1ª classe da agencia do Correio de Santos.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2, de 5 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.968 e 13.941, de 29 do mez proximo findo, relativos à abertura do credito de 1:800\$, supplementar à consignação «Material» — Aluguel de casa para Repartição — verba 10ª — do art. 98 da lei orçamentaria de 1919, para pagamento da differença do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação.

Aviso n. 8, de 8 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Rede de Viação Coarense e a firma Assis Bezerra, para o fornecimento de artigos de papelaria às estradas em trafego da mesma rede, durante o corrente anno.

Ordenou-se o registro do credito e contracto mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil à D. Adelia Angelina Faia e aos menores Euthalia e Herminia; Idem à D. Firmina Linda Telles e José da Costa Telles Sobrinho;

Idem à D. Materna Luiza de Germano e outros;

Apostilla lavrada no titulo de Antonio José Franco, augmentando 280\$ nos seus vencimentos de inactividade.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

De montepio e meio soldo à Belunizia Barbosa. — Foi julgada legal a concessão. O Sr. ministro Jesuino Cardoso votou do accôrdo com o seu modo de julgar anteriormente, no sentido de ser applicada a tabella vigente em 1910 e não a do tempo da reforma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3, de 5 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.988 e 13.961, de 2 e 3 do mesmo mez, relativos à abertura dos creditos especiaes de 8.347:078\$500 e réis 4.173:589\$230, para occorrer ao pagamento dos salarios do pessoal jornalheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1920 e segundo semestre de 1919. — Ordenou-se o registro dos creditos.

Aviso n. 4, de 5 do corrente com a cópia do contracto concedendo à Compagnie des Cables Sud-Americains, permissão, sem monopolio ou privilegio de especie alguma, para lançar e aterrar um cabo submarino entre o Rio de Janeiro e Montevideo, e explorar o respectivo trafego de conformidade com o decreto n. 13.831, de 23 de outubro de 1919. — O Tribunal negou registro ao contracto por não estar provado que a referida companhia esteja legalmente organizada e autorizada a tratar com o Governo.

— Relatados pelo Sr. ministro M. Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil à D. Julieta Barbosa de Carvalho e outros;

De meio soldo, a titulo de reversão, a D. Joanna Chrisostomo de Lima Borborema;

Apostillas lavradas nos titulos de D. Alice do Carvalho Dias e outros concedendo os augmentos de 699\$999 à primeira e de 139\$996 aos demais habilitandos.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1, de 5 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.978 e 13.932, de 31 do mez proximo findo, relativos à abertura do credito especial de 36:100\$, para pagamento de differenças de vencimentos, referentes aos annos de 1917 e 1918, provenientes de substituições de funcionarios nas commissões e fiscalizações de portos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.893, de 31 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 3.976, 13.946, 13.947, 13.948 e 13.949, da mesma data, relativos à abertura dos creditos de 2:142\$330 e 1:246:470\$985 supplementares às verbas 8 e 16 do art. 2º da lei orçamentaria de 1919, e dos especiaes de 120:019\$075 para fardamento das praças da Brigada Policial; 4:320\$ para pagamento de diarias ao engenheiro que superintende os serviços de electricidade, illuminação e caixa de avisos; de 76:610\$100, para 1.017 praças engajadas da Brigada Policial e de 9:014\$026, para pagamento de gratificações adicionais a varios funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 197, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, com o processo relativo à requisição feita pelo Ministerio da Guerra, para que seja posta, em Paris, à disposição do coronel José Fernandes Leite de Castro, chefe da commissão de estudos e aquisição de material na França, a importância de 810:000\$, papel, para compra de uma esquadilha de aviões e material, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.417, de 15 de janeiro de 1919. — Não se tratando de adiantamento resolveu o Tribunal que o processo seja presente à Primeira Camara.

Aviso n. 28, de 6 do corrente, consultando, de conformidade com o pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 44, da mesma data, si para os fins das operações em papel de que cogita o art. 12 da lei n. 3.991, de 5 deste mez, podem ser emitidas apolices da divida publica até o limite de 30:000:000\$, papel, correspondendo à verba da mesma especie do art. 11, n. 17, da dita lei. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente feita a emissão de apolices até a referida importância, para os fins indicados na consulta.

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Almerinda Maria de Jesus Silva;

A D. Adolpha Avellar de Souza;

A D. Maria José Teixeira de Mello e outros.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

A D. Amelia Maria da Salles. — Julgou-se illegal a concessão por dever a prescripção correr no periodo anterior a cinco annos a contar de 4 de outubro de 1916, data da justificação processada pelo Juizo Federal de Alagoas, e não como foi computado, conforme declaração constante do titulo annexo. O Sr. ministro Tavares de Lyra, auditor Passos Miranda votaram pela legalidade da concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 51, de 7 do corrente, solicitando, à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 31 do mez proximo findo, que considerou illegal a abertura do credito de 228:404\$518, supplementar à verba 37ª do art. 2º da lei orçamentaria de 1919, para occorrer às despesas com o serviço de prophylaxia rural. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito pôde ser legalmente aberto não com a denominação de extraordinario, ou qualquer outra, mas com fundamento no art. 15 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, visto ter sido a consulta feita em data de 17 do dezembro do mesmo anno, quando ainda estava em vigor o dispositivo do art. 42 da lei da Receita para o exercicio corrente. Foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra, por entender achar-se revogado o art. 15 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, à vista do dispositivo do art. 42, letra d da lei numero 3.979, de 31 do dezembro de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 16, de 12 do corrente, com cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Antonio Authero Pinheiro de Azevedo, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal da avenida Salvador de Sá.

Aviso n. 12, de 9 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 13.970 e 4.037, de 8 do mesmo mez, relativos à abertura do credito especial de 92:417\$592, importância das rendas de 1914 a 1917, que a commissão de linhas estrategicas do Mattio Grosso ao Amazonas deixou de entregar à Repartição Geral dos Telegraphos.

Ordenou-se o registro do contracto e credito referidos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 12, de 9 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.936, de 31 do mez proximo findo, que abre o credito especial de 42:352\$110, para pagamento ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judicial. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio militar á D. Maria de S. Pedro Silva.

Idem de meio soldo á D. Helena de Figueiredo Coutinho;

De montepio civil á D. Alice de Souza e Guea e outros.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 174, de 7 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 4.003-A e 13.981 da mesma data, relativos á abertura do credito de 32:503\$374, para limpeza e conservação do palácio Monroe. — Ordenou-se o registro;

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 503, de 19 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 13.917 e 13.929, de 16 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 1:915\$053, para pagamento de gratificações locais a Genesio Salustiano de Moraes Rego, Viriato Carlos de Oliveira e Souza, Arthur Gomes de Castro e Aarão de Brito Bayma e seus herdeiros. — Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 416, de 31 do mez proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 13.923 e 13.940, de 17 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 350:903\$000, onro, para a uliminação dos trabalhos da Delegação Brasileira á Conferencia da Paz. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 13, de 12 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.977, de 8 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 100:000\$000, supplementar á verba 12ª—Imprensa Nacional — Consignação — Pessoal amovível — do orçamento de 1919. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Aida Nunes de Souza Leão e outros;

Apostilla lavrada no título de D. Eugenia Balbina de Farias Barros, elevando a sua pensão para 37\$00 mensaes.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 11, de 8 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 3.981 e 13.958, de 31 do mez proximo findo, relativos á abertura do credito de 44:041\$806, para pagamento da diferença de vencimentos que deixaram de receber, como auditor de guerra, o bacharel Mario Tiburcio Gomes Carneiro o como auxiliares de auditor de guerra os bachareis Raulpho B. Cyruva Cunha, Patício Martins Coelho de Almeida e outros. — Ordenou-se o registro.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação da lá ás seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima e Tavares de Lyra, a saber:

De 750\$, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebades do Rosário Marques, para despesas no mez de dezembro de 1919;

De 1:800\$, pelo porteiro do Ministerio da Fazenda, Ilanópolis Soares Leitão, para despesas a seu cargo, durante o segundo semestre de 1919;

De 50\$, recebida em virtude do aviso n. 3.770, de 8 de agosto ultimo, pelo escrivão da Quinta Vara Criminal, Olympio do Amaral, para transporte de officios de justiça.

Foram julgadas legais as mencionadas applicações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a segunda sessão ordinaria.

O Tribunal em sessão de 12 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 48 processos, sendo:

Aberturas de creditos.....	13
Pensões.....	24
Consultas.....	3
Contratos.....	4
Diversos.....	1
Comprovações.....	3
	48

PRIMEIRA CAMARA

3ª sessão ordinaria, em 19 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES;
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e o auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. M. Metello, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, por motivo justificado.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 4.184 e 4.608, de 2 e 31 de dezembro findo, sobre o pagamento de 150\$ a Manoel José da Silva e Firmino Fontes, por fornecimentos ao Observatorio Nacional, e de 1:500\$ a Clemente Lahéra, por trabalhos executados para o Museu Nacional;

N. 4.356, de 13, credito de 96:860\$900 ao Thesouro Nacional, por conta da consignação IX da verba 14ª;

N. 4.579, de 30, pagamento da folha de auxilio para aluguel de casa, na importancia de 100\$, concedido em novembro ultimo ao porteiro do Museu Nacional, João Cosme Cavalcante.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de credito acima mencionada.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo:

N. 638, de 27 de novembro ultimo, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Revista Paulista, para 3.500 kilos de papel branco, assestinado, destinado á impressão do jornal. — Considerou-se legal a isenção, de accordo com o art. 4º da lei n. 3.644, de 1918.

N. 729, de 29 do dezembro proximo passado, com o processo referente á restituição de direitos pretendida pelos Grandes Molinos Gamba, pagos pelo material que receberam pelo vapor inglez Glenorecky, em outubro de 1919. — O Tribunal foi de parecer que é legal a restituição do que se trata, visto achar-se comprehendido o material o dispositivo do art. 42, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Processos:

De pagamento:

De 2:900\$ a Cardoso & Pinto, por serviços prestados ao ministerio, no anno findo;

De 125\$029 a Miguel Costa, e de 6.013\$731 a D. Maria Amélia do Albuquerque Cavalcanti e filhas, de dividas de exercicios findos.

— Foi ordenado o registro.

De distribuição de creditos:

De 324\$999 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª letra A, de 1919;

De 0\$238 á no Estado do Pará, idem da verba 19ª, idem;

De 1:389\$ e 200\$ á no Estado do Ceará, 30\$500 á no da Parahyba e 131\$700 á no do Rio Grande do Norte, idem da verba 31ª idem;

De 31:394\$123 á no Estado de S. Paulo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.861, de 11 de novembro ultimo;

De 2:160\$ á no Estado da Bahia, para despesas da verba 31ª, de 1919.

— Mandou-se dar registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos primeiro e ultimo processos.

De pagamento:

De 1:101\$ e 1:252\$500 aos auxiliares de estcripta da Imprensa Nacional, Mario Adolpho dos Santos e Miguel Coelho Borges, de gratificação adicional de 30 %, que deixaram de receber em 1912. — Recusou-se registro á despesa com os alludidos pagamentos, porque, na forma das decisões de 5 e 19 do dezembro ultimo deste Tribunal, o seu provimento depende de credito concedido pelo Congresso Nacional e não é applicavel ao caso a doutrina do art. 4º, da lei n. 3.313, de 18 de outubro de 1889.

De 7:200\$ a Manoel da Veiga Menezes, do vencimentos a que fez jus no anno de 1916, na qualidade de agente aduaneiro do Brasil, junto a Alfandega Peruana, em Santa Rosa.

— Foi resolvido converter-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio que informe porque motivo se ordenou o pagamento da despesa de que se trata, quando do processo anexo consta já ter ella sido paga.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 13, de 7 do corrente, pagamento de 15:800\$ a Pimenta & Comp., por fornecimentos á Escola Militar, em dezembro ultimo;

N. 42, de 15, idem de 43:18\$200 a Rios & Comp., por fornecimentos ao ministerio.

Ordenou-se o registro.

N. 1.923, de 30 do dezembro findo, distribuição do credito de 2:069\$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 10ª. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, por não constar ter sido feita a annullação da dita quantia no credito distribuido á Delegacia em Goyaz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.873, de 31 do dezembro findo, distribuição do credito de 27:548\$386 ao Thesouro Nacional, por conta dos que foram abertos pelo decreto n. 13.913, da mesma data;

N. 13, de 6 do corrente, pagamento de 490\$080 ao Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos no anno findo;

N. 66, de 7, credito de 150:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, de 1920;

N. 442, de 8, pagamento de 362\$700, de diarias que competem ao pessoal da lancha Esquirol, em dezembro proximo findo;

N. 179, de 10, idem de 14:322\$150, folha do dezembro, do pessoal contractado para as obras de instalação do laboratorio chimico do Instituto Oswaldo Cruz. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos de que se trata.

N. 5.523, de 5 de dezembro proximo passado, pagamento de 130\$, de gratificação concedida ao inspector de saúde do porto de Corumbá, Dr. José Carmo da Silva Pereira. — Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a natureza dos serviços pelos quaes é gratificado o inspector de saúde de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6, de 10 deste mez, pagamento de 12.987\$ a Francisco Pinto de Carvalho, P23

trabalhos prestados ao mesmo ministerio.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ayzo n. 4.091, de 31 de dezembro findo, sobre o pagamento total de 16:409\$600 em que importam varias contas de Arebaujo Sobrinho & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno passado.— Mandou-se dar registro á despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.076, de 30 do mez passado, pagamento de 159\$125 a Firmio Fontes e outros, de fornecimentos, por conta do Ministerio.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Offícios:

N. 713, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 24 do mez passado, com a petição da Estrada de Ferro Sorocabana, sobre isenção de direitos já pagos por mercadorias que importou de Nova York, o anno passado.— O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao pagamento da taxa de 8 % *ad valorem*.

N. 480, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 28 de outubro do anno findo, com identico pedido da Usina Central de Timbó.— Considerou-se apenas sujeita á taxa reduzida de 4 % *ad valorem* a mercadoria constante da addição da nota de importação.

Processos:

De distribuição de créditos:

Do 83\$333 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra a;

Do 2:20\$ á no Rio Grande do Norte, pela verba 23ª;

De 14:970\$322 á no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra a, e 31ª;

De 2:57\$456 á em São Paulo; 780\$645, á em Alagoas; 133\$333, á no Paraná; 120\$, á em Matto Grosso; 288\$, á em Pernambuco e 58\$544 á em Santa Catharina, pela verba 31ª.

Foi ordenado o registro da distribuição dos créditos.

De pagamento:

De 3:000\$, como indenização, ao guardamór interino da Alfandega desta Capital, Pedro de Castro Samico, por despesas feitas o comprovadas;

De 531\$, a Luiz Zanni; 3:167\$680 a The Western Telegraph Company e 44\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, de trabalhos e fornecimentos a diversas repartições do Ministerio;

De 11:941\$337: a D. Maria Carlota Alves; 261\$648, a D. Ormaida Silva e outros; 54\$5400 a D. Alice de Oliveira Costa e outra; 1:841\$850, a DD. Etelvina, Elvira e Carmelita Antunes de Jesus; 382\$147, a D. Dulce da Silva e menor Gabriel Angelo da Silva; 401\$612, a D. Corina dos Santos Corrêa e filhos; 412\$100, a The Leopoldina Railway Company, Limited; e 1:093\$906, a D. Maria Machado Alves, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De 537\$700, a The Leopoldina Railway Company, de dividas de exercicios findos.— Recusou-se registro á despesa, por insuficiência do saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio de 1918.

De 52\$500, mensaas, para pagamento da pensão especial a D. Luiza Menescal, irmã do alferes do Exército José Frederico Menescal, fallecido.— O Tribunal, á vista da decisão proferida em sessão das Camaras Reunidas, nesta data, resolveu recusar registro á despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 35, de 15 do corrente, pagamento de 43:215\$, a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos ao Ministerio.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 76, de 7 do corrente, distribuição de credito de 24:000\$ ao Thesouro-Nacional, por conta da verba 23ª;

Ns. 44 e 243, de 6 e 14, pagamentos de 5\$ ao Lloyd Brasileiro e 11:689\$960 a Borlido Maia & Comp. e outros, de fretos de mercadorias e fornecimentos para o Ministerio;

Ns. 47 e 211, de 6 e 12, idem das folhas dos funcionarios encarregados da nossa defesa sanitaria, na importancia de 1:311\$300, e de gratificações aos *chauffeurs* do serviço de vigilância medica domiciliar, na de 1:416\$, ambas referentes ao mez passado;

N. 98, de 7, pagamento de 300\$ a cada um dos correios e 150\$ aos serventes do Ministerio, como auxilio para compra de fardamento, na importancia total de 2:409\$000.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos e da distribuição do credito.

Ns. 4.584 e 5.468, de 2 de outubro e 5 de dezembro do anno passado, o ultimo pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, exarado no primeiro, em que foi recusado o registro á distribuição do credito de 953\$, cor respondente a 2.000 francos, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 28ª.— O tribunal resolveu manter a sua decisão anterior.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 135, de 15 do mez findo, pagamento de 107:278\$ 00 a Ferreira Souto & Comp., de fornecimentos ao ministerio.— Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 5, de 10, idem de 942\$ a Francisco Pinto e Carvalho, de trabalhos e supprimentos feitos á requisição do ministerio.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.078 e 4.022, de 31 do mez proximo findo, pagamento de contas de fornecimentos feitos para diversas repartições do ministerio, para S. A. Casa Pratt e outros, na quantia de 7:818\$ e por R. Baptista & Comp. e outros na de 5:147\$446;

N. 61, de 9, distribuição do credito de 153:324\$500, aberto pelo decreto n. 13.834, de 23 de outubro de 1919, á Thesouraria da Rede de Viação Cearense.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. auditor P. Miranda.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.157 e 4.541, de 26 de setembro e 29 do mez passado, e ns. 4.442 e 4.607, de 22 e 31 deste ultimo mez, pagamentos de fornecimentos feitos ao ministerio, por Soares Lavrador & Comp. e outro, na importancia de 74\$, por Lucas & Comp. e outros, na de 279\$900 e pela Casa Pratt, na de 70\$.— Foi ordenado o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos—Offícios:

N. 505, de 12 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o requerimento de José Ferraz de Abreu, pedindo isenção de direitos já pagos por mercadorias importadas no anno passado.— Considerou-se o material sujeito apenas ao pagamento da taxa de 100 réis por kilo.

N. 688, de 13 do mez passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, com identico pedido do *Correio Paulistano*.— Considerou-se legal a isenção, nos termos do art. 4º da lei numero 3.644, de 1918.

N. 416, de 9 de outubro do anno proximo findo, da delegacia em Pernambuco, com identica petição de H. Bandeira & Comp.— O tribunal foi de parecer que as mercadorias constantes da 1ª addição estão sujeitas á taxa de 4 % *ad valorem*, e as da 2ª, á taxa de 500 réis por kilogramma.

De distribuição dos creditos de 131\$700 á Delegacia Fiscal no Piahy, 92\$120 á no Rio Grande do Sul, e dous de 31\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, pela verba Exercicios findos.— Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 100\$ a João Lydio Barbosa, porteiro da Recebedoria do Districto Federal, de auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez passado;

De 32:748\$524 a Nascimento & Irmão, em virtude de sentença judiciaria.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.379 e 19, de 20 do setembro de 1919 e 15 de janeiro de 1920, relativos ao pagamento de 21:436\$770 ao Lloyd Brasileiro, de transportes feitos em proveito do ministerio.— Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

Ns. 5.872, 39 e 100, de 31 do mez passado e 6 e 7 do corrente, distribuição dos creditos de 770:000\$ ao Thesouro Nacional, 1:360\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo e 60:000\$ ao mesmo Thesouro, por conta do decreto n. 13.918, de 31 de dezembro de 1919 e das verbas 12ª e 38ª.— Ordenou-se o registro;

N. 4.321, de 29 de setembro do anno findo, relativo á entrega da quantia de 3:000\$ ao thesoureiro da Assistencia Judiciaria, bacharel Frederico de Almeida Russell, de subvenção correspondente ao 1º semestre do mesmo anno.— Recusou-se registro á despesa, por não ter sido ainda comprovada a applicação da quota correspondente ao 2º semestre de 1918.

Ns. 49 e 191, de 6 e 10 do mez vigente, pagamento de 1:672\$136 a F. R. Moreira & Comp. e outros e de 33:841\$840 á American Trading Co. of Brasil, de fornecimentos requisitados pelo ministerio.— Recusou-se registro á despesa, por não constar dos avisos a indicação dos nomes dos credores, nem se fazer referencia ás relações que os acompanhavam.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 3, de 7 do corrente, pagamento de 4:097\$, folha de gratificações das ordenanças e salarios dos serventes do Ministerio, em dezembro;

N. 9, de 13, idem de 453\$ a Francisco Pinto de Carvalho, de fornecimentos ao ministerio.— Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.883, de 7 de agosto da anno passado, pagamento de 2:375\$ a Mario Francisco Mourão e outro, de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de José Albuquerque Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escriptão coronel Dario communicou aos credores da fallencia de José Albuquerque Ribeiro que a assembléa foi adida para o dia 27 de janeiro de 1920 às 11 horas e bem assim que o credito do syndico já se acha em cartorio devidamente informado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.
O escriptão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

De convocação dos credores da fallencia de M. Xavier Pereira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia vinte e um do corrente mez, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação da concordata que faz Maximiano Xavier Pereira, unico responsavel da referida firma M. Xavier Pereira, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreeve, se processam os autos da fallencia da firma M. Xavier Pereira, de que é unico responsavel Maximiano Xavier Pereira, estabelecida á rua Sete de Setembro numero cento e noventa, constando dos ditos autos de fallencia as peças adeante transcriptas: Petição: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível — Maximiano Xavier Pereira, nos autos de fallencia da firma M. Xavier Pereira, de que é o supplicante unico responsavel, querendo fazer uma concordata com os credores desta firma, apresentando a vossa excellencia a proposta de concordata para pagamento de cincoenta por cento aos mesmos credores, já aceita e subscrita por vinte e quatro credores representando trinta e oito contos setecentos e cincoenta e um mil e setecentos réis, ou seja mais de um terço do total do passivo constante do quadro geral dos credores. Nestas condições, de conformidade com o que dispõe o artigo cento e dezanove, parágrafo

pho quarto, da lei dois mil e vinte e quatro, o supplicante requer a vossa excellencia fique sustada a venda dos bens da massa, que os liquidatarios fizeram annunciar para o dia tres de janeiro proximo futuro, sendo ouvidos os mesmos liquidatarios sobre a proposta, e convocados editalmente os credores para que sobre a mesma se pronunciem em assembléa para esse effeito convocados; só podendo ser tomada qualquer deliberação sobre o meio de liquidação do activo, após a decisão da assembléa de credores. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove. — M. Xavier Pereira — Maximiano Xavier Pereira.» (Estava devidamente sellada.) Despacho: «Digam os liquidatarios dentro do prazo de tres dias, sustada a venda dos bens da massa até decisão dos credores. Rio, trinta e um de dezembro de mil e novecentos e dezanove. — Francisco Alvim.» Resposta: «Os liquidatarios entendem que não é aceitavel concordata. Primeiro, porque os bens arrecadados devem produzir melhor resultado do que o proposto, que é a prazo. Depois, porque o fallido está incurso nas penas da fallencia fraudulenta. Quanto ao estado actual da fallencia, é elle o seguinte: o leilão estava annunciado para tres do corrente e foi sustado á vista do despacho destas petições. Rio, oito de janeiro de mil novecentos e vinte. — Por procuração, Alfredo Teixeira de Carvalho.» (Estava devidamente sellada.) Despacho: «Expeçam-se os editaes, designado o dia vinte e um, ás quatorze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos cento e cincoenta e dois, para ter logar a reunião. Rio, nove de janeiro de mil novecentos e vinte. — Francisco Alvim.» Proposta: «M. Xavier Pereira, commerciante, estabelecido á rua Sete de Setembro numero cento e noventa, cuja fallencia se processa no Juizo da Quinta Vara Cível, querendo obter quitação de seus debitos propõe a todos seus credores pagar-lhes a quantia correspondente a cincoenta por cento de seus creditos por saldo de seus creditos, em tres prestações: quinze por cento quatro mezes depois de passar em julgado a sentença homologatoria da concordata; quinze por cento quatro mezes depois do pagamento da primeira prestação, e vinte por cento quatro mezes depois do pagamento da segunda prestação. Assim propõe a seus credores e pede seja acceto. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e dezanove. — M. Xavier Pereira.» (Estava devidamente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores na fallencia da firma M. Xavier Pereira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, no dia vinte e um do corrente mez, ás quatorze horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação da concordata que faz Maximiano Xavier Pereira, unico responsavel da referida firma M. Xavier Pereira, nos termos da proposta acima transcripta, que se encontra em cartorio á disposição dos interessados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escriptão, o subscreevi.—Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escriptão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 10%, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, na acção summaria que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10%, virem, que no dia 21 do corrente mez, após a audiência que terá logar ás 12 e meia horas, na sala das audiencias do juizo desta 7ª Pretoria Cível, á rua José dos Reis numero 41, estação do Engenho de Dentro, o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der a maior lance offerecer acima da 3:700\$, que com o abatimento de 10% fica reduzida a 3:330\$, os bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, cujos bens constam da avaliação, de accordo com o laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de José Gil, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, na acção summaria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis á rua Andrade de Araujo n. 39 e rua Joaquim Teixeira n. 46, na estação de Oswaldo Cruz (antigo Rio das Pedras) freguezia de Arará, os quaes examinamos, descrevemos e avaliamos da forma seguinte: rua Andrade de Araujo n. 39; compõe-se este imovel de um terreno com 11 metros de largura por 52m,50 c. de comprimento, fechado com cercas de arame e, no qual existem duas casas, ambas no interior do mesmo terreno, sendo: a 1ª, com feitiço de chafet com duas janellas na fachada, construção de frontal e coberta de telhas de canal, medindo 4m,70 de largura, por 7m,40 de comprimento dividida em quatro pequenos compartimentos tudo de telha vã e muito baixo; a 2ª, também com o feitiço de chafet, tendo duas janellas na fachada e duas portas ao lado, de construção de frontal e coberta de telhas, tipo francez, medindo 5m,35 de largura por 7m,40 de comprimento e dividida em cinco pequenos compartimentos assoalhados e de telha vã, tendo ainda um pequeno puchado em uma cosinha, tudo sem a altura da lei, pelo que avaliamos as duas casas com o terreno já descriptos na quantia de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis); rua Joaquim Teixeira n. 46; terreno com 11m,00 de largura por 50m,00 de comprimento, no qual existe uma casinha, feitiço de chafet, construção de frontal, parte coberta de zinco e parte de telhas, com duas janellas na fachada e duas portas ao lado, medindo 4m,00 de largura por 8m,80 de comprimento e dividida em duas salinhas e dois quartinhos, tendo um pequeno puchado com a cosinha, tudo de telha vã e muito baixo; avaliamos esta casa com o respectivo terreno na quantia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 3:700\$ (tres contos e setecentos mil réis). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa

e os referidos immoveis queira arrematar, se passou o presente edital que será affixado e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a J. Lindstal que por sentença deste Juizo de 5 de novembro de 1919, foi julgada quebrada a fiança que prestou em favor de Wilhelm Uphang para solto se defender em um processo pelo art. 303 do Codigo Penal, e assim pelo presente fica intimado a, dentro do prazo legal, comparecer neste Juizo, à praça Tiradentes n. 55, e nelle usar do recurso que lhe competir. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a José Lage, que por sentença deste Juizo de 9 de junho de 1919, foi julgada quebrada a fiança que prestou em favor de Raymond Riva para solto se defender em um processo pelo art. 303 do Codigo Penal, e assim pelo presente fica intimado, a dentro do prazo legal, comparecer neste juizo, à praça Tiradentes n. 55, e nelle usar do recurso que lhe competir. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.—Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de janeiro de 1920.....	3.986.677,453
Renda arrecadada em 20 de janeiro de 1920.....	65.111,5103
	4.051.788,963
Em igual periodo de 1919..	2.630.521,737
Diferença para mais em 1920	1.421.266,821

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro	19.830,550
Em papel.....	31.078,828
Total.....	50.909,378
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	3.918.403,230
Em igual periodo de 1919..	4.370.571,570
Diferença a maior em 1919.	452.168,340

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

Certifico, em virtude do despacho proferido na petição supra, que as marcas «Pilulas Vegeto Purgativas de Pafacusoumay do Paulo», «Pilulas contra o estupro» com o retrato de José Esteves Dias, «Pilulas vegetaes assucaradas de resina de Jalapa da Terra», registradas na Junta Commercial do Maranhão por A. R. da Costa Santos, foram depositadas nesta Junta Commercial em cinco de janeiro corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno sobre duas estampilhas no valor de 2\$200.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de janeiro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Izidoro Campos, director. (Ao lado do carimbo da Junta Commercial). Pagou 3\$200 pela assignatura da visto, do director.

NOTICIARIO

No Palácio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal; desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital; Dr. João Teixeira Soares, Dr. Linneu de Paula Machado, Dr. Sebastião Benevenuto de Carvalho, director interino da Caixa de Conversão, e Dr. Jonathas Vaz.

O Governo recebeu communicação de se ter realizado a 16 do corrente, no Quai d'Orsay, a primeira reunião do Conselho Executivo da Sociedade das Nações. Os trabalhos tiveram inicio ás 10,30 sob a presidencia do Sr. Bourgeois, estando presentes lord Curson, os Srs. Venizelos, pela Grecia; Ferraris, pela Italia; Hysman, pela Belgica, e os embaixadores do Japão, da Hespanha e do Brasil. Em meio da sessão compareceu lord Grey, inesperadamente de passagem por Paris, e que tomou assento entre os convidados de distincção. Usaram da palavra o Sr. Bourgeois, depois de sua aclamação para presidente definitivo; lord Curson, Ferraris e o embaixador do Brasil, que pronunciou o seguinte discurso:

«Sinto-me feliz de ser o mandatario do Brasil nesta Augusta Assembléa. A excepcional dignidade que me cabe, realçada a meus olhos pela prestigiosa circumstancia de substituir temporariamente um dos maiores estadistas brasileiros, reverte inteira á minha Patria como homenagem das nações civilizadas ao espirito liberal do Brasil. Fiel ao seu passado, o Brasil devotar-se-ha apaixonada e pacientemente á consolidação da paz e da fraternidade entre as nações, alentado pela certeza de ver em breve tempo a creação grandiosa do Tratado de Versailles aperfeiçoar-se incoercivelmente e alcançar todos os fins da clarividente politica que a inspirou. O Brasil porá empenho com viva satisfação em cooperar nesta tarefa magnifica e, compensado das graves responsabilidades que ella envolve, ha de haurir coragem na

firme segurança de que a Sociedade das Nações attingirá o seu ideal superior, a organização da Justiça pela Victoria. Neste momento, em que a todos nós domina a impressão de estarmos em uma curva da Historia onde começa um novo cyclo da Humanidade, ao exprimir essas idéas e sentimentos, estou certo de interpretar as aspirações e os propositos do Povo e do Governo do Brasil, de quem recebi esse mandato explicito. Mas os meus conhecimentos dos precedentes historicos do continente americano e de sua constante ascensão para o Direito impellem-me a dizer, sem receio de afoutiza, que nesses factos incontestaveis encontro um mandato implicito autorizando-me a assegurar-vos, unico americano entre vós, que me sinto altamente honrado de ser neste instante o porta-voz da consciencia pan-americana.»

No Collegio Pedro II, serão chamados, quinta-feira, 22 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de prestarem exame de Geographia, os alumnos das 1ª e 4ª turmas supplementares do 2º anno do Externato.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica — alumno n. 139.

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 27, 90, 97, 298, 364 e 473.

5º anno — Algebra — alumnos ns. 245, 302 e 315; supplementares: 369, 395 e 397.

— Realizam-se amanhã, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

5º anno — Algebra — alumnos ns. 220, 353, 369, 395, 397, 401, 435, 438, 530 e 913.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Damnic*, para Antuerpia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Hollandia*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Pelo *Plata*, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de janeiro de 1920.

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas, não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Theophilo Ottoni, Araguary, Palmyra, Goyaz, capital, Vassouras, Mendes, Ribeirão das Lages, Angra dos Reis, Diamantina e Arassuaçu. Choveu hontem em muitas localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Iguape e Paranaguá. A temperatura subiu ligeiramente no Rio Grande do Sul e desceu nas outras localidades desta zona. A maior temperatura de hontem, 36.0 em Pão de Assucar; a menor, 11.5 em Santa Victoria do Palmar. Provisão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — em geral, bom, porém, ainda sujeito a alguma instabilidade, sobretudo á tardinha e noite (1). Temperatura — estavel ou ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos — normaes, predominando as componentes sul e leste (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Em geral, satisfatorio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	764.5	22.0	0.0	S	2	10	—	I. (n. manhã).	36.0	22.0	27.0	C. c. pnt.
Aracaju.....	61.3	25.3	-3.9	SW	4	10	—	I. (ch. manhã).	29.7	21.0	—	—
Bahia.....	89.4	23.0	-6.0	NNE	2	10	Peq. vagas.	I. (v.c.t.ch.m.)	34.0	25.0	28.5	T. v. v. pnt.
Cactité.....	57.2	25.0	-1.0	E	1	9	—	I. (ch. manhã).	32.0	21.0	0.0	R. t. pnt.
Januaria.....	57.3	24.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	17.0	10.0	C. v. pnt.
Bello Horizonte.....	59.5	20.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	21.0	18.0	25.3	C. aq. pnt.
Theophilo Ottoni.....	59.3	20.0	-3.0	SW	1	10	—	I. us. (chs.m.)	28.1	21.0	10.4	Chs. r. pnt.
Uberaba.....	57.7	22.0	0.0	SE	1	6	—	B. (b.c.manhã).	22.0	20.0	28.6	C. pnt.
Caxambu.....	59.8	19.0	-1.0	NE	2	2	—	B. (b. o. m.)	27.0	17.0	—	—
Goyaz.....	57.0	24.0	4.0	Calma	0	8	—	I.	33.0	14.0	30.5	C. aq.
Santa Luzia.....	54.0	22.0	2.0	Calma	0	9	—	B.	29.0	12.0	—	—
Cuyabá.....	55.2	24.2	0.1	N	2	10	—	I.	25.6	21.5	0.7	I. anr. pnt. chs.
Corumbá.....	53.9	25.0	0.0	NE	1	10	—	I.	28.0	23.0	3.5	Chs. pnt.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	60.0	21.0	-1.1	N	1	7	Chão.	I. (ag. manhã).	28.0	22.0	3.0	Ag. v. pnt.
Campos.....	59.6	25.0	0.0	WSW	4	2	—	B. (b.o. manhã)	28.4	23.0	—	I. am. pnt.
Friburgo.....	58.7	22.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	14.0	—	—
Petropolis.....	59.6	20.5	1.5	SW	2	3	—	B.	22.5	17.0	1.2	C. pnt.
Rezende.....	58.8	23.0	-1.0	SW	1	2	—	B. (b. o. manhã).	28.0	20.0	0.2	C. pnt.
Cabo Frio.....	59.1	20.0	0.0	SW	1	1	Chão.	B.	30.0	23.0	2.3	C. v. pnt.
Theozópolis.....	59.1	19.0	-1.0	S	1	7	—	B. (b.o.manhã).	29.5	15.0	15.7	C. pnt.
S. Paulo.....	59.8	20.0	-2.3	SE	2	5	—	B. (b. manhã).	27.0	15.0	—	—
Santos.....	60.5	20.0	0.0	SE	2	2	Vagas.	B. (b. manhã).	32.0	22.0	—	—
Paranaguá.....	61.0	24.0	-3.0	SE	2	7	Tranquillo.	I. (c. manhã).	28.0	17.0	3.2	—
Curityba.....	61.3	19.0	-1.0	E	3	4	—	B. (c. manhã).	26.0	10.0	—	—
Florianopolis.....	60.7	25.0	0.0	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã).	27.0	22.0	—	—
Lages (X)2.....												
Porto Alegre.....	59.0	23.0	1.0	Calma	0	6	—	B.	39.0	16.0	—	—
Uruguayana.....	56.0	26.0	1.0	NNE	2	4	—	I. (c. manhã).	34.0	19.0	—	I. am. pnt.
Montevideo.....	55.8	26.0	6.0	NW	5	10	—	—	26.0	18.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; total 10, mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; u, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tande; sa, sarajva; g, geado; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.6	23.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Eugenio de Dentró.....	—	—	—	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	15.0
Pênha.....	1.0	29.2	21.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.1	29.6	21.6
S. Januario.....	0.2	29.4	21.4	Niteroy.....	0.2	28.8	17.6

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de dados. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu hontem & tarde, em varias localidades de Minas e no interior do Estado de Matto Grosso. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo incerto. Choveu hontem & tarde em Ribeirão Preto, Piracicaba, Itararé e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura, 35°.0, verificou-se em S. Paulo dos Agudos, e a menor, 10°.0, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Não tendo recebido o Observatorio Nacional, até ás 16 hs. 30 ms., as observações meteorologicas da Argentina, deixam de ser formuladas as previsões na forma usual, segundo dados locais e a carta synoptica incompleta. O estado do tempo continuará instavel e sujeito a trovoadas. A temperatura manter-se-ha elevada, com mormaço. A temperatura média da Capital, hontem, dia 18, foi 24°.0 ou 1°.4 abaixo da normal.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1920.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	762.4	27.0	1.0	SE	3	6	—	I.	34.0	22.7	—	R. pm.
Aracajú.....	60.7	27.0	0.4	E	4	5	Vagas.	I. (i. manhã.)	29.7	22.8	4.4	I. am. pm.
Bahia.....	58.9	25.0	-1.0	NW	1	9	Tranquillo.	I. (i. ns. ma.)	27.0	23.0	17.9	C. r. pm. c. t. am.
Castilho (X).....												
Januaria.....	57.3	22.0	1.0	C	0	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	18.0	27.0	R. pm.
Bello Horizonte.....	58.7	21.0	0.0	C	0	8	—	I.	26.0	17.0		
Theophilo Ottoni.....	58.5	23.0	1.0	NE	1	10	—	M. c. (ch. man.)	25.0	19.0	21.7	C. pm.
Uberaba.....	56.0	23.0	0.0	NE	4	9	—	I. (c. manhã.)	29.0	18.0	3.8	C. pm.
Caxambu.....	58.5	20.0	0.0	E	3	10	—	I.	27.0	12.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Guyabá.....	53.9	22.0	-0.0	NW	2	10	—	I. (i. manhã.)	26.8	23.0	2.9	I. am. pm.
Corumbá.....	53.4	25.0	-1.0	S	1	8	—	B. (b. manhã.)	29.0	22.0	23.0	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	57.0	26.0	2.0	SE	1	5	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	27.0	22.0		
Campos.....	59.6	26.0	0.0	NNE	5	10	—	I. (v. manhã.)	30.0	18.0		
Friburgo.....	58.0	21.0	0.0	C	0	10	—	M. ch. (n. man.)	28.0	14.0		
Petropolis.....	56.4	21.3	0.3	NE	3	8	—	B. (o. manhã.)	20.5	14.5		
Rezende.....	56.9	23.0	-1.0	NE	1	7	—	B. (b. o. manhã.)	31.0	17.0		
Cabo Frio.....	57.6	26.0	0.0	NE	5	9	Peqs. vagas.	I. v. (v. manh.)	29.0	21.0	—	V. pm.
Theresopolis.....	57.8	20.0	—	N	3	9	—	B. (b. o. manhã.)	25.0	15.0		
S. Paulo.....	55.9	23.5	4.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	14.0		
Santos.....	56.0	29.0	0.0	S	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	31.0	19.0		
Paranaguá.....	57.0	27.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	28.0	17.0		
Curitiba.....	56.4	23.0	2.0	NE	2	7	—	I.	28.0	10.0	—	R. pm.
Florianopolis.....	57.2	25.0	-1.0	N	3	10	Chão.	I. (c. t. manhã.)	28.0	23.0	20.6	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	56.5	24.0	3.0	C	0	7	—	B. (b. manhã.)	25.0	20.0	6.0	C. am. i. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténuo; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.0	20.4	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Cascaterra (H. N. S. das Dóres)...	0.0	29.0	19.6
Penha.....	0.0	31.3	20.0	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	31.4	18.7
S. Januario.....	0.0	31.0	20.0	Nitheroy.....	0.0	31.4	19.2

Nota (X) — Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Em vista da deficiencia de dados recebidos desta zona, não é feita a respectiva synopse. Zona Centro — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã em alguns pontos desta zona. Chuvas geracs hontem em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura hontem, 39.0, em Bella Vista; a menor, 13.9, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo, em geral muito instavel (1); melhora passageira possivel de dia (3); muito sujeito a trovoadas (1). Temperatura, estavel ou ligeiro declinio á noite (1); ascensão accentuada de dia possivel (3). Ventos, variaveis (2); por vezes frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, Nacional e Uruguayo, bom; Argentino, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	761.3	28.0	4.0	SE	3	6	—	I. (ns. manhã.)	33.0	21.0	— R. pm.
Aracajú.....	59.8	26.8	-0.2	NNE	2	7	Vagas.	—	28.7	23.2	— I. pm.
Bahia.....	57.9	27.0	0.0	N	2	5	Chão.	B. (i. manhã.)	27.0	22.0	7.9 C. t. r. pm.
Cactité.....	56.8	23.0	—	Calma	0	10	—	I. (i. manhã.)	27.0	20.0	8.0 C. t. i. am. pm.
Januaria.....	56.0	21.0	-1.0	E	2	10	—	I. (c. manhã.)	26.0	18.0	—
Bello Horizonte.....	59.0	18.0	-3.0	Calma	0	10	—	M. c. (manhã.)	23.0	18.0	28.0 C. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.0	23.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	29.0	21.0	7.2 C. t. pm. nt. am. pm.
Uberaba.....	54.8	22.0	-1.	NE	1	9	—	I. (i. n. manhã.)	28.0	19.0	35.2 C. t. p.
Caxambú.....	53.5	20.0	0.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	24.0	17.0	30.9 I. am. pm. c. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	53.2	21.0	0.0	NE	2	8	—	I. (i. manhã.)	30.6	21.0	5.0 C. r. pm.
Corumbá.....	52.9	25.0	0.0	S	2	1	—	I. (i. manhã.)	32.0	22.0	—
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	53.0	24.0	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	M.	30.0	23.0	1.2 Chs. am. pm.
Campos.....	57.1	24.0	-2.0	NE	1	10	—	M. chs. (chs. m.)	27.0	21.0	4.6 C. pm.
Friburgo.....	56.5	19.0	-7.2	Calma	0	10	—	M. c. (c. man.)	22.0	15.0	9.5 Chs. pm.
Petropolis.....	55.1	13.5	-2.0	NE	2	10	—	I. (c. chs. man.)	24.0	17.0	4.1
Itzendo.....	54.8	20.0	-3.0	Calma	0	10	—	M. chs. (c. m.)	32.0	18.0	51.0 C. t. pm.
Cabo Frio.....	55.1	23.0	-1.0	NE	2	10	Chão.	M. chs. (chs. m.)	27.0	23.0	0.6 Chs. pm. v. am.
Therezopolis.....	55.6	19.0	-1.0	SE	0	10	—	I. (i. c. man.)	24.0	16.0	—
São Paulo.....	54.8	20.0	-3.5	SW	1	5	—	B.	28.5	16.0	35.3 C. t. pm.
Santos.....	54.5	26.0	-3.0	S	1	3	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	32.0	22.0	25.2 C. t. pm. i. am. pm.
Paranaguá.....	56.0	26.0	-1.0	NE	1	5	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	29.0	16.0	0.9 C. t. pm.
Curitiba.....	55.0	19.0	-4.0	S	1	10	—	I.	27.0	16.0	4.7 C. t. v. pm.
Florianopolis.....	56.2	21.0	-1.0	E	2	4	Chão.	B.	26.0	22.0	10.2 C. am. pm. t. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	57.0	21.0	-3.0	E	1	10	—	M. chs. (c. m.)	27.0	20.0	13.2 C. pm.
Uruguayana.....	58.0	22.0	2.0	SE	2	0	—	B.	29.0	17.0	— I. am. pm.
Montevideo.....	62.3	25.0	—	E	2	6	—	—	26.0	21.6	—
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 19, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.3	31.6	21.3	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	1.6	32.2	20.1	Cascatuba (H. N. S. das Dores)...	2.0	32.0	23.0
Penha.....	1.0	31.8	20.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	1.4	32.1	20.0
S. Januario.....	1.3	32.1	20.6	Nitheroy.....	0.4	33.0	22.9

Nota — (X) não veio telegramma.

Na caixa de Amortização pagam-se hoje, 21, das 11 1/2 às 13 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra M.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 220.

Empréstimo de 1917, relações us. 1 a 220.

A entrada nas bancadas se fará desde 10 1/2 às 14 horas.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a quinquena finda, os seguintes cidadãos:

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residências

- 9.513. Mario Ferreira, 24 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 131.
 9.514. Antonio Ferreira Soares, 22 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá n. 103.
 9.515. Gastão Cardoso, 42 annos, proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 410.
 9.516. João Notaraberto, 23 annos, empregado no commercio, travessa Fernandes n. 9.
 9.517. Arthur Victorino Coelho, 60 annos, empregado no commercio, rua Conde Irajá n. 103.
 9.518. Eduardo Simas, 22 annos, empregado no commercio, rua Delphin n. 35.
 9.519. Joaquim Fernandes de Carvalho, 51 annos, empregado no commercio, rua Conde Irajá n. 103.
 9.520. Washington Nunes dos Santos Vieira, 23 annos, empregado no commercio, travessa Fernandes n. 9.
 9.521. Octavio Ercilio Rossi Brandizzo, 52 annos, empregado no commercio, rua Conde Irajá n. 103.
 9.522. Manoel Pereira de Amorim, 43 annos, guarda nocturno, rua D. Marciana n. 163.
 9.523. Ortulano Parda Garcia, 26 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 149.
 9.524. Nicoláo Conte, 27 annos, empregado no commercio, rua Delphin n. 35.
 9.525. Alípio Soares Ribeiro, 21 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 163.
 9.526. Octaviano dos Reis, 27 annos, empregado no commercio, rua Sorocaba n. 149.
 9.527. Carlos Orestes Ferraris, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 126.
 9.528. Argemiro Ferreira de Queiroz, 37 annos, operario, rua Real-Grandeza n. 170.
 9.529. Agapito Euzébio de Castro, 30 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 163.

- 9.530. Antonio de Albuquerque, 23 annos, empregado no commercio, rua Delphin n. 35.
 9.531. Delizario Monteiro do Pinho, 74 annos, militar, travessa Fernandes n. 9.
 9.532. Agenor Guimarães, 32 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 131.
 9.533. Henrique Pereira de Lucena, 44 annos, empregado publico, rua Ruy Barbosa n. 363.
 9.534. Zacarias Affonso Franco, 48 annos, medico, rua Assis Bueno n. 52.
 9.535. Sylvio Vieira Braga, 33 annos, empregado publico, rua D. Marciana n. 126.
 9.536. Manoel Queiroz Carneiro Mattozo, 56 annos, empregado no commercio, rua Conde Irajá n. 103.
 9.537. Francisco Silva, 42 annos, operario, rua Cattete n. 141.
 9.538. Francisco Mathias, 21 annos, empregado no commercio, rua Indiana n. 47.
 9.539. Arthur F. de Lima Campos, 27 annos, empregado no commercio, rua Conde Irajá n. 103.
 9.540. Antonio Teixeira Gonçalves, 36 annos, empregado no commercio, rua Santa Christina n. 48.
 9.541. Francisco de Oliveira Cabral, 38 annos, guarda municipal, rua Santa Christina n. 48.

Excluidos

Orval Teixeira de Vasconcellos, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de Guaratiba n. 138.

Victorino Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Cattete n. 141.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.—O juiz, Auto Fortes. O escrivão, Bartlett James. (Está conforme). Eu Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.—Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residências — Numeros

- 40.852. Rodrigo Gomes da Veiga, 36 annos, mecanico, rua do Rezeude numero 193.
 40.853. Oscar Moreira do Pinho, 23 annos, electricista, rua dos Invalidos numero 155.
 40.854. Pedro Ribeiro Lopes, 22 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 159.
 40.855. Dr. José Alves Mairity Santos, 30 annos, medico, rua do Riachuelo n. 247.
 40.856. Ezequiel Gonçalves de Oliveira, 44 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 395.
 40.857. Carlos de Castro Pinto, 50 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 133.
 40.858. Theodoro Manoel da Silva, 27 annos, operario, rua do Rezeude numero 193.
 40.859. Leonidio Camillo da Cunha, 48 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.

- 40.860. Pedro Antonio dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 40.861. Luiz Antonio da Silva Bicouto, 45 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
 40.862. Antonio Loures, 23 annos, operario, avenida Gomes Freire n. 16.
 40.863. Abilio José Dias Nogueira, 23 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
 40.864. Antonio Cazemiro Botelho Mello Filho, 49 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire numero 14.
 40.865. Francisco Dias da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 40.866. Alfredo Gonçalves de Assumpção, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco numero 63.
 40.867. Julio Machado, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
 40.868. Milton Cardoso Osorio, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 15.
 40.869. Felipe Salom Filho, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 28.
 40.870. Gregorio Daniel Rosa, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 40.871. Leoncio Joaquim dos Santos, 36 annos, empregado publico, rua de Sant'Anna n. 8.
 40.872. Armando Antonio Dias, 32 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 12.
 40.873. Domingos Antonio Dias, 30 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 10.
 40.874. João Carlos Soares Caldeira, 60 annos, jornalista, avenida Gomes Freire n. 18.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros.

Dia 16

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residências — Numeros

- 40.875. Augusto de Lyra, 24 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 8.
 40.876. Gabriel F. n. r. s. Martins, 21 annos, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 10.
 40.877. Francisco Escarlato, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 544.
 40.878. Gastão Xavier, 42 annos, funcionario municipal, rua de São Leopoldo n. 76.
 40.879. Antonio Cortez Souto, 29 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 14.
 40.880. Paulo Pereira da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 61 A.
 40.881. Ramiro Leonardo Pereira, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 40.882. Antonio José da Costa e Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 63.
 40.883. Raphael Pelosi, 38 annos, empregado municipal, rua dos Invalidos numero 19.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel-commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos, cujas quantidades e preços maximos constam da relação abaixo. São serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 23, no maximo, se tenham habilitado perante o commando deste corpo. Todas as demais condições serão as constantes do edital publicado no *Diário Officiel* dos dias 7, 8, 9 e 10 do corrente.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 17 de janeiro de 1920. — 1º tenente Ernesto de Andrade, secretario.

Grupo 3 — Generos alimenticios

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	2.000	\$848
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	2.000	\$748
Arroz de 1ª, kilo.....	1.800	\$800
Alhos, kilo.....	20	\$3600
Azeitonas brancas ou pretas, lata.....	50	\$5800
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	100	\$6000
Batatas nacionais, kilo.....	700	\$350
Banha nacional de 1ª, kilo.....	500	\$4800
Bacalhau de 1ª, kilo.....	200	\$2300
Chá preto ou verde Lipton, kilo.....	20	\$20000
Cangica, kilo.....	50	\$100
Cebollas, kilo.....	100	\$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	1.000	\$2500
Carne de porco salgada, kilo.....	400	\$1800
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	1.500	\$360
Fubá mimoso, fino, kilo.....	100	\$400
Feijão preto de 1ª, kilo.....	1.100	\$300
Feijão de côres, kilo.....	300	\$150
Alcool, litro.....	950	\$950
Goiabada, marca a escolha do corpo, kilo.....	30	\$5700
Louro, kilo.....	10	\$2500
Matto de 1ª, kilo.....	50	\$880
Maizena, kilo.....	30	\$2200
Massa branca para sopa, kilo.....	200	\$880
Massa amarela para sopa, kilo.....	50	\$900
Manteiga nacional de 1ª, kilo.....	500	\$5000
Marmelada nacional, kilo.....	40	\$5800
Massa de tomate, kilo.....	50	\$5800
Phosphoros, pacote.....	300	\$5700
Palitos, maço.....	200	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	20	\$2500
Sagu, kilo.....	10	\$5100
Sabão virgem, kilo.....	1.100	\$700
Sal de 1ª para cozinha, kilo.....	80	\$150
Sal refinado, kilo.....	30	\$150
Tijolo de areia, barra.....	100	\$500
Toncinho de 1ª, kilo.....	200	\$2200
Vinagre tinto, litro.....	40	\$640
Vinho nacional, litro.....	50	\$900
Chopp, litro.....	2.000	\$900
Gaz carbonico, kilo.....	100	\$5000

Grupo 9 — Pão fresco

Biscuits sortidos, kilo.....	250	\$2300
Bolachas de agua e sal, kilo.....	200	\$500
Pão fresco, kilo.....	3.600	\$550

Grupo 10 — Carne fresca

Carne de vacca de 1ª, kilo.....	5.000	\$5000
Carne de porco, kilo.....	200	\$5800
Carne de carneiro, kilo.....	20	\$2000

Grupo 11 — Fardamento para sargentos, ajudantes e intendentes

Armação para gorro, uma.....	3	\$15000
Botina de lona branca, par.....	3	\$18000
Calça branca, uma.....	3	\$35000
Calça de panno com fita, uma.....	3	\$58000
Capa de brim kaki, uma.....	3	\$5800
Capa de brim branco, uma.....	3	\$3000
Emblema para gorro, um.....	3	\$2000
Luva branca de fio da Escossia, par.....	3	\$5000
Luva preta de fio da Escossia, par.....	3	\$5000
Platinas azul ferrate (par), um.....	3	\$10000

Especificação dos artigos — Unidade

Consumo maximo

Preço maximo

Pellerino de panno azul, uma.....	3	\$100000
Kepi, um.....	3	\$25000
Tunika branca, uma.....	3	\$50000
Tunika de panno azul com platinas de metal, uma.....	3	\$135000

Grupo 12 — Fardamento para praças

Camisa de morim, uma.....	2.000	\$3000
Camisa de meia de algodão, uma.....	2.000	\$2500
Ceroulas de algodão, uma.....	3.500	\$2500
Blusa de algodão mescla, uma.....	700	\$5700
Calça de algodão mescla, uma.....	700	\$5700

Grupo 13 — Capacetes

Capacete de couro da Russia, um.....	500	\$10500
--------------------------------------	-----	---------

Grupo 14 — Calçado

Botinas de bezerro, par.....	4.500	\$13000
------------------------------	-------	---------

Grupo 15 — Pintura

Alvaído de zinco «Villa Montanguo», kilo.....	2.000	\$1500
Alumínio em pó «Cavalletes», kilo.....	5	\$15000
Brechas francezas A. P. n. 16, umã.....	25	\$7800
Bolors largos de 6", um.....	12	\$2500
Cola fina para pintar, kilo.....	100	\$5000
Esmalte «Robbialaca», kilo.....	100	\$3500
Gesso cre, kilo.....	300	\$250
Jal de chromo de 1ª, kilo.....	10	\$1500
Minium inglez, kilo.....	200	\$1500
Ocro lavada franceza, kilo.....	80	\$200
Ouro «Cavalletes», carta.....	40	\$1500
Rexo-rei, inglez, kilo.....	3	\$400
Seccante nacional «Castello», kilo.....	120	\$800
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.....	50	\$6000
Triuchas francezas para pintar de 3", uma.....	30	\$3000
Verde Londres em pó, kilo.....	40	\$1500
Vermelhão francez «Blunder Spence», kilo.....	50	\$400
Vermelhão do sapateiro, francez, kilo.....	10	\$1500
Verniz «Carriage», kilo.....	30	\$5000
Verniz «Plating», kilo.....	30	\$5000

Grupo 16 — Machinas e lubrificantes

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	20	\$3500
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	20	\$5000
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo.....	30	\$15000
Fio de algodão torcido, kilo.....	5	\$5000
Fio de algodão destorcido, kilo.....	5	\$5000
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	200	\$1500
Kerozene «Brilhante», caixa.....	50	\$1500
Óleo de mocotó, litro.....	18	\$1500
Óleo de ricino neutro, litro.....	60	\$2000
Papelito chita, kilo.....	10	\$5000
Palha de aço, pacote.....	10	\$2500
Rebollo de pedra de 0,80x0,15, um.....	1	\$50000
Rebollo de pedra de 0,70x0,10, um.....	1	\$40000
Serra de fita de 1/2", metro.....	10	\$1500
Metro de fita de 3/4", metro.....	10	\$2000
Rebollo de esmeril de 12"x2", «Carborundum», um.....	1	\$40000
Rebollo de esmeril de 12"x1/2", «Carborundum», um.....	1	\$35000
Rebollo de esmeril de 12"x3/8", «Carborundum», um.....	1	\$10000
Torcida para lanterna archote, metro.....	10	\$1500
Torcida para lampeio ns. 1, 2 e 3, metro.....	10	\$1500
Vidro de crystal para indicador do nivel, polido, gada.....	30	\$200

Grupo 17 — Ferro e materia prima

Aço para molas de carro, kilo.....	20	\$2800
Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	50	\$5600
Chumbo em lençol, kilo.....	100	\$1700
Chumbo em barra, kilo.....	100	\$950
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	200	\$1500

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo	Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	500	1\$000	Dobradiças de metal coroa 2 1/2" a 3", par....	50	2\$400
Ferro patente, em cantoneira, meia canna e tres quinas, kilo.....	1.000	1\$400	Enxadas de aço 3, 1/2 L, uma.....	20	5\$300
Ferro em chapa preta, kilo.....	200	1\$400	Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	100	6\$300
Ferro em viga, V., T., L., I. e double T., kilo.....	2.000	\$900	Estopa branca, kilo.....	4.000	1\$100
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	400	1\$200	Facas cabo de madeira «Aajos» para mesa, uzia.....	24	22\$000
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas, kilo.....	100	6\$500	Facas punhal para cosinha 16", uma.....	2	12\$000
Metal nickel XXXX, kilo.....	100	9\$000	Facas para cortar capim, uma.....	12	2\$000
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	300	6\$500	Foices «Collins», uma.....	6	4\$000
Zinco liso em lençol, kilo.....	100	2\$000	Fechaduras a gorges, uma.....	10	10\$000
Grupo 18—Ferragem			Fechaduras de caixa, francezas, uma.....	20	2\$500
Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	6	4\$500	Fechaduras de caixa c/ trinco, uma.....	40	2\$500
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	6	7\$500	Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	20	1\$100
Alvoes ingleses, um.....	20	4\$800	Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	15	3\$500
Ancinhos do aço inglez. c/ 14 dentes, um.....	6	2\$500	Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	15	2\$000
Alicates «Universal», de 8", um.....	12	5\$500	Fechos de ferro c/ dobradiça, palmo.....	300	\$600
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado c/ 8", um.....	6	12\$000	Formões sortidos de 1/8 a 2", jogo.....	2	10\$000
Arruelas de ferro, sortidas, kilo.....	5	3\$100	Folhas de serra para ferro de 12x1/2", uma.....	50	\$400
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.....	400	\$100	Garfos de metal «Nevada» legitimos, um.....	24	2\$000
Aldrabas de latão, pollegada.....	400	\$200	Garfos para capim, um.....	4	5\$000
Arestas de ferro, kilo.....	5	2\$800	Giz, grossa.....	4	2\$500
Bales de agathe c/ valvula, 0,30 da bocca, um.....	6	15\$000	Gomma laca, clara, kilo.....	15	9\$000
Bales de ferro galvanizado cravado, 14", ingleses, um.....	10	6\$300	Grampos para cerca, kilo.....	20	1\$000
Bales de ferro galvanizado cravado, 10", ingleses, um.....	10	3\$500	Lixa para madeira, folha.....	300	\$050
Bandeja envernizada, pollegada.....	100	\$330	Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	1.000	\$160
Barbante em chicote, kilo.....	6	5\$000	Pás inglesas de 34x3/4, uma.....	20	7\$000
Betumadeiras de aço de 2", uma.....	6	2\$000	Pás duplas americanas, uma.....	2	7\$500
Breu claro em pó ou pedra, kilo.....	30	1\$000	Picaretas de aço inglez sem cabo, uma.....	20	5\$000
Cabos para picaretas «Americanas», um.....	24	1\$300	Platinas de ferro americanas, uma.....	4	4\$800
Cabo de linho alcatroado, kilo.....	100	5\$000	Potassa commercio, kilo.....	500	\$100
Cabo de manilha, kilo.....	100	4\$000	Pontas de paris 12 a 24, kilo.....	100	1\$800
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	10	8\$000	Pontas de paris 27 a 33, kilo.....	100	1\$300
Cabo de aço trançado de 7/16" a 1", kilo.....	30	5\$000	Pontas de paris 82 a 84, kilo.....	200	1\$300
Cola da Bahia, kilo.....	20	2\$500	Parafusos de ferro c/ porca, kilo.....	100	2\$300
Cadeados de latão c/ duas chaves, um.....	12	2\$800	Parafusos de ferro c/ fenda até 1", grossa.....	10	2\$200
Cadeados de ferro c/ duas chaves «Yale», tamanho igual á amostra, um.....	36	4\$000	Parafusos de ferro c/ fenda de 1 1/4" a 2", grossa.....	10	3\$500
Cremones de ferro completos de dois e tres metros, um.....	10	6\$500	Parafusos de ferro c/ fenda de 2 1/4" a 4", grossa.....	10	8\$000
Contrapinos de ferro, grossa.....	10	4\$000	Palhinha n. 2 para cadeiras, chicote.....	10	4\$800
Capachos de ferro galvanizados de 0,20x0,40, um.....	10	10\$300	Palhinha n. 3 para cadeiras, chicote.....	10	4\$800
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	10	8\$000	Pregos de cobre, kilo.....	10	7\$000
Cestos de bambu, 0,80 de bocca, um.....	3	6\$000	Raspa leira para animaes, toda de ferro, uma.....	12	1\$000
Chaves inglesas de 10", toda de ferro, uma.....	2	10\$000	Rebites de ferro, kilo.....	20	4\$000
Chaves inglesas de 14", toda de ferro, uma.....	2	14\$000	Serrotes Greaves 21", um.....	4	7\$500
Chaves para fendas «Americanas», uma.....	12	1\$200	Serrotões de costas de 14", um.....	4	7\$500
Chaves para fendas c/ catraca «Americanas», uma.....	6	4\$000	Serrotes de ponta 15", um.....	2	3\$000
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	20	50\$000	Targatos de metal para carro, um.....	3	2\$800
Carrinhos c/ caixa de madeira «Americanos», um.....	10	28\$000	Taxas de ferro americanas, kilo.....	10	4\$000
Colheres para pe breiros de 8", uma.....	12	3\$000	Telhas de zinco, pé.....	200	\$300
Colheres para podreiros de 12", uma.....	6	4\$000	Torquizes para ferrador 16", uma.....	2	12\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....	24	2\$000	Trena de aço c/ 25 metros, inglesa, uma.....	1	40\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	24	\$800	Trena de cadarço c/ 25 metros, Chestreman, uma.....	2	22\$000
Corda de linho, franceza, kilo.....	500	7\$300	Verrumas «Fry» c/ cabo de madeira, jogo.....	4	9\$000
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	100	3\$200	Zinco liso, em folha, kilo.....	40	2\$000
Concha estanhada de 10 centimetros, uma.....	10	4\$500	Grupo 19 — Electricidade		
Cravos 7 ch., milheiro.....	10	18\$000	Abat-jour holophone de 10", de vidro, um.....	10	4\$000
Dobradiças de ferro «Americanas» 1" e 1/2", par.....	20	\$200	Abat-jour de porcellana de 10", um.....	10	1\$500
Dobradiças de ferro «Americanas» 2", par.....	50	\$250	Apparelho comp. de susp. de porcellana para electricidade, um.....	5	6\$000
Dobradiças de ferro «Americanas», 2 1/2", par.....	50	\$300	Botões de madeira para campainha, um.....	12	\$500
Dobradiças de ferro «Americanas» 3", par.....	20	\$150	Buchas de ebonite de 3/8", um.....	60	\$035
Dobradiças de metal coroa 2", par.....	50	1\$800	Bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	60	\$010
			Cabo monophasico revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, metro.....	200	\$800
			Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 m/m, metro.....	100	4\$000
			Carvão para pilha «Lelauché», legitimo, um.....	20	1\$500
			Chloridratico de ammonio, kilo.....	40	7\$000
			Cleat de porcellana com parafuso para dois fios, par.....	200	\$100
			Fio de cobre com isolamento de borracha, duas capas de pano alcatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro.....	200	\$300
			Fio de cobre alcatroado Water Proof de 1/2 a 3 m/m, kilo.....	60	6\$000

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo máximo	Preço máximo	Especificação dos artigos — Unidades	Consumo máximo	Preços máximos
Fio flexível de algodão de 1 a 2 m/m, metro...	500	\$300	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 42 a 50 m/m, dúzia.....	2	35000
Fio flexível de seda de 1 a 2 m/m, metro.....	400	\$800	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 53 a 60 m/m, dúzia.....	2	45000
Fio francez para campainha, kilo.....	5	\$9000	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 62 a 70 m/m, dúzia.....	2	55000
Fio simples, preto para lustro n. 18, metro....	250	\$150	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 72 a 80 m/m, dúzia.....	2	75000
Fio duplo revestido de chumbo isolante de borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	200	\$1500	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 82 a 90 m/m, dúzia.....	2	85000
Fio isolado a soda para magneto, kilo.....	2	\$50000	Arruelas de cobre e amianto para juntas de 92 a 100 m/m, dúzia.....	2	105000
Fita isolante de borracha do Pará, peça.....	2	\$8000	Ataché fils (para fio de 9 m/m), dúzia.....	20	25000
Fita isolante de paumo parafinado, peça.....	50	\$2000	Ataché fils (para fio de 11 m/m), dúzia.....	20	25000
Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um....	500	\$200	Bombas de ar duplas para encher pneumáticos, uma.....	10	250000
Fusíveis de cartucho de 3 a 30 ampères, um....	400	\$700	Bombas de ar tripla para encher pneumáticos, uma.....	6	400000
Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um....	20	\$3500	Botões completos para buzinas «Klaxon», um....	6	75000
Fusíveis de cartucho de 65 a 100 ampères, um....	50	\$2500	Boias para carburador, uma.....	6	65000
Garras de latão para abat-jour, uma.....	30	\$300	Bronze phosphoroso em barras ou tarugos, kilo	100	55000
Gazes attachment isolado, um.....	20	\$650	Buzinas «Klaxon», uma.....	10	150000
Interruptores rotativos, uma direcção de 5 a 10 ampères, um.....	30	\$5000	Cajados para capotas, um.....	10	105000
Interruptores rotativos, tres direcções de 5 a 10 ampères, um.....	10	\$2500	Cantoneiras de latão ou cobre com frisos para estribo, kilo.....	10	250000
Interruptores bi-polar para fusíveis de rolha de 25 ampères, um.....	10	\$3000	Camaras de ar para-bicicleta, uma.....	10	65000
Interruptores triphasicos para fusíveis de rolha de 30 ampères, um.....	10	\$5000	Carvões para magneto, um.....	12	15000
Interruptores pendente de metal, uma e duas direcções, um.....	10	\$5000	Copos para graxa de 00 a 2.....	12	25000
Lampadas filamento carbonico, rosca commum, cinco velas (fabricante a escolha do corpo), uma.....	1.000	\$500	Copos para graxa de 4 a 6, um.....	24	55000
Pilhas «Leclanché» modelo pequeno, uma.....	6	\$5000	Couros para embayagem, um.....	6	25000
Pesa-acido para acumuladores, um.....	1	\$2500	Discos para buzinas «Klaxon», um.....	12	55000
Receptáculos de porcellana rosca commum, um....	300	\$150	Espátulas para collocar pneumáticos, uma.....	6	25000
Rosetas para clients de quatro fusíveis, uma....	30	\$800	Espátulas de garfo para collocar pneumáticos, uma.....	6	35000
Rosetas com fusíveis para ferro, uma.....	20	\$800	Embracadeiras de 18 a 30, uma.....	6	\$500
Supportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um.....	6	\$2500	Embracadeiras de 31 a 50, uma.....	6	\$800
Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	50	\$5000	Embracadeiras de 51 a 60, uma.....	6	\$1000
Supportes de metal, inclinados com chaves, um....	50	\$5000	Embracadeiras de 61 a 70, uma.....	6	\$1200
Supportes de metal mignon, rosca ou baineta, um.....	50	\$5000	Embracadeiras de 71 a 100, uma.....	6	\$1500
Supportes de porcellana e rosca commum Water Proof, um.....	30	\$5000	Fio para magneto de 7 a 8 m/m, metro.....	50	\$5000
Sulphato de cobre, kilo.....	300	\$2500	Fio para magneto de 1 a 11 m/m, metro.....	1.000	\$5000
Tubo de aço flexível de 1/2", metro.....	60	\$1800	Magneto «Boch», D. R. 4, um.....	4	400000
Tubo de louça para forno de 3", 4" e 6", um....	50	\$100	Magneto «Boch», Z. R. 4, um.....	1	500000
Tomada de corrente, tipo de embutir, uma.....	5	\$5000	Magneto «Boch», Z. R. 6, um.....	1	600000
Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.....	10	\$5000	Pneumáticos para bicyclettas, um.....	12	\$5000
Tomada de corrente, para supporte de rosca, uma.....	10	\$5000	Rodas auxiliares «Spopney», 880×120, uma....	2	105000
Tomada de corrente, ebonite para automovel, uma.....	30	\$2500	Rodas auxiliares «Spopney», 920×120, uma....	4	110000
Tulipas de vidro de côr, phantasia, uma.....	20	\$900	Rodas auxiliares «Spopney», 920×135, uma....	4	130000
Verniz isolante Compound, kilo.....	2	\$10000	Roulements á biles S. K. F. de 200 a 203, um	4	305000
Verniz para lampadas, qualquer côr, estraugeiro, litro.....	2	\$65000	Roulements á biles S. K. F. de 202 a 211, um	4	700000
Voltmetro para acumulador até 20 volts, um....	1	\$30000	Roulements á biles S. K. F. de 300 a 305, um	4	405000
Bastões de zinco para pilhas, bastão.....	30	\$300	Roulements á biles S. K. F. de 307 a 312, um	4	805000
Zinco em chapa de 0,007 de espessura, kilo....	10	\$5000	Roulements á biles S. K. F. de 313 a 315, um	4	1405000
			Roulements á biles S. K. F. de 316 a 319, um	4	2105000
			Roulements á biles S. K. F. de 401 a 403, um	4	305000
			Roulements á biles S. K. F. de 404 a 405, um	4	855000
			Tubo de borracha para bomba de ar, metro....	10	35000
			Tapete avallada lo de qualquer côr, metro quadrado.....	5	405000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m/m, metro.....	2	115000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 55 a 65 m/m, metro.....	2	205000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 80 a 90 m/m, metro.....	2	305000
			Valvulas de aço forjado em bruto para motores, uma.....	22	55000
			Camaras de ar 880×120, uma.....	20	405000
			Camaras de ar 920×120, uma.....	10	455000
			Camaras de ar 935×135, uma.....	10	465000
			Pneus lisos 880×120, um.....	15	185000
			Pneus lisos 920×120, um.....	6	205000
			Pneus lisos 935×135, um.....	6	250000
			Pneus anti 880×120, um.....	10	235000
			Pneus anti 920×120, um.....	6	255000
			Pneus anti 935×135, um.....	6	285000

Grupo 20 — Automoveis

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente ás 8 ho-
ras da manhã, nesta inspeção:

Oscar Gomes da Cruz, João Soares, Alberto
Hagry Roberto, John Lealey, Antonio Vascon-
cellos, Alvaro Pereira de Castro Reis e Fran-
cisco da Silva Santos.

Forma supplementar:

João da Silva Gonçalves, Manoel Gonçalves
Raphael, João Pereira Nunes, José Teixeira,
Francisco Luiz da Silva, José Coelho e João
Magalhães.

Prova pratica:

Marino Gomes Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de janeiro de
1920. — O inspector, capitão J. Muller.

Ministerio da Fazenda
IMPRESA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director ge-
ral faço publico que nenhuma en-
commenda de repartição publica,
será satisfeita nesta repartição,
sem previo ajuste e consequente pa-
gamento, «ex-vi» da expressa de-
terminação do § 4º, art. 75 da lei
n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920,
que fixa a Despeza Geral da Repu-
blica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro
de 1920. — J. S. do Pillar Filho,
chefe de secção.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do
Correio em Nova Louzã, no Estado de S. Paulo,
Sr. Antonio Mouzzetti, para, no prazo de 30
dias, contados da data da primeira publicação
deste, recolher aos cofres publicos o alcance
de 1518720 a unico no processo da tomada de
suas contas referente ao periodo de 7 de abril
de 1903 a 30 de novembro de 1904 e a cujo
pagamento e ao dos respectivos juros de 9 %
ao anno foi condemnado por accordo desta
Tribunal, datado de 14 outubro do anno pro-
ximo passado, sob pena de ser feita a cobrança
judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
19 de janeiro de 1920. — O director, Fran-
cisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente postal,
interino, em Casa do Telha, no Estado de
Minas Geraes, Antonio da Cunha Pereira,
para, no prazo de 30 dias, contados da data da
primeira publicação deste, allegar o que tiver
a bem de seu direito sobre o alcance de 23383
verificado no processo de tomada de suas con-
tas relativo ao periodo de 1 de março a 17 de
abril de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco
José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-escrição sur-
vindo de collecter interino da Collectoria das
rendas Federaes em S. Gabriel, no Estado

Rio Grande do Sul, Nemesio Gay Junior, para,
no prazo de 30 dias, contados da data da pri-
meira publicação deste, recolher aos cofres
publicos o alcance de 234\$800 apurado no pro-
cesso de tomada de suas contas referente ao
periodo de 30 de agosto a 30 de novembro de
1909 e a cujo pagamento e no dos juros de
9 % ao anno foi condemnado por accordo
desta tribunal de 3 de outubro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
19 de janeiro de 1920. — O director, Fran-
cisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros
do ex-encarregado da arrecadação das ren-
das federaes em Tiradentes, no Estado de
Minas Geraes, Alvaro Elisiario Dias, para, no
prazo de 30 dias, contados da data da pri-
meira publicação deste, allegarem o que tiverem
a bem de seus direitos sobre o alcance
de 921\$969 verificado no processo de tomada
de contas deste exactor no periodo de 3 de
julho de 1899 a 15 de janeiro de 1907, exer-
cícios de 1899 a 1907, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
19 de janeiro de 1920. — O director, Fran-
cisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do
Correio em Brumado, no Estado de Minas
Geraes, Antonio Rodrigues Chaves, para, no
prazo de 30 dias, contados da primeira publi-
cação deste, recolher aos cofres publicos o al-
cançe de 80\$, acrescrido dos respectivos juros,
verificado no processo de tomada de suas
contas no periodo de 1 de janeiro de 1890 a
31 de agosto de 1901 e a que foi condemnado
por accordo de 8 de maio de 1917.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
19 de janeiro de 1920. — O director, Fran-
cisco José Pereira d'Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, previno-se aos
Srs. despachantes desta Recebedoria que, até
o dia 31 do corrente mez, deverão apresen-
tar na secretaria os respectivos titulos de
nominação, afim de se verificar se os mesmos
estão registrados no livro competente.

Primeira Sub-directoria, 19 de janeiro de
1920. — H. E. Taravos, sub-director inte-
rino.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante
presidente do Conselho de Compras da
Marinha, e em cumprimento do art. 54
da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de
1909, faço publico que as propostas
apresentadas a este Conselho na sessão
de 19 do corrente, pelos negociantes jul-
gador idoneos e para os fornecimentos
dos artigos dos grupos — Agourmes e
Dieta, durante o corrente anno, foram
as abaixo transcriptas.

Secretaria do Conselho de Compras da
Marinha, em 20 de janeiro de 1920. —
O secretario, Nelson G. Vianna de Bar-
ros.

Os abaixo assignados propõem forne-
cer no anno de 1920 os artigos do grupo
«Dieta» pelos seguintes preços:

Araruta 18200
Biscuitos sortidos 38800

Bolachinhas 28000
Chocolate em pó 28500
Chá preto 138000
Legumes 18190
Manteiga fresca 78000
Tapioca 8995
Aletria 18000
Cereaes 28500
Fecula de batatas 28800
Gelée 18000
Pão-de-lob 38780
Sagú 18800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Carvalho Rocha & Comp.

Proposta que faz Antonio do Carmo
Pires, negociante estabelecido á rua Vo-
luntarios da Patria n. 276 ao Ministe-
rio da Marinha, para o grupo de dietas,
para o anno de 1920:

Araruta 18190
Biscuitos 38750
Bolachinhas 18200
Chocolate 28450
Chá 128000
Legumes 18150
Manteiga 78000
Tapioca 8990
Aletria 8995
Cereaes 28400
Fecula de batatas 28750
Gelée 38900
Pão de lob 38750
Sagú 18790

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Antonio do Carmo Pires.

Proposta para o grupo — Dietas —
para fornecimento á Marinha de Guerra
Nacional, dos artigos seguintes, durante
o anno de 1920, de accordo com o edital
publicado no *Diário Official*:

Araruta, kilo 18200
Biscuitos, kilo 38800
Bolachinhas, kilo 28000
Chocolate em pó, kilo 28500
Chá preto, kilo 138000
Legumes, kilo 18200
Manteiga fresca, kilo 78000
Tapioca, kilo 18000
Aletria, kilo 18000
Cereaes, kilo 28500
Fecula de batatas, kilo 28800
Gelée, kilo 18000
Pão de Lob, kilo 38800
Sagú, kilo 18800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Antonio Monteiro de Souza.

Souza, Torres & Comp., negociantes
abaixo assignados, estabelecidos no Mer-
cado Municipal, á rua VII n. 10, pro-
põem-se a fornecer á Marinha de Guerra
Nacional, durante o anno de 1920, os ar-
tigos abaixo mencionados (grupo 4º —
dieta), sujeitando-se a todas as dispo-
sições do edital publicado no *Diário Of-
cial* de 15 de janeiro do corrente anno,
a saber:

Gallinhas, uma 38480
Ovos, um 147

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Souza, Torres & Comp.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., ne-
gociantes, matriculados, estabelecidos á
rua Senador Pompeu n. 246, com o
commercio de aves e ovos, propõem, for-
necer os artigos constantes do grupo
quatro (Dieta), do Ministerio da Mari-
nha, durante o anno de 1920, sujeitando-
se ás condições exaradas no edital da dita

concorrência, publicado no *Diário Oficial*, pelos preços seguintes:

Gallinhas, uma 38400
Ovos, um 8140
Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Oliveira, Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos à rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18010
Carne de carneiro, kilo	28500
Carne de porco, kilo	18800
Carne de vitella, kilo	18600

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, José Silveira Thomaz da Rosa.

Augusto Maria da Motta, negociante, abaixo assignado, estabelecido à rua Mercado Municipal n. 119 e 123 propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18150
Carne de carneiro, kilo	38000
Carne de porco, kilo	28000
Carne de vitella, kilo	28000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois

de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, Joaquim Maria da Motta.

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido à Avenida Gomes Freire n. 131, propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18120
Carne de carneiro, kilo	38500
Carne de porco, kilo	28200
Carne de vitella, kilo	28200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— João Coelho Pereira Junior.

Barcellos Borges, negociante, abaixo assignado, estabelecido à rua Evaristo da Veiga n. 139, propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18170
Carne de carneiro, kilo	38500
Carne de porco, kilo	28300
Carne de vitella, kilo	28200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois

de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Barcellos Borges.

Antonio Barbosa da Silva, negociante, abaixo assignado, estabelecido à Avenida Salvador de Sá n. 77, propõem-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Boi em pé, kilo	8900
Carne verde, kilo	18100
Carne de carneiro, kilo	28600
Carne de porco, kilo	18600
Carne de vitella, kilo	28000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração de Antonio Barbosa da Silva, Manoel da Silva Pinto Netto.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, terão inicio, no Archivo da Marinha, à rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.965 de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os a declarada rua até o dia 24, instruídos com os documentos conforme determina o art. 193 do citado regulamento, certidão de idade ou documento que supra, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exame, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado archivo, nos dias 23 e 24.

Escola Naval, 19 de janeiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS EM SESSÃO DO CONSELHO ECONOMICO, REALIZADA A 17 DE JANEIRO DE 1920

Artigos de expediente

A firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida à rua do Ouvidor n. 60, propõem-se a fornecer à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, durante o anno de 1920, os artigos abaixo especificados, que lhe foram accetitos pelo Conselho Economico, de accordo com os typos existentes na repartição, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e às indicadas no edital:

Agulhas para coser processos, uma	\$070
Barbante grosso, novello	\$600
Barbante de algodão, novello	28200
Bloques para calculo, duzia	38900
Borracha Ruby 224, uma	\$490
Buvar, um	18500
Cadernos para protocolos individuais, um	38500
Canetas de madeira, 1ª qualidade, duzia	18800
Canivetes de duas folhas «Rodgers», um	58000
Capas para processos, cento	118800
Carcellas para a 3ª Sub-directoria, uma	258000
Carimbos simples de borracha, um	38000

Carimbos de borracha, com almofada, um	48500
Cesta para papel, uma	38200
Colchetes de pressão, para papel, caixa	18200
Colchetes para papel, caixa	8850
Corda fina, em chicotes, um	8800
Elasticos, caixa	28900
Encadernação do <i>Diário Oficial</i> , um	88500
Encadernação de minutas, um	88500
Encadernação de officios, um	88500
Encadernação de leis, um	48100
Encadernação de almanacks, um	48100
Encadernação de ordens do dia, um	48100
Encadernação de regulamentos, um	38000
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou cellulolide, uma	88500

Esponjeira completa, uma	28000
Faca de osso para papel, uma	18000
Fila para machina, bicolor, uma	38800
Fila para machina, preta, uma	38800
Furador de papeis, com cabo, um	9950
Gomma arabica, Maurin, 420, vidro	28350
Gomma arabica, Sardinha, 0, vidro	38030
Lacre vermelho, duzia	28900
Lapis preto, primeira qualidade, duzia	28550
Lapis graphito, duzia	28200
Lapis bi-color, 1ª qualidade, duzia	58000

Lapis de borracha, 1ª qualidade, dúzia	8\$000	Cesta para papel, uma	3\$500
Limpa pennas, um	1\$400	Colchetes de pressão para papel, caixa	4\$400
Linha para coser processos, J. P. Conts, carretel	1\$900	Colchetes para papel, caixa	1\$400
Papel communicativo, caixa	7\$600	Corda fina, em chicotes, uma	\$900
Papel pautado, 1ª qualidade, resma	15\$000	Elasticos, caixa	5\$000
Papel liso para machina de escrever, resma	12\$900	Encadernação do <i>Diario Official</i> , um	8\$500
Papel para machina de sommar, bobina	2\$700	Encadernação de minutas, um	8\$500
Papel para apontamentos de balanços, resma	22\$000	Encadernação de officios, um	8\$500
Papel para balanços, resma	25\$000	Encadernação de leis, um	5\$500
Papel para espelho de balanços, resma	23\$000	Escrivaninhas de vidro, com tampa de borracha ou	
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão	4\$600	celluloide, uma	11\$000
Papel quadriculado, resma	24\$000	Esponjeira, uma	2\$300
Papel mataborrão, folha	\$260	Faca de osso para papel, uma	1\$350
Papel mataborrão em tiras, cento	2\$500	Fita para machina, bicolor, uma	3\$850
Papel e sobrecartas para officios, caixas de 100 fo-		Fita para machina, preta, uma	3\$400
lhas e 100 sobrecartas, caixa	8\$300	Furador de papeis, com cabo, um	1\$000
Papel para officios, pautado, resma	26\$000	Gomma arabica, Sardinha, O, vidro	1\$690
Papel para officios, sem pauta, resma	25\$000	Laere vermelho, dúzia	5\$990
Papel para minutas e folhas inteiras, resma	22\$000	Lapis pretos, primeira qualidade, dúzia	1\$600
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800		Lapis bicolor, primeira qualidade, dúzia	6\$000
meias folhas, resma	22\$000	Limpa pennas, um	1\$800
Papel para informações, resma	22\$000	Linha para coser processos, J. P. Conts, carretel	2\$500
Pasta grande de oleado, uma	5\$000	Papel communicativo, caixa	8\$500
Pasta Perry, com molas de aço, formato almasso, uma	6\$500	Papel pautado, primeira qualidade, resma	20\$000
Pasta Perry, com molas de aço, formato para carta,		Papel liso, para machina de escrever, resma	11\$200
uma	5\$000	Papel para machina de sommar, bobina	2\$600
Pasta de papelão com fitas, 0,40x0,28, uma	2\$000	Papel para apontamentos de balanço, resma	24\$000
Pegadores grandes para papel, um	1\$100	Papel para balanço, resma	24\$000
Pegadores pequenos para papel, um	\$500	Papel para espelho de balanço, resma	22\$500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	4\$200	Papel para serviço do cofre, resma	6\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas,		Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão	5\$500
caixa	4\$900	Papel quadriculado, resma	27\$400
Pennas Perry, n. 420, caixa	4\$000	Papel mataborrão, folha	\$340
Pennas para gothico, F. Soennecken, sortidas, 313,		Papel mataborrão, em tiras, cento	3\$500
caixa	1\$500	Papel e sobrecartas para cartas-officios, caixas de 100	
Pennas William Mann's, n. 1, caixa	5\$000	folhas e 100 sobrecartas, uma caixa	10\$000
Percevejo, caixa	1\$600	Papel para officios, pautado, resma	30\$000
Peso de vidro para papeis, um	2\$500	Papel para officios, sem pauta, resma	27\$000
Raspadeira-canivete Rodgers, cabo de osso, uma	3\$700	Papel para minutas, a folhas inteiras, resma	26\$400
Regua de madeira de 0,50, com filete de metal, uma	3\$200	Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800	
Idem de 0,80, uma	4\$200	meias folhas, resma	27\$300
Idem de 1,00, uma	5\$000	Papel para informações, resma	24\$800
Idem de borracha preta, de 0,30, uma	1\$700	Pasta grande de oleado, uma	6\$500
Idem graduada, de 0,50, uma	3\$000	Pasta Perry, com molas de aço, formato almasso, uma	8\$000
Serap-boocks, de 0,33x0,50, um	29\$000	Pasta Perry, com molas de aço, formato para carta,	
Sobrecartas grandes, para officios, de 0,40x0,15,		uma	6\$000
cento	7\$000	Pasta de papelão com fitas, 0,40x0,28, uma	2\$290
Sobrecartas pequenas, para officios, de 0,25x0,13,		Pegadores grandes para papel, um	1\$500
cento	5\$300	Pegadores pequenos para papel, um	\$650
Sobrecartas de papel pardo, de 0,385x0,290, cento	10\$000	Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	4\$600
Sobrecartas de papel pardo, de 0,28x0,17, cento	8\$000	Pennas D. Leonardt & Comp., 516 E. F. douradas, caixa	4\$500
Tinta preta nacional, Sardinha, litro	3\$050	Pennas Perry, n. 420, caixa	4\$600
Tinta preta Stephens, litro	5\$600	Pennas para gothico, F. Soennecken, sortidas, 313, caixa	1\$600
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro	\$470	Pennas William Mann's, n. 1, caixa	5\$400
Tesoura Rodger's para papel, uma	5\$000	Percevejos, caixa	2\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um	2\$000	Peso de vidro para papeis, um	3\$000
		Raspadeira canivete Rodgers, cabo de osso, uma	3\$840
		Regua graduada de 0,50, uma	3\$000
		Serap-boocks, de 0,33x0,50, um	31\$900
		Sobrecartas grandes, para officios, de 0,40x0,15, cento	7\$400
		Sobrecartas pequenas para officios, de 0,25x0,13,	
		cento	5\$400
		Sobrecartas de papel pardo, de 0,385x0,290, cento	10\$000
		Sobrecartas de papel pardo, de 0,28x0,17, cento	7\$600
		Tinta preta nacional, Sardinha, litro	3\$200
		Tinta preta Stephens, litro	7\$500
		Tinta carmin, Carters, um quarto de litro	1\$700
		Tinteiro de vidro com tampa, um	2\$600

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — Por procura-
ção de A. Placido Marques & Comp., Eduardo G. May.

A firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da
Quitanda n. 105, propõe-se a fornecer á Directoria Geral de
Contabilidade da Guerra, durante o anno de 1920, os artigos
abaixo especificados, que lhe foram aceitos pelo Conselho
Economico, de accordo com os typos existentes na repartição,
sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas
no edital:

Agulhas para coser processos, uma	\$090
Barbante grosso, novello, um	\$650
Barbante de algodão, novello, um	2\$500
Blocks para memoranda, dúzia	21\$500
Blocks para calculo, dúzia	6\$000
Borracha Ruby 221, uma	\$610

Buvard, um	3\$000
Caderno para protocolos individuais, um	4\$800
Canetas de madeira, de primeira qualidade, dúzia	2\$200
Capas para processos, cento	14\$400
Carceilas para a 3ª sub-directoria, uma	35\$000
Carimbos simples de borracha, um	5\$000
Carimbos de borracha, com almofada, um	13\$500

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — Por procuração,
de J. L. Costa & Comp., Alberta Pereira dos Santos.

A firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda
n. 74, propõe-se a fornecer á Directoria Geral de Contabili-
dade da Guerra, durante o anno de 1920, os artigos abaixo es-
pecificados que lhe forem aceitos pelo Conselho Economico,
de accordo com os typos existentes na repartição, sujeitando-
se a todas as disposições em vigor, e ás indicadas no edital:

Agulhas para coser processos, uma	\$070
Barbante grosso, novello	\$650
Barbante de algodão, novello	2\$800
Blocks para memoranda, dúzia	18\$500

Blocks para calculo, duzia	60800	Papel para espelho de balancos, resma	248000
Borracha Ruby, 224, uma	\$600	Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão	58500
Buvar, um	28300	Papel quadriculado, resma	308000
Cadernos para protocolos individuais, um	48800	Papel mataborrão, folha	8320
Canetas de madeira, 1ª qualidade, duzia	28100	Papel mataborrão, em tiras, cento	38000
Capas para processos, cento	168400	Papel para officios, pautado, resma	368000
Carcellas para a 3ª Sub-directoria, uma	248000	Papel para officios, sem pauta, resma	288000
Carimbos simples de borracha, um	48800	Papel para minutas a folhas inteiras, resma	348000
Carimbos de borracha, com almofada, um	68800	Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma	348000
Costa para papel, uma	38640	Papel para informação, resma	348000
Colchetes de pressão, para papel, caixa	18300	Pasta grande de oleado, uma	68000
Colchetes para papel, caixa	18400	Pasta Perry, com molas de aço, formato almasso, uma	88800
Corda fina, em chicotes, um	\$990	Pasta Perry, com molas de aço, formato para carta, uma	58800
Elasticos, caixa	48600	Pasta de papelão, com fitas, 0,40 x 0,28, uma	28500
Encadernação do <i>Diario Official</i> , um	88900	Pegadores grandes para papel, um	18900
Encadernação de minutas, um	88900	Pegadores pequenos para papel, um	\$800
Encadernação de officios, um	88900	Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	48900
Encadernação de leis, um	48800	Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa	48800
Encadernação de almanacs, um	48800	Pennas Perry, n. 420, caixa	48300
Encadernação de ordens do dia, um	48800	Pereceijos, caixa	28100
Encadernação de regulamentos, um	38300	Peso de vidro para papeis, um	28800
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou celluloid, uma	98800	Regua de borracha preta, de 0,30, uma	18500
Esponjeira completa, uma	28200	Idem, de 0,60, uma	28700
Faca de osso, para papel, uma	18190	Idem, graduada, de 0,50, uma	38500
Fita para machina, bicolor, uma	48200	Sobrecartas grandes, para officios, de 0,40 x 0,15, cento	78200
Fita para machina, preta, uma	48200	Sobrecartas pequenas para officios, de 0,25 x 0,15, cento	48800
Furador de papeis, com cabo, um	18000	Sobrecartas de papel pardo, de 0,385 x 0,290, cento	118980
Gomma arabica Sardinha, 0, vidro	18600	Sobrecartas de papel pardo, 0,28 x 0,17, cento	88800
Lacre vermelho, duzia	58000	Tinta preta, nacional, Sardinha, litro	38350
Lapis pretos, 1ª qualidade, duzia	18790	Tinta preta Stephens, litro	68800
Lapis graphite, duzia	38900	Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	8480
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia	58800	Tinta para carimbo, Sardinha, vidro	8480
Limpa pennas, um	18700	Tesoura Rodgere, para papel, uma	58900
Linha para cozer processos, J. F. Conte, carretel	28500	Tinteiros de vidro com tampa, um	28700
Papel communicativo, caixa	88700		
Papel pautado, 1ª qualidade, resma	188800		
Papel liso, para machina de escrever, resma	158000		
Papel para machina de sommar, bobina	28400		
Papel para apontamentos de balancos, resma	278500		
Papel para balancos, resma	278500		

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente que não foram aceitos na concorrência realizada a 19 deste mez, a saber: compassos de metal, um, tres mil réis; colchetes paper Fasteners, O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa, 18800; esquadro graduado pequeno, um, 18500; esquadro graduado de madeira para quadro negro, um, 68; fita para machina de escrever duas cores, uma, 48500; fita bicolor para machina de escrever «Continental», uma, 48500; fita de uma cor para machina de escrever «Oliver», uma, 48500; gomma arabica em pó, kilo, 208; giz branco, caixa de cem, caixa, 38; giz de cor, caixa, 48; jogo de rodets, um, 28500; lapis bicolor Faber U. S. A., n. 697, duzia, 88; lapis tinta roxa, duzia, 78; borracha Faber n. 212, duzia, 98800; lacre vermelho, barra, 18500; nankin, A. Maurin, vidro grande, um, 38; pennas Mallat 10 e 12, caixa, 58; papel quadriculado para desenho, caderno, 5800; papel hollandia pautado n. 2, caderno, 38; papel hollandia com 62 linhas, caderno, 28500; papel hollandia para horario, 62x42, folhas inteiras, caderno, 38; papel negro para desenho, caderno, 28500; pereceijos de metal, caixa, 38; tinta Adrien Maurin, rola de vidro, vidro 28; tinta Stephens, vidro pequeno, vidro, 18600; tinta roxa para carimbo A. Maurin, vi-

dro, 28; tinta encarnada para carimbo (Encre Tampes Gerse), vidro, 18800; tinta preta para marcar roupa A. Maurin, 28; tinta gomma gutta, bisnaga, 28; tinta vermelha, bisnaga, 28500; tinta carmin, bisnaga, 28500; caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 23x16, um, 38; caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 22x32, um, 58; papel para officio, resma, 298; cartões em branco, cento, 88; caderno em branco para desenho, com 15 folhas, cento, 628500.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão ler o edital sobre o mesmo assumpto, publicado no *Diario Official* do dia 17 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animais e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira

qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; arroz refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeitonas brancas, cincoenta kilos, a dois mil e trescentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dois mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, com kilos, a dois mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canaça especial nova, trescentos kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde, com osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cincoenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trescentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canella, cravo, erva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; cêcos secos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trescentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cincoenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dois mil e cem réis o kilo; figado, cento e cincoenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dois mil e quinhentos kilos, a trescentos e cincoenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão

branco, com kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de cor, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trescentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; galinhas especiaes, duzentos e vinte e cinco a tres mil duzentos e cincoenta réis cada uma; lenha em toros, cincoenta metros cubicos, a sete mil réis o metro; lombo de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; lingua de porco, cento e cincoenta kilos, a dous mil e quinhentos réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matê, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; mocotó, vinte e cinco, a seiscentos e cincoenta réis o kilo; pão caçote de (500) quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos, a seiscentos e cincoenta réis o kilo; peixe, fresco limpo sem cabeça, quinhentos kilos, a dous mil réis o kilo; queijo de Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa sortidas, quatro mil e trescentas rações, a oitenta réis; temperos, sessenta e oito kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho, cento e cincoenta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trescentos réis o litro; alfafa, dous mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapôlio, tres duzias, a tres mil e trescentos réis a duzia; Rupi, cinco litros, a dous mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistel, tres litros, a dezoito mil réis o litro; anteoxydo dous kilos, a sete mil e quinhentos réis o kilo; tijolo de arear, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, dous mil réis a duzia; Cruzwaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos, a trescentos e vinte réis o kilo; alcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1910.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, ás 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — Armando Masson Jacques, 1º tenente, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos

seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 do novembro de 1919. — Dr. João Ladislão Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 40 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantia de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua preheção.

Artigo — Unidade — Preço maximo	
Alfinetes para papel (dois millimetros), caixa.....	1\$800
Apontador para lapis, um.....	\$870
Barbante grosso, novelo.....	\$
Barbante fino, novelo.....	1\$000
Barbante de algodão, novelo.....	5\$000
Block para memorandum, duzia.....	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
Borracha Ruby 212 e 214, uma....	\$800
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	\$800
Buvar, um.....	3\$000
Bis-a-a da tinta (Mimeographo), uma.....	\$8000
Caneta de madeira 1ª qualidade, duzia	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger de duas folhas, um	40\$000
Capas para processo, cento.....	20\$000
Cadernos para protocolo, um.....	6\$000
Carimbo simples de borracha, um....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	22\$000
Cesta de vime para papeis, uma....	4\$000
Colchotes para papel Farteners n. 53, caixa.....	\$780
Colchotes de pressão para papel, caixa	1\$600
Colchotes para papel Farteners, O. K ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa..	\$8000
Elastico, caixa.....	4\$000
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma	9\$800
Encadernação de minutas, uma.....	5\$500
Encadernação de leis, uma.....	5\$500
Encadernação de ordens do dia, uma	5\$500
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.....	5\$500
Escrevaninha de vidro com tampa, de borracha ou celluloido, uma....	1\$8000
Esponjeira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartões, cento.....	3\$600
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$500
Enveloppes para telegrammas, cento	2\$000
Faca de osso para papel, uma.....	1\$500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	\$8000
Furador com cabo de papel, um.....	1\$000
Gomma arabica Ma rin 400, um....	3\$000

Gomma arabica Sardinha 0, vidro...	15700
Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro...	25800
Lacre vermelho, duzia...	65000
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia...	15700
Lapis graphite Faber, duzia...	35600
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia...	85500
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia...	165500
Limpa pennas, um...	25000
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um...	125000
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panno, um...	75700
Papel Stencil 21 folhas, caixa...	105000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7 caixa 100 folhas, caixa...	155000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4 ou 112 caixa 100 folhas, caixa...	125000
Papel almaço pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma...	215000
Papel liso Fiume seis kilos, resma...	115000
Papel liso para machina de escrever, resma...	155000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa...	135000
Papel Absorventa Mimocographo 8 1/2 x 13 caixa de 500 folhas, caixa...	95000
Papel Hollanda pautado, caderno...	8500
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão...	85000
Papel quadrado, resma...	355000
Papel mataborrão grosso 129 libras sortido branco e rosa, folha...	5400
Papel mataborrão e n. 11, resma...	45000
Papel e sobre-cartas para cartas officio, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa...	105000
Papel para officios, pautado, resma...	405000
Papel para officios, sem pauta, resma...	305000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma...	355000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 500 meias folhas, resma...	355000
Papel para informaçoes, resma...	355000
Pasta grande de oleado, uma...	85000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma...	105000
Pasta Perry, com molas de aço formato para carta, uma...	65000
Pegadores grandes para papel, um...	25000
Pegadores pequenos para papel, um...	8500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa...	55100
Pennas marca J, caixa...	25500
Pennas D. Leonard & Comp., 516, E. F., donzadas, caixa...	55000
Pennas Perry n. 420, caixa...	55200
Pennas para gottico, F. Soenneker, sortido, 313, caixa...	25500
Pennas William Mann's n. 4, caixa...	65000
Percevejos, caixa...	25500
Peso do vidro para papel, um...	25800
Raspadeira com Rodger, uma...	35000
Regua de madeira de 0,30 com fileto de metal, uma...	25100
Idem de 0,50, uma...	45300
Idem de 1,00, uma...	55400
Idem quadrada de 0,30, uma...	45000
Idem quadrada de 0,40, uma...	35500
Regua de borracha 0,30, uma...	25000
Regua de borracha 0,60, uma...	35000
Regua de borracha 0,80, uma...	45000
Sobre-cartas para officio, 0,40 x 0,15, cento...	105000
Sobre-cartas para officio, 0,25 x 0,11, cento...	65500
Sobre-cartas para officio, 0,38 x 0,25, cento...	115000
Sobre-cartas para officio, 0,38 x 0,18 1/2, cento...	105000
Sobre-cartas para officio, 0,24 1/2 x 0,21, cento...	105000
Sobre-cartas para officio, 0,30 x 0,16, cento...	75000
Sobre-cartas papel pardo, 0,38 x 0,29, cento...	165000

Idem, idem, 0,35 1/2 x 0,26, cento...	165000
Idem, idem, 0,34 x 0,22 1/2, cento...	105000
Idem, idem, 0,28 x 0,18, cento...	85000
Tinta preta Sardinha, litro...	35500
Tinta Blue Black Stephens, litro...	65500
Tinta carmin, Stephens, vidro pequeno, vidro...	15200
Tinta carmin, H. C. Stephens, 1 l de litro...	15500
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro...	15200
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro...	8500
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro...	15500
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro...	5500
Tesoura «Rodger», para papel, uma...	65000
Tinteiro de vidro com tampa, um...	35000
Tela de seda para Mimocographo...	25000
Por esta repartição serão fornecidas em três vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datan lo-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vesperta do dia da concorrência, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que proveam:	
a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;	
b) ser negociante matriculado, e ter casa representadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 134, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.	

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauciona lo a importância de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modulos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos interessados.

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparcimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a abertura da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado de como minimo a caução de 500.000.

Este deposito será feito nella directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Estado Maior do Exercito

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

Classificação dos alumnos-pilotos do primeiro curso da escola, de accordo com as provas dos exames, a que foram submettidos no fim do citado curso, e aptos a receberem os respectivos brevets de pilotos aviadores..

Ordem de classificação	Nomes	Grãos obtidos
Primeira secção		
1.º	1º tenente Anor Teixeira dos Santos	3
2.º	Capitão Raul Vieira de Mello	3
3.º	1º tenente Aroldo Borges Leitão	3
Segunda secção		
4.º	Aspirante Salustiano Franklin da Silva	4
2.º	1º tenente Raul Luna	3
3.º	1º tenente Godofredo Franco de Faria	3
4.º	2º tenente Ivan Carpenter Ferroira	3
5.º	2º tenente Rosalvo Tapajura	3
6.º	1º tenente Pedro Martins da Rocha	3
7.º	2º tenente G. I. Guilherme Christiano	3
8.º	1º tenente José Felinto Trajano de Oliveira	2 1/2
9.º	2º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontenelle	2 1/2
10.º	1º tenente Angelo Mendes de Moraes	2 1/2

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de óleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0.960 no minimo.
Ponto de fulgor — 80° a 110°.
Ponto de ignição — 110° a 140°.
Viscosidade Redwood a 40° — 3 no maximo.
Poder calorifico — 10.000 calorías.
Enxofre volatil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o óleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do óleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O óleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com a perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples vato ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que reciba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada somente os direitos aduancieiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$25,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6.000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.
1.250 lapis bicolor W. Faber n. 1.201, um, 800 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.
1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 3\$600.
6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, 3\$900.
100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.
410 resmas de 7 kilos, de 100 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.
10 resmas de 7 kilos, de 100 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.
11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 linhas, folha, 370 réis.
100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, do 8 1/2" X 14", caixa, 12.000.
1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$600.
700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$500.
1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.
1.000 vidros de tinta escarlate (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.
48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.
800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$600.
26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Compt., uma, 1\$00.
21 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 40, caixa, 2\$500.
21 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 41, caixa, 2\$500.
21 caixas de colchete, "The Self Piercing Fastener", n. 44, caixa, 2\$800.
21 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 46, caixa, 3\$200.
21 caixas de colchetes "Gem", grandes, caixa, 2\$600.
21 caixas de colchetes "Gem", pequenos, caixa, 1\$600.
100 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.
21 descargas para seis canetas, um, 4\$200.
21 molhadores de porcellana, de 0m,07, um, 3\$000.
48 cestas de vime para papéis, nacionais, uma, 3\$500.
50 vidros de óleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.
12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.
21 regatas de borracha Faber, de 0m,50, uma, 3\$600.
33 raspadeiras J. Rodger, cabo de osso, uma, 3\$000.
100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0m,95 X 1m,30, resma de 100 folhas, resma, 82\$000.
2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0m,10 X 0m,23, uma, 1\$900.
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.
2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 X 0m,33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.
50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 X 0m,33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 3\$000.
430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 X 0m,33, 200 folhas, sem indice, um, 3\$300.

- 60 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 8\$000.
- 2.160 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 25 índices, capa de panno, de 0^m,47×0^m,31, um, 8\$000.
- 40 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,34, um, 12\$000.
- 4.100 lapis tinta «Indelible», um, 8\$000.
- 1.395 copiadores de 0^m,25×0^m,30, sem índice, um 13\$000.
- 400 copiadores de 0^m,25×0^m,50, com índice, um, 16\$000.
- 935 copiadores de 0^m,25×0^m,35, sem índice, um, 9\$300.
- 400 copiadores de 0^m,25×0^m,35, com índice, um 11\$300.
- 600.000 colchetes para fêrias, milheiro, 16\$800.
- 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 5\$400.
- 1.130 folhas de papel impermeavel, uma 1\$200.
- 200 enveloppes «Diplomata», cento, 6\$000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22×0^m,33, com resma de 400 folhas, resma 3\$5000.
- 5 kilos do linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
- 1.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×15, caixa de 100 folhas, uma, 4\$5000.

3ª Divisão (escriptorio)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$100.
- 36 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papéis, uma, 7\$000.
- 6 furadores com cabo de madeira para papéis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Fabor), uma, 1\$200.
- 12 vidros de Nankin «Pelikan», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de celluloido, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de celluloido, pequenos, um, 7\$000.
- 3 rolos de papel millimetrado «Carl Schleicher Schull», rolo, 28\$000.
- 3 caixas de lapis «Wandick», Fabor 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.
- 18 cestas de vime, nacionaes, para papéis, uma, 3\$500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.

3ª Divisão (2ª seção)

- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 2\$500.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pauladas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 2\$800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pauladas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04×0^m,03, typo 1 (machina), um, 48\$000.
- 60 copia lores, com indice, de 500 folhas, de 0^m,59×0^m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem indice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 12\$000.
- 2.000 discos de fita para apparelio telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 400 lapis de tinta roxa, n. 1.230, A. W. Fabor, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Fabor, ns. 7.036, 1.037 e 7.038, um, 1\$500.
- 288 lapis J. Fabor n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pauladas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 5\$000.
- 40 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,33×0^m,23, um, 9\$800.
- 50 resmas de papel almaso fiume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15, caixa, 13\$500.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 13\$500.
- 30 resmas de 400 folhas de papel parde cartão para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 82\$000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 40 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 508, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 5\$000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$300.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$300.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta escripta Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurina», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$000.
- 12 vidros de óleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almaso, paulado, 33 linhas, sete kilos, fiume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurina», folha, 1\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Correct» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovais, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 4\$000.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 4\$000.

- 21 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, nm, 700 réis.
 96 lapis bicolores «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$300.
 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
 21 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$500.
 21 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$500.
 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$500.
 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$500.
 6 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$300.
 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 2\$500.
 21 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$300.
 5 tesouras «Vitry», de 0^m, 18, uma 7\$300.
 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$5000.
 4 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0^m, 335 x 0^m, 210, iguaes ao modelo 3, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 12\$000.
 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 7\$500.
 6 livros indices, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 14\$500.
 6 livros indices, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 10\$000.
 50 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e marcado a carmin, conforme modelo, resma de 100 folhas, resma 38\$000.
 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta «Derby», caixa 13\$000.
 16 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul «Derby», caixa 13\$000.
 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$500.
 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
 12 caixas de enveloppos, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
 4 caixas de enveloppos, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.

- 6 caixas de enveloppos da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$300.
 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 22\$000.
 24 limpa-pennas de porcellana com caumbo, um 3\$500.
 2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.
 6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$500.
 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$100.
 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$300.
 6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadouros, livros e cadernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em enveloppos fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse enveloppo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de

outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, facio publico, que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento: 88.000m3 para Entre Rios, sendo a entrega de Juparaná a Refiro e no ramal de Porto Novo.

Lenha de 0m,80 de comprimento: 33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramais de Vassouras a Porto Novo.

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramais.

28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois do medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da li-

inha, em pontos escolhidos a juízo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito à apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impréstaveis como combustíveis.

Araticum, articum, bacuburú ou pau do breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cachola branca ou farinha secca, cachela amarella, cabão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guaranema ou pau d'allio, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbimbese, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebolla, muquegueira ou fructo do pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sana manandú ou salvajão, dissanindú, sangue do drago, tati-bula, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso aumente o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aprotamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não llo permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito à reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que llo será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos do contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas

com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inciricamente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

78000 para Entre Rios;

78000 para Portella;

78000 para Valença;

78500 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade, proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOZOS DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de janeiro de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 138500 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de

500\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda — O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Terceira — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

(Alteração do edital de 27 de dezembro de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

400 kilos de 7/8".
150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".
550 kilos de 2 1/2".
300 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 3".
870 kilos de 2".
200 kilos de 1".
150 kilos de 3/4".
130 kilos de 5/8".
30 kilos de 1/2".
230 kilos de 1 1/2".
290 kilos de 1 1/4".
30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

50 kilos de 5/8" x 3/8".

Preço médio maximo de kilo 125000.

Oitavado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/8".
100 kilos de 1 1/4".
90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 45000.

Aço para molas redondo

165 kilos de 5/16".
350 kilos de 3/8".
1.045 kilos de 7/8".
4.050 kilos de 1".
1.929 kilos de 1 1/8".
920 kilos de 1 1/4".
1.083 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 3" para pinos de eixos.
2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 25700.

Aço commun

Em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/8".
100 kilos de 2" x 3/16".
150 kilos de 2 3/4" x 2 8".
200 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".
300 kilos de 3 1/4" x 1 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
30 kilos de 7/8" x 5/8".
20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 15700.

Em barra boleado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
155 kilos de 2 1/2" x 1".
210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
60 kilos de 1" x 1 1/8".
60 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
75 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
140 kilos de 2" x 1/4".
120 kilos de 2" x 6/16".
127 kilos de 2" x 3/8".
120 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
135 kilos de 2 1/2" x 3/8".
2.040 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo de kilo, 15700.

Aço em vergalhão quadrado

280 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/4".
60 kilos de 1 1/2".
560 kilos de 2".
40 kilos de 1 1/4".
75 kilos de 3/8".
225 kilos de 7/8".
290 kilos de 1".
375 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 1/4".

150 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/4".
175 kilos de 3 1/2".
200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
1.085 kilos de 3" x 3/8".
3.050 kilos de 3" x 1 1/2".
2.850 kilos de 3" x 5/8".
125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
2.750 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
3.300 kilos de 4" x 3/4".
3.750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".

Preço médio maximo de kilo 15900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".
1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço redondo commun

820 kilos de 3/8".
1.105 kilos de 1/2".
1.200 kilos de 5/8".
2.190 kilos de 3/4".
1.750 kilos de 7/8".
2.235 kilos de 1".
2.450 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.450 kilos de 1 3/8".
1.250 kilos de 1 1/2".
1.100 kilos de 1 3/4".
1.180 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".
575 kilos de 1 1/16".
825 kilos de 2 1/4".
412 kilos de 2 3/4".
1.250 kilos de 3".
365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15800.

Ferro BP

Em barra:

43.000 kilos de 7 x 3/8".
9.825 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
9.970 kilos de 3" x 1 1/2".
9.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
14.950 kilos de 6" x 1".
6.450 kilos de 10" x 1".
7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
5.475 kilos de 3" x 5/8".
700 kilos de 4" x 1 1/4".
2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
1.250 kilos de 5 1/2" x 1 1/8".
600 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
900 kilos de 3" x 3/16".
1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
1.300 kilos de 2" x 5/16".
2.125 kilos de 1 3/4" x 1 1/2".
1.100 kilos de 3/4" x 3/16".
150 kilos de 8" x 7/8".
150 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".
75 kilos de 5" x 1 1/2".
670 kilos de 6" x 1 1/4".
100 kilos de 6 3/4" x 1".
500 kilos de 5" x 2".
500 kilos de 6" x 1 1/2".
400 kilos de 7" x 1 1/2".
250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
150 kilos de 2" x 5/16".
300 kilos de 10" x 3".
200 kilos de 2 5/8" x 1".
200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
500 kilos de 1 3/4" x 1 1/8".
3.000 kilos de 1 1/4" x 12".
2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".
1.400 kilos de 1 1/2" x 1 1/8".
1.550 kilos de 1" x 3/16".
1.340 kilos de 1" x 1/4".
2.500 kilos de 1" x 13".

4.780 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.300 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.595 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Redondo:

1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo 1.400.

Quadrado:

250 kilos de $5/8''$.
 40 kilos de $1/2''$.
 50 kilos de $3/4''$.
 25 kilos de $3/8''$.
 380 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1 1/8''$.
 250 kilos de $1 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Em cantoneira L

625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 1.900 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 850 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 5/16''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 400 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 608 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 2'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 450 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 425 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de $2 1/2'' \times 8'' \times 5'' \times 1/2''$.
 4.500 kilos de $2 1/2'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

Em cantoneira T

450 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo 2\$100.

Ferro Lowmoor

Redondo:

4.000 kilos de $3 1/4''$.
 4.150 kilos de $3 1/2''$.
 270 kilos de $3 3/8''$.
 315 kilos de $3/16''$.
 200 kilos de $2 1/2''$.
 750 kilos de $1/2''$.
 950 kilos de $5/8''$.
 3.000 kilos de $3/4''$.
 1.400 kilos de $1 5/8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 800 kilos de $2 3/4''$.
 950 kilos de $1''$.
 1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo, 2\$700.

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 225 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 7/8''$.
 180 kilos de $2'' \times 1''$.
 150 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 500 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2 1/2'' \times 5/8''$.
 270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.
 500 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.

230 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 3''$.
 500 kilos de $5'' \times 1''$.
 300 kilos de $6'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $6'' \times 2''$.
 300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.
 350 kilos de $7'' \times 3/4''$.
 950 kilos de $8'' \times 1 1/2''$.
 725 kilos de $4'' \times 2''$.
 450 kilos de $4'' \times 1 3/4''$.
 150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.
 500 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.
 500 kilos de $1 1/4'' \times 3/16''$.
 500 kilos de $1'' \times 3/16''$.
 450 kilos de $3'' \times 7/8''$.
 200 kilos de $4'' \times 1/8''$.
 200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.
 450 kilos de $6'' \times 3''$.
 450 kilos de $3'' \times 1''$.
 250 kilos de $3 1/2'' \times 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Em cantoneira U

1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.
 750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.
 157 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.
 400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.020 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/4''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/4''$.
 300 kilos de $1 3/8''$.
 250 kilos de $1 3/4''$.
 1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo \$750.

Em chapa:

250 kilos de $8'' \times 4'' \times 5/32''$.
 Preço máximo de kilo 1\$700.

Ferro common

4.750 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 500 kilos de $2 1/2''$.
 500 kilos de $2 3/4''$.
 2.080 kilos de $3''$.
 500 kilos de $3 1/4''$.
 1.205 kilos de $3 1/2''$.
 100 kilos de $5/16''$.
 100 kilos de $1/16''$.
 50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo \$910.

Ferro

Em cantoneira L:

234 kilos de $1 1/2'' \times 3/16''$.
 360 kilos de $2'' \times 3/16''$.
 420 kilos de $2 1/2'' \times 1/2''$.
 425 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 175 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 450 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 150 kilos de $3'' \times 2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700

Em cantoneira Z:

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

Em chapa lavrada:

3.080 kilos de $10'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo 1\$100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.
 1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $2'' \times 2'' \times 1'' \times 1/16''$.
 4.500 kilos de $2'' \times 2'' \times 1'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $1'' \times 1'' \times 1'' \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo 4\$800.

Ferro sueco

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 1''$.
 400 kilos de $4'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $7'' \times 3''$.
 200 kilos de $5'' \times 1''$.
 200 kilos de $7'' \times 1''$.
 300 kilos de $8'' \times 4''$.
 400 kilos de $10'' \times 4''$.
 500 kilos de $12'' \times 4''$.
 200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As proposições, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre estes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for excedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 1% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as proposições.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das proposições que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não acceptas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residencia da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de bacia encarnada, encorpada, metro, 6\$500.

450 betumadeiras communs, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$500.

68 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 2\$800.

4 betumadeiras espátulas, uma, 3\$500.

570 kilos de branco de zinco em massa, W. Montagne (Oliet), kilo, 4\$500.

31 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 11\$000.

80 kilos de branco Repolin, kilo, 9\$000.

Brochas de cabelo redondas A. P. (francesas):

100 de n. 4, uma, 1\$800.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

ob

Brochas de cabelo chatas A. P. (francesas):

8 de n. 2, uma, 2\$800.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

40 de n. 8, uma, 7\$800.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 3\$500.

40 de n. 14, uma, 14\$000.

Brochas de cabelo para caiação:

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespidores, um, 12\$000.

300 polles grandes de canuça, uma, 14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 1\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.650 kilos do gesso commum, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 800 réis.

241 kilos de jaune chrome. Spooner, em pó, n. 3, kilo, 2\$600.

322 kilos de jaune chrome. Spooner, commum, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 2\$200.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 230\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 210\$000.

331 kilos de preto marfim, kilo, 5\$000.

50 papeis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 1\$500.

10 quartolas de pize, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 1\$100.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

140 pinceis redondos encastoados n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados n. 20, um, 1\$000.

128 pinceis redondos encastoados n. 22, um, 1\$100.

100 pinceis redondos encastoados n. 30, um, 2\$500.

312 pinceis redondos encastoados n. 24, um, 1\$800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 3\$000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 3\$000.

100 pinceis de corda, de pelogada, um, 1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

103 pinceis n. 16, um, 600 réis.

200 pinceis para traço, um, 2\$500.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

1 pincel pello de martha n. 7, com duas pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 3\$500.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 10, um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 11, um, 600 réis.

134 pinceis redondos encastoados n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um, 600 réis.

48 pinceis para recortes n. 28, um, 2\$500.

36 pinceis para recortes n. 16, um, 2\$200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um, 2\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para letras n. 12, um 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (bibouquets), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sortidos, um, 3\$000.

24 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

950 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colonia, kilo, 1\$200.

15 kilos de sombra de Oliveira, kilo, 1\$200.

5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo, 3\$500.

19 litros de vieux chene, litro, 3\$000.

2.320 kilos de seccane branco «Castello» kilo, 1\$200.

10 kilos de sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo, 4\$800.

200 kilos de tinta preparada a olco, branca, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, vermelhão «Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Frank-linck, kilo, 1\$200.

10 kilos de tinta Red Freight Car, kilo, 1\$200.

150 kilos de tinta branca em massa Negro (em lata de cinco kilos), kilo, 3\$500.

12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 4\$500.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 7\$000.

50 galões de tinta Color Body n. 141, galão, 6\$500.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 5\$500.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 5\$500.

30 galões de tinta Valentina, galão, 5\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 3\$400.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 3\$400.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 4\$500.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 4\$500.

61 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 4\$500.

124 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 5\$000.

139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 6\$500.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$500.

- 60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, \$5000.
- 60 trinchas abertas n. 3, uma, \$5000.
- 60 trinchas abertas n. 4, uma, \$5000.
- 60 trinchas abertas n. 5, uma, \$5000.
- 1 trilha de aço de 2", por \$5000.
- 6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, \$3500.
- 116 trinchetes fechados n. 2, um, \$4500.
- 59 trinchetes fechados n. 4, um, \$5000.
- 6 trinchetes fechados n. 6, um, \$5000.
- 63 trinchetes abertos n. 2, um, \$4500.
- 420 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo, \$5200.
- 400 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo, \$5200.
- 40 kilos de verde nativo commum, kilo, \$5500.
- 800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.
- 400 kilos de verde Londres n. 1, kilo, \$5600.
- 250 kilos de verde Londres n. 2, kilo, \$5600.
- 300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, \$5600.
- 4.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, \$4500.
- 4.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, \$4500.
- 12.000 kilos de vermelhão de sapateir., kilo, 120 réis.
- 300 kilos de vermelhão francez, kilo, 9500.
- 105 kilos de vermelhão da China, kilo, 30500.
- 135 kilos de verde Paris, kilo, \$5000.
- 110 kilos de verde composto em pó, kilo, \$5200.
- 3 galões de verniz isolante, preto, galão, \$6500.
- 4 galões de verniz isolante Ajax, galão, \$6500.
- 20 galões de verniz Wearing Body, galão, 30500.
- 3 páos de verde esmeralda, páo, \$5000.

Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido, para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanencia de aguas do chuva, e a extremidade opposta, em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha da 8ª á 11ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição: escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas a topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos. Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregar, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando, assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago, na margem da linha da 8ª a 14ª residência, dor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50%) cincoenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpeilação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

- 10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55:000\$000.
- 10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, réis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, réis 25:000\$000.
- 4 carros correo da série R, maximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 7 carros de 1ª classe, da série B, maximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2ª classe, da série D, maximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem da fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Portó, si de fabricação estrangeira.

Todas as despezas até os locaes da entrega, mesmo as de direitos aduanciros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um dos carros e bitolas pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima quocção a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas necessidades, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter, além de uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão, em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nos nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser feitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de-

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâtes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaios nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiriços nos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâtes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos lugares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâtes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de fardas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda metidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobre em ornamentação e moldura e fixação por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros; a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soborba de 3" x 5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapá, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de lincresta Walton, collados sobre papelão de 8 m/m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dois sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 m/m de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido inteiramente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se não serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatório será de mármore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá depósito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatório. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, depósito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no do lavatório para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitórios.

No compartimento do lavatório haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedó ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociables» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer em co collecções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com garratos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por solteiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatório e da reservada terá uma lamada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça C-27.

Os reservatórios para o grax serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com amparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as bragaadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas da cabeça estampadas

em uma extremidade de arruella com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e aro de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os carros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra á um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de póeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscaas de estacs, tirantes e parafusos serão do typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão do aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de hem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Wearing Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, 2F e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries B, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira do Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc. serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á accção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão do aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens-Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pela fracturas, em serviço ordinario, que si derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de accção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão trabalhando em todas as rodas.

As alavancas do freio á mão obedecerão ao typo usado na

Os vagões quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série II, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246s de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 25".

Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 13"-8" (maxima).

Base, machiua e tendão 1"-1".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 43.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caco do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico que fica tranferida para ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de estopa lã, para a 4ª divisão, em 1920, convocada por edital de 8 de maio para o dia 23, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço maximo de 1:050\$000. a tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltorio fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O envoltorio contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluir o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O artigo recusado deverá ser substituído dentro do prazo de dois (2) dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, compilar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido o praticante de 2ª classe desta administração, Lourival Francisco dos Santos a justificar a sua ausencia, nos termos do art. 493, § 1º, por estar incurso no art. 485, n. 8, do regulamento em vigor, o que deverá fazer dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar desta data.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, 16 de janeiro de 1920. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo, não se conformar com a decisão, poderá recorrer para o ministro no prazo de tres dias, adiando-se a abertura das propostas para a solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e publicadas na integra no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação anexa, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços da unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento, não podendo tomar parte na concorrência senão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nella comprehendidos.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS DE ESCRITORIO ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTA MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NESIA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 do corrente, ás tres horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de artigos do expediente e objectos de escritorio ás repartições deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1920, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem proferidas.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sollada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismo, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local em que se acha estabelecido, deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro involucro serão reunidos os documentos da idoneidade do proponente, recibo do deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do convite, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, neste caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente, será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da dívida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhes for concedido pelos directores de serviços quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta do fornecimento do artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, o contratante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até o fim do corrente anno.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 1920.—
O director geral, Mario B. Carneiro.

Artigos de expediente e objectos de escriptorio

Quantidades — Nomes dos artigos — Preço maximo da unidade

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.....	25\$00
2.	10 alicates de brochar, com alfinetes, James S. Keys, um.....	15\$00
3.	10 alicates para ilhós—Bernardes, um.....	20\$00
4.	100 kilos de barbante de algodão, branco ou de cor, em novellos, kilo.....	12\$00
5.	500 novellos de barbante de cor, fino, novello....	\$800
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	\$800
7.	100 kilos de barbante nacional, em chicotes, kilo.....	9\$00
8.	200 novellos de barbante grosso, de linho, novello	1\$300
9.	10 blocos de madeira, com bobina de papel, para notas—Hansa—de 0,18x0,9, um.....	8\$00
10.	100 bobinas de papel para bloco—Hansa, uma.....	1\$500
11.	50 duzias de borrachas American Pencil Co. n. 436, em tablettes, duzia.....	6\$000

12.	20 duzias de borrachas Apollon n. 2.234, em tablettes, duzia.....	15\$000
13.	20 duzias de borrachas Ruber n. 1.000, duzia...	12\$000
14.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.080, circular, duzia.....	5\$000
15.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.087, circular, com escova, duzia.....	8\$000
16.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 212, duzia.....	8\$000
17.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 234, duzia.....	12\$000
18.	100 carretilhas de cadarço de cor, até 0 ^m .005, um...	1\$000
19.	400 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	3\$000
20.	500 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel couro, uma.....	1\$500
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 e 1.340, duzia.....	2\$300
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.....	3\$000
23.	50 de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	3\$ 00
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia...	10\$000
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.....	9\$000
26.	100 caixas de cantoneiras de metal, Stephen, média, uma.....	1\$500
27.	50 cestas de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma....	4\$000
28.	200 caixas de colchetes Gem. ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.....	1\$500
29.	200 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2, em caixas de 100, uma.....	1\$200
30.	1.000 caixas de colchetes Self ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.....	\$800
31.	20 tubos de cola-tudo Universal Meddins, um...	1\$200
32.	10 copiadores de officios de 0,22x0,33, com 500 folhas, um.....	12\$000
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um...	2\$500
34.	20 copos de vidro para aquarella: pequenos, um...	1\$800
35.	10 curvas francezas (pistolet) de borracha de 0,15 a 0,25, uma.....	2\$500
36.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	2\$000
37.	20 depositos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um...	2\$000
38.	20 descancos de ferro para tres, seis e oito canetas, um.....	2\$200
39.	20 descancos de vidro para seis canetas, um....	4\$000
40.	10 duplos decímetros de madeira Casella, um...	6\$000
41.	10 duplos decímetros de marfim Casella, um....	30\$000
42.	20 duplos decímetros de osso Casella, um.....	20\$000
43.	100 caixas de elasticos sortidos A. W. Faber 61 a 80, em caixas de 36 elasticos, um...	5\$000
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 701 a 705, em caixas de 72 elasticos, uma.....	8\$000
45.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 721 a 725, em caixas de 72 elasticos, uma.....	8\$000
46.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 11 e 12, em caixas de 72 elasticos, uma.....	12\$000
47.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,09x0,12, sacco de cento.....	2\$200
48.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,12x0,17, sacco de cento.....	3\$000
49.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,12x0,34, sacco de cento.....	3\$500
50.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,14x0,28, sacco de cento.....	4\$500
51.	200 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,20x0,25, sacco de cento.....	6\$500
52.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,28x0,40, sacco de cento.....	8\$500
53.	100 centos de enveloppes de papel Hollanda de 0,31x0,48, sacco de cento.....	12\$500
54.	200 centos de enveloppes de papel Manilha para impressos de 0,12x0,19, sacco de cento.....	2\$500
55.	100 centos de enveloppes de papel Manilha encorpado de 0,16x0,11, sacco de cento....	4\$500
56.	100 centos de enveloppes de papel Manilha encorpado de 0,18x0,13, sacco de cento....	5\$500
57.	200 centos de enveloppes de cores, Commercial, cento.....	1\$500

58.	10 escalas de pollegadas inglezas, com um pé de comprimento, uma.....	6\$000	101.	20 livros de 0,40x0,30, com 200 fls., um.....	40\$000
59.	10 escalas de pollegadas inglezas, triangulares, uma.....	6\$000	102.	20 livros de 0,41x0,27, com 200 fls., um.....	40\$000
60.	20 espetos com base de chumbo, para papel, um.....	1\$800	103.	20 livros de 0,45x0,26, com 200 fls., um.....	40\$000
61.	20 espetos com base de ferro, para papel, um.....	2\$000	104.	20 livros de 0,45x0,63, com 200 fls., um.....	60\$000
62.	50 esponjas de borracha n. 19, uma.....	3\$000	105.	20 livros de 0,46x0,31, com 200 fls., um.....	50\$000
63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós, para distico de 0,10x0,03, milheiro.....	18\$000	106.	20 livros de 0,47x0,35, com 200 fls., um.....	80\$000
64.	20 milheiros de etiquetas de papel, goimadas, com vinhetas, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro.....	12\$000	107.	20 livros de 0,47x0,35, com 200 fls., um.....	60\$000
65.	30 facas de osso, para papel, uma.....	2\$000	108.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
66.	50 carretéis de fio bicolor, de Coats, um.....	2\$000	109.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
67.	50 carretéis de fita bicolor, um.....	3\$000	110.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores, uma.....	4\$000	111.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
69.	200 furadores de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um.....	4\$500	112.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
70.	200 furadores de aço, agulha, com cabo de buxo, um.....	1\$500	113.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
71.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, em caixas de 100, uma.....	4\$000	114.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
72.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, para marcar estacas, em caixas de 12, uma.....	6\$000	115.	20 livros de 0,54x0,12, com 200 fls., um.....	80\$000
73.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,01 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	3\$500	116.	20 livros de 0,65x0,41, com 300 fls., um.....	90\$000
74.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	6\$000	117.	50 livros de 0,40x0,27, com 150 fls., intercalado de mata-borrão para ponto, um.....	30\$000
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin, n. 420, um.....	3\$000	118.	100 macetas do madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09x0,18, uma.....	2\$800
76.	20 litros de gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	12\$000	119.	10 Molhadores de louça, para copiar, com pincel, um.....	8\$000
77.	20 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, litro.....	7\$000	120.	10 Molhadores de porcelana, com esponja de 0,07, um.....	6\$000
78.	20 vidros de gomma arabica franceza, em pó, em vidros de 0,250, vidro.....	5\$000	121.	20 molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, de 0,045x0,035, um.....	5\$000
79.	100 vidros de gomma Stickplast's, em vidros de 0,250, vidro.....	2\$000	122.	40 paus de Nankin superior, de 0,094x0,032x0,10, um.....	6\$000
80.	10 grampadores Hotchkiss ns. 1 ou 3, um.....	20\$000	123.	10 vidros de Nankin liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
81.	100 caixas de grampos Hotchkiss ns. 1 ou 3, em caixa de 500, uma.....	3\$000	124.	10 vidros de Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	1\$800	125.	10 vidros de Nankin liquido, Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
83.	10 caixas de laere A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	8\$000	126.	500 blocos de papel de linho, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	2\$000
84.	20 caixas de laere nacional, caixas de 12 páos, uma.....	5\$000	127.	500 blocos de papel Fiume, sete kilos, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$800
85.	200 duzias de lapis preto, E. Faber, qualquer numero, duzia.....	2\$000	128.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$000
86.	20 duzias de lapis graphito n. 461, E. Faber, duzia.....	6\$000	129.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas uma.....	22\$000
87.	10 duzias de lapis tinta roxa, E. Faber, duzia.....	8\$000	130.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
88.	50 duzias de lapis de cores, E. Faber, redondos, grossos, duzia.....	8\$000	131.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000
89.	10 duzias de lapis Faber, graphito, qualquer numero, duzia.....	3\$000	132.	100 resmas de papel almasso Royal Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	35\$000
90.	10 duzias de lapis Faber Graphite, marca F, duzia.....	4\$000	133.	100 resmas de papel almasso, pautado, Imperial Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	35\$000
91.	20 limpa pennas de porcelana, com escova, um.....	2\$500	134.	20 resmas de papel de linho, pautado, com margens e cabecalho, para certidões, de 0,21x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	30\$000
92.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, um.....	2\$500	135.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000
93.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, aberto com indice, um.....	3\$000	136.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
94.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, um.....	8\$000	137.	100 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000
95.	100 livros em branco, de 0,25x0,35, com carcelas duplas, capa de papel couro, um.....	12\$000	138.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000
96.	100 livros em branco, de 0,22x0,28, com carcollas duplas, capa de papel couro, um.....	10\$000	139.	100 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
97.	100 livros em branco, de papel quadriculado, com 50 fls., de 0,28x0,39, capa de papel couro, um.....	5\$000	140.	100 resmas de papel de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma de seis kilos de 0,22x0,33, com 400 folhas, uma.....	30\$000
98.	100 livros em branco, de papel quadriculado, com 50 fls., de 0,28x0,39, capa de papel couro, um.....	5\$000	141.	20 resmas de papel liso, L. L. Brown, de 0,10x0,27, timbrado com cabecalho, resma de 13 kilos com 400 folhas, uma.....	10\$000
99.	200 livros de 0,19x0,23, com 200 fls., um.....	6\$000	142.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	40\$000
100.	100 livros de 0,22x0,33, com 200 fls., um.....	10\$000	143.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 15 kilos, uma.....	25\$000
101.	20 livros de 0,35x0,28, com 300 fls., um.....	22\$000	144.	50 resmas de papel quadriculado de 0,24x0,38, resma de oito kilos, uma.....	30\$000
102.	20 livros de 0,33x0,47, com 300 fls., um.....	30\$000	145.	50 resmas de papel quadriculado de 0,18x0,18, resma de 12 kilos, uma.....	45\$000
103.	20 livros de 0,39x0,27, com 300 fls., um.....	30\$000			

140.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	70\$000	188.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	4\$500
147.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/8, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	5\$000	189.	100 caixas de pennas Telephone n. 268, em caixas de 100, uma.....	6\$000
148.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/4, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	6\$000	190.	100 caixas de pennas W. Mitchell, letras G e J em caixas de 100, uma.....	4\$500
149.	10 rolos de papel tela inglez de 1,00x10,00, um.....	45\$000	191.	20 caixas de pennas Ronde de ns. 1 a 6, em caixas de 24, uma.....	1\$500
150.	10 rolos de papel tela inglez de 1,10x10,00, um.....	65\$000	192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	5\$000
151.	10 rolos de papel tela inglez de 1,20x10,00, um.....	90\$000	193.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	10\$000
152.	10 rolos de papel tela inglez de 1,30x10,00, um.....	110\$000	194.	10 perfuradores Soennecken n. 238 A, um.....	5\$000
153.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,40x10,00, um.....	130\$080	195.	50 pesos para papeis, phantasia, de ferro e chumbo, um.....	3\$000
154.	10 rolos de papel tela inglez de 1,50x10,00, um.....	150\$000	196.	50 pesos para papeis, phantasia, de vidro, uma..	4\$000
155.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	30\$000	197.	50 pesos de louça Faber de 0,05x12, para notas, um.....	3\$000
156.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	35\$000	198.	50 pesos de louça Faber de 0,10x15, para notas, um.....	3\$500
157.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	22\$000	199.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma..	2\$000
158.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	23\$000	200.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma..	2\$500
159.	100 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	14\$000	201.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma..	3\$000
160.	100 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	50\$000	202.	100 reguas de borracha E. Faber, de 1,00, uma..	5\$300
161.	100 caixas de papel carbono Webster de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	14\$000	203.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 0,30, uma.....	4\$000
162.	50 caixas de papel carbono Webster de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	23\$000	204.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 1,00, uma.....	8\$000
163.	500 folhas de cartão simples de 0,45x0,29, para collar plantas seccas, uma.....	8\$00	205.	50 reguas de celluloid, transparente, graduada, com 0,50, uma.....	6\$000
164.	1.000 folhas de papel matta-borrão fino, uma.....	2\$00	206.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	6\$000
165.	100 centos de papel matta-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	2\$500	207.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,005, de 0,50, uma.....	8\$000
166.	1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, uma.....	2\$00	208.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,002, de 1,00, uma.....	10\$000
167.	100 centos de papel matta-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	3\$200	209.	50 registradores Soennecken n. 144 II, um.....	12\$000
168.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	32\$000	210.	200 raspadeiras canivetes, Rodgers, com cabo de osso, uma.....	5\$000
169.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	70\$000	211.	50 tesouras Vitry de 0,293 ou 0,250, uma.....	20\$000
170.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	90\$000	212.	50 tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....	10\$000
171.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos.....	120\$000	213.	20 tympanos americanos, grandes, electricos, um.....	20\$000
172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos, kilos.....	120\$000	214.	200 tubos de tinta para aquarella, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$500
173.	500 pacotes de papel hygienico (Aguia), em pacote de 1.000 folhas, um.....	1\$200	215.	200 tubos de tinta para aquarella Winsort Newton, qualquer cor, um.....	2\$300
174.	100 bobinas de papel gommado transparente A. P. uma.....	3\$00	216.	200 tubos de tinta para pintura a oleo, Lefranc, qualquer cor, um.....	2\$000
175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer n., kilo.....	8\$000	217.	100 tubos de tinta em liquido, á prova d'agua, Higgins, um.....	3\$000
176.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 1, uma.....	9\$000	218.	100 tubos de tinta em liquido, á prova d'agua, Maurin, um.....	3\$000
177.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 2, uma.....	10\$000	219.	100 tubos de tinta em liquido, á prova d'agua, Climac, um.....	3\$000
178.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 3, uma.....	12\$000	220.	100 tubos de tinta em liquido, á prova d'agua, Winsor & Newton, um.....	4\$000
179.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 4, uma.....	16\$000	221.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	1\$200
180.	100 pégadeiras de madeira, para papel de officios com mola de metal nickelado, uma.....	6\$000	222.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	1\$000
181.	100 caixas de pennas aluminio Grandauer n. 530, em caixa de 100, uma.....	4\$500	223.	200 vidros de tinta, para carimbo de metal, A. Maurin, um.....	1\$500
182.	100 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixa de 100, uma.....	6\$000	224.	100 litros de tinta Carmin, Stephens, litro.....	10\$000
183.	100 caixas de pennas Gillet n. 470, em caixa de 100, uma.....	4\$000	225.	100 litros de tinta Carmin, Sardinha, litro.....	6\$000
184.	100 caixas de pennas Gillet n. 659, em caixa de 100, uma.....	5\$000	226.	100 litros de tinta de escrever, Sardinha, litro.....	4\$000
185.	100 caixas de pennas Gillet n. 850, em caixa de 100, uma.....	4\$000	227.	100 litros de tinta de escrever, Monteiro, litro.....	4\$000
186.	100 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	5\$000	228.	100 litros de tinta de escrever, Stephens Blue black, litro.....	6\$000
187.	100 caixas de pennas Leonardt ns. 401, 403, 503, 511 e 516, em caixas de 100, uma.....	5\$500	229.	50 litros de tinta de copia, Stephens, litro.....	6\$500
			230.	100 vidros de tinta de copia, A. Maurin, violeta preta, em vidros de 250 grammas, um.....	3\$000
			231.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	8\$000
			232.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	10\$000
			233.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous descansos, um.....	15\$000
			234.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dous descansos, um.....	18\$000
			235.	100 tinteiros de crystal, duplos, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,06, um.....	5\$000
			236.	50 tinteiros de crystal, duplos, com tampas soltas de metal, de 0,16x0,08x0,06, um.....	8\$000
			237.	20 transferidores de chifre, um.....	5\$000
			238.	20 transferidores de metal, de Casella, um.....	13\$000

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e cursos complementares dos artigos que tiverem de ser adquiridos durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidos.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envolveres fechados e lacrados, no dia o hora acima designados.

II
Em outro envolvere serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo de deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III
A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adiado-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

IV
Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

V
Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços da unidade, o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sinão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencem os artigos nelle comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo de tais artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquirilos nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

VI
A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos pro-

ponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito. Em caso de igualdade de preços serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso do novo empate a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução, no Thesouro Nacional, a quantia de um conto de réis (1.000\$) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhe for concedido pelo director do serviço, quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidade inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusadas.

XII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 30 de junho de 1920.

XIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de janeiro de 1920. — O director-geral, *Mario B. Carneiro*.

GRUPO

Generos alimentici os

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

100 kilos de alhos nacionaes.....	25000
50.000 kilos de arroz nacional.....	\$800
1.500 kilos de assucar de 1ª.....	\$5000
25.000 kilos de assucar de 3ª.....	\$800
10 kilos de araruta.....	\$5000
10 kilos de aletria.....	\$400
300 kilos de bacalhão.....	\$2700
3.000 kilos de batatas.....	\$550
6.000 kilos de banha.....	\$2000
1.000 kilos de café em grão typo 7.....	\$300
4.000 kilos de café em pó, 1ª qualidade.....	\$5000
1.500 kilos de cebolas nacionaes.....	\$5000
20.000 kilos de farinha de mandioca fina.....	\$340
2.000 kilos de farinha de trigo.....	\$700
10.000 kilos de feijão mulatinho.....	\$340
30.000 kilos de feijão preto.....	\$350
10.000 kilos de fubá de milho fino.....	\$420
200 kilos de goiabada.....	\$500

30 kilos de louro em folhas.....	6\$020
200 kilos de marmellada.....	2\$900
500 kilos de massa de tomates.....	\$5000
1.200 kilos de matte especial.....	\$5000
400 kilos de manteiga mineira.....	\$5000
500 kilos de massas alimenticias, brancas.....	\$900
200 kilos de massas alimenticias, amarellas.....	\$1100
6.000 kilos de sal moído.....	\$220
10 kilos de tapioca.....	\$500
500 kilos de toucinho.....	\$500
500 caixas de palitos.....	\$300
50 pacotes de maizena (pacotes grandes).....	\$5000
50 kilos de azeite fino, em latas de kilo.....	\$5000
1.500 litros de vinagre de 1ª.....	\$100

D'versos artigos

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade	
300 litros de alcool de 36º.....	\$500
40 caixas de kerozeno.....	2\$500
2.000 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade.....	\$5100
1.000 páos de sapólio nacional.....	\$300
200 tijolos de arcar.....	\$500
800 latas de creolina «Cruzwaldina».....	\$5500
200 kilos de potassa.....	\$420
200 vassouras de piassava, grandes, redondas.....	\$5200
300 vassouras de piassava Catteto	\$5100
100 vassouras de piassava para pias.....	\$300
200 pacotes de papel hygienico.....	\$500

GRUPO

Fazendas e armarinho

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade	
2.000 metros de algodãozinho infestado.....	\$550
10.000 metros de brim mescla superior.....	\$5800
3.000 metros de brim do algodão para forro.....	\$900
3.000 metros de brim kaki inglez, superior.....	\$5300
3.000 metros de cretone c/ 1,10 de largura.....	\$5700
1.000 metros de riscado de algodão para colchões.....	\$5500
200 grossas de botões de osso para calças.....	\$5600
200 grossas de botões de jaspe, brancos.....	\$5000
200 grossas de botões de louça, para camisas.....	\$5000
20 grossas de carretils de linha preta ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70\$000
20 grossas de carretils de linha branca ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70\$000
40 grossas de carretils de linha kaki ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	82\$000
20 centos de agulhas sortilias.....	\$5100
3 centos de agulhas para machina (qualquer numero).....	12\$000
5 caixas de giz para alfaiate.....	\$5400
500 escovas de dentes.....	\$5000
500 sabonetes em barra.....	\$5200
200 pentos para cabelo.....	\$5200
20 tesouras para unhas.....	\$5000
10 dedaços para alfaiate.....	\$5100
5 fitas metricas para alfaiate.....	2\$500

GRUPO

Vestuario e rouparia

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade	
500 camisas de malha, brancas.....	2\$500

500 chapéus de palha carnatuba...	\$550
500 chapéus de feltro.....	\$5000
500 chapéus de feltro escoteiros..	\$15000
800 pares de meias cruas.....	\$15000
500 colchões.....	\$12500
500 cobertores de lã.....	\$8500
500 travesseiros.....	\$4500
500 lençóis escoteiros.....	\$15000
200 toalhas de rosto (tamanho médio).....	\$2500
600 uniformes de mescla azul, para 17 e 18 annos (calça e gaudola).....	\$13000
400 uniformes de brim kaki para 17 e 18 annos (calça e tunica).....	\$10500
200 colchas de algodão, para solteiro.....	\$10500

GRUPO?

Calçalo

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 pares de botinas pretas de couro de bezerro, inteiriças, de ns. 36 a 41.....	\$16500
500 pares de botinas de couro atado, amarello, inteiriças, de ns. 36 a 41.....	\$16500
400 pares de chinellos de trança, de ns. 36 a 44.....	\$3000
500 latas de graxa para sapatos, amarella ou preta.....	\$250

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Concurrença publica para o fornecimento dos objectos constantes do quadro annexo, fabricados pela firma "The Chloride of Silver Dry Cell Battery Co., Baltimore, M. D., U. S. A."

Para conhecimento dos interessados faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidos nesta secretaria, até o dia 31 do corrente, ás 15 horas, propostas para o fornecimento de 10 baterias de accordo com as dimensões e preços indicados no quadro abaixo.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 30 do corrente ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente selladas as primeiras vias, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação exacta do lugar onde seja estabelecido.

III

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offerecimentos de preços superiores a 2:000\$000, em moeda nacional.

IV

A preferencia para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos objectos.

V

O pagamento será feito em moeda nacional ao cambio do dia, depois da entrega dos objectos em perfeito estado no Observatorio Nacional.

VI

Os objectos gozario de isenção de direitos

e deverão ser entregues no prazo maximo de seis meses depois de feita a encomenda.

VII

Nesta secretaria se encontra catalogos, que ficarão á disposição dos Srs. concorrentes das 11 ás 15 horas nos dias uteis.

VIII

A concurrença poderá ser annullada, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Quantidade	Nome dos artigos	Preço em dólares na fabrica	Peso em libras inglesas de cada caixa	Dimensões da caixa em polegadas	Bateria com n elementos	Numero de baterias
136,00		68,00	10 1/2	13x6 1/2x6 1/4	n=60	2
232,00		58,00	9	10 3/4x6x6	10	4
68,00		17,00	3	9 1/2x5x3 3/4	12	4
436,00						40

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATORIO EM 8. JANUÁRIO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 15 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a construção do muro de fechamento do novo observatorio em 8. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envelope serão fechados os do-

cumentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concurrença nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$) por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concurrença. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezessis horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até 150 dias a contar da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiais que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito quando terminada a construção e acceto pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concurrença poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto

com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto à disposição dos concorrentes todos os dias úteis das 12 horas às 16 horas no novo Observatório Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilastras de cimento armado e os lajotes serão fornecidos pelo Governo.

O muro será capado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa, com rebaixo e pingadeira.

As fiadas dos pannos do muro terão as juntas desenhadas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia a 1 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFICIO DO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CRISTOVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes, sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estylo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m,36 e eixo menor 3m,82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de greza e centro liso com dimensões de 6m,20 x 3m,85. Dous vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 1m,45, eixo menor 0m,90.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros laçados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e do imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o for-

necimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official do vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferência para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatório no Morro de S. Januario, todos os dias úteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accôrdo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade com tambem o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao critério do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e acceto pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentos, dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cinquenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferros das armações necessarias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatório.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, EM S. JANUARIO

Da ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 7 do mez de feve-

reiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatório, em S. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros laçados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e do imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official do vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

VI

A preferência para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatório, no morro de S. Januario, todos os dias úteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accôrdo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão do

primeira qualidade, recusando o que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminada a pintura e aceita pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos marcos serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvaide de zinco e oleo e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um aparelhamento prévio, sendo betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dous ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas e lixadas sendo depois envernizadas a verniz de boneca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após aparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos de zinco e lucarnes da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão previamente raspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de tinta. As paredes serão caiadas externamente, e pintadas a olina internamente a duas demãos. O concorrente fará os pequenos reparos, taes como: furos de parede, emboço, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. Director, faço publico que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e installação de um elevador no edificio do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envoltorio, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18.000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e installação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accôrdo com esse edital, até o dia 30 de maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de installação do elevador e acceto, pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não for installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia, de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e in-

stallação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de 400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraco superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,98, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, acabado em tinta preta fosca e com a ponta articulada e tampada electrica. A machina será do tipo de engrenagem, sendo a rosca torneada de barra macissa de aço torjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro de oleo confido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosca absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando solto electricamente durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosca. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base commum de ferro. A installação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionarão interruptores collocados nos limites superior e inferior e comandados pelo proprio carro, igualmente haverá aparelhos de segurança contra cabos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A installação será dotada dos necessarios fusiveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando acesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de bolões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergencia; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos bolões de chamada. O elevador será dotado de dous cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia maxima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplinado, em forma de 3 1/2" x 2 7/16" x 5/8", as guias

dos contrapesos serão do mesmo tipo e dimensões. O carro será sustido por armação metallica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes aparelhos de segurança o regulamento de velocidade, que freiem

automaticamente, caso a velocidade de descida aumente devido à ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AMERICA FABRIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1920

Aos 9 dias do mez de janeiro do anno de 1920, ás 14 horas, no sobrado do predio numero 67 da rua da Candelaria, propriedade e sede da companhia, reunidos os Srs. accionistas cujos nomes constam do livro de presenca, representando 13.181 acções, o Sr. presidente da companhia diz que se verifica numero legal e a assemblea geral convocada está nas condições de funcionar; e indica para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, o que é accedido pela assemblea. O Sr. Dr. Rodrigo Octavio, occupando a presidencia, agradece a distincção e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Mendes Campos Filho e Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, que occupam logares aos lados do Sr. presidente. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara verificar-se que a acta da assemblea geral anterior foi approvada em a mesma assemblea geral e manda ser lido pelo Sr. 1º secretario o seguinte annuncio de convocação desta assemblea geral extraordinaria, publicado no *Diário Official* de 31 de dezembro proximo passado e 1, 3, 8 e 9 do corrente, e no *Jornal do Commercio* de 31 de dezembro proximo passado e 1, 3, 5, 7 e 9 do corrente: «Companhia America Fabril — Sede social — Rua da Candelaria n. 67 — Assemblea geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 9 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria, com parecer dos membros do conselho fiscal, para augmento do capital social e consequente alteração dos estatutos. Essa assemblea só poderá funcionar estando representados, pelo menos, dous terços do capital social. Os possuidores de acções ao portador deverão depositá-las no escriptorio da companhia até oito dias antes da data da assemblea. Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Pela Companhia America Fabril, o director presidente, *Alfredo C. da Rocha*.» Expõe, então, o Sr. presidente os fins da presente assemblea geral extraordinaria e declara que vai submeter á sua apreciação e deliberação a proposta precedida de exposição justificativa, da directoria, e parecer dos membros do conselho fiscal que estão sobre a mesa e são lidos pelo Sr. 1º secretario, do teor seguinte: «Srs. membros do conselho fiscal — O activo liquido da nossa companhia eleva-se a quasi o dobro do capital nominal; e verifica-se do exame das contas e balanços, como tendes apreciado, que os valores por que estão representadas no balanço as nossas fabricas e propriedades, são muito inferiores aos que effectivamente tem, pois, sobre muitos e importantes melhoramentos terem sido effectuados por custo, e economicamente,

obediente ao criterio da nossa administração, as aquisições foram feitas convenientemente, accrescendo principalmente a notoria elevação de todos os valores, do que resulta muito mais elevar-se o das nossas fabricas e propriedades. Isto posto, logo resalta a conveniencia, sinão a necessidade, de ser representado o activo social por seu valor effectivo; e devendo esse valor, pelas razões expostas, ser maior que o que se expressa no balanço, mais se elevará o activo liquido, attendidos todos os compromissos sociaes. Nestas condições, a directoria tem a honra de submeter ao vosso parecer, para ser levada á assemblea geral dos Srs. accionistas, a seguinte proposta: a) ser augmentado o capital nominal para 25.000:000\$, em 125.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma; b) ser estimado por louvados nomeados pela assemblea geral dos Srs. accionistas o valor effectivo actual dos bens que constituem o activo social: c) serem, do valor que se verificar a maior, destinados 14.250:000\$ a realizar 95% das 75.000 acções representativas do maior valor do activo, a serem attribuidas proporcionalmente aos possuidores das actuaes, que as integrarão; e o excedente, si houver, applicado á conta de fundo de reparações; e d) ser, em consequencia, alterado o art. 4º dos estatutos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *Alfredo C. da Rocha*. — *Mark Sutton*. — *Afonso A. Bebbiano*.» «Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia America Fabril, tendo tomado conhecimento e estudado ponderadamente a proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria, para augmento do capital nominal para 25.000:000\$, sendo estimados por louvados os bens sociaes e, em consequencia, alteração dos estatutos; achando procedentes as considerações da directoria e conveniente a operação, são de parecer e propõem que seja approvada em todos os seus termos a alludida proposta. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *Antonio Mendes Campos*. — *Honorio de Araujo Maia*. — *Leitão Irmãos & Comp.*.» Em seguida o Sr. Presidente, annuncia em discussão a proposta da directoria e parecer dos membros do conselho fiscal e, não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão e submete á votação, sendo unanimemente approvados a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal. Diz o Sr. presidente, em vista desse resultado, competir á assemblea geral nomear louvados para estimarem os bens sociaes; e indica os nomes dos Srs. Drs. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, Lourival J. de M. Souto e Trajano Saboia Viriato de Medeiros, cavalheiros de alto conceito e notoria competencia para o melhor desempenho do encargo, os quaes são acclamados pela assemblea geral. Declara o Sr. presidente que á sua indicação precedeu consulta, cuja resposta está tendo, de acceitarem os indicados a incumbencia e poderem offerecer o laudo dentro de cinco dias. Assim, o Sr. presidente da companhia fará ser annunciada pela imprensa a convocação da assemblea geral extraordinaria em continuação á presente, para o dia 14 do corrente, ás 14 horas, neste mesmo lugar. E pede aos Srs. accionistas esperarem ser lavrada esta acta, o que é feita por mim, Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º secretario, ao mesmo tempo que dactylographada, para o destino legal, e em seguida é lida e sem observações approvada, indo assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — *Rodrigo Octavio*, presidente. — *Antonio Mendes Campos Filho*, 1º secretario.

— *Joaquim Henrique Mafra de Laet*, 2º secretario. — *Alvaro Coelho da Rocha*. — *Antonio Ribeiro Seabra* e seus constituintes. — *Carlos da Silva Mendes Campos*. — *Afonso A. Bebbiano*. — *Manoel da Silva Mendes Campos*, por si e *Joaquim de Campos Mendes*. — *Honorio de Araujo Maia*. — *Anto. Abranches*. — Por procuração de José da Rocha Mello, *Anto. Abranches*. — Por minha esposa *D. Angelina Bebbiano Vaccani, Ruy Vaccani*. — Por minha mulher *D. Anna Joaquina da Rocha Faria, Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. — Por procuração do Dr. Francisco Castilho Marcondes, *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. — Por minha mulher *D. Zélia Rocha de Aguiar Moreira, Carlos de Aguiar Moreira*. — *Leitão Irmãos & Comp.* — *Alfredo da Silva Rocha*. — *Mark Sutton*. — Por minha esposa *D. Etelvina B. Sutton, Mark Sutton*. — Por *Aida, Aurea, Adhemar e Attila Alves Bebbiano*, o tutor, *Mark Sutton*. — *Dr. Juvenil da Rocha Vaz*. — Por minha esposa *D. Alice Bebbiano da Rocha Vaz, Dr. Juvenil da Rocha Vaz*. — Por procuração de *Alda Alves Bebbiano, Angelina de Freitas Bebbiano, Alaliba Alves Bebbiano e Michael Smith, Dr. Juvenil da Rocha Vaz*. — *Alfredo C. da Rocha*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMERICA FABRIL REALIZADA AOS 14 DE JANEIRO DE 1920, EM PROSEGUIMENTO DA REALIZADA AOS 9 DE JANEIRO DE 1920

A's 14 horas do dia 14 do mez de janeiro do anno de 1920, presentes, no sobrado do predio numero 67 da rua da Candelaria, propriedade e sede da Companhia America Fabril, nesta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. accionistas assignados no livro de presenca, o Sr. presidente da companhia diz que estão representadas 38.895 acções, podendo, pois, a assemblea geral funcionar; e consulta aos Srs. accionistas sobre si, sendo esta assemblea geral convocada em proseguimento dos trabalhos da anterior, realizada aos 9 do corrente mez de janeiro, serviria a mesma mesa daquella. Assim affirmam os Srs. accionistas, unanimemente, o o Sr. Dr. Rodrigo Octavio occupa a presidencia, ladeando-o os Srs. Antonio Mendes Campos Filho e Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, respectivamente, 1º e 2º secretarios. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que a acta da assemblea geral anterior feita, lida e approvada em a mesma assemblea; e manda ser lido pelo Sr. 1º secretario o annuncio de convocação desta assemblea geral, publicado no *Diário Official* de 11 e 12 deste mez e no *Jornal do Commercio* de 10, 12 e 14 também deste mez, cujos exemplares se acham sobre a mesa, assim redigido: — «Companhia America Fabril. Sede social — Rua da Candelaria n. 67. Assemblea geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em continuação á realizada nesta data, no dia 14 de janeiro corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do laudo dos senhores louvados nomeados e deliberarem sobre os demais actos para augmento do capital nominal, conforme a proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria e parecer dos membros do conselho fiscal approvados. Continuam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive, e depositadas no escriptorio da companhia, as acções ao portador que o foram para o effecto daquella assemblea geral. Rio de

Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pela Companhia America Fabril, o director presidente (assignado) Alfredo C. da Rocha.

Em seguida o Sr. presidente diz que está também sobre a mesa o laudo dos senhores louvados nomeados em a assembléa geral extraordinária de 9 do corrente, cuja leitura é feita pelo Sr. 1º secretário, do teor seguinte: — «Laudo: Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral extraordinária da Companhia America Fabril, realizada em 9 do corrente mez, para avaliarem os bens que constituem o seu activo, indicados pela directoria e inventariados minuciosamente em discriminadas relações em separado, tendo praticado as diligencias necessarias, inspecionando as propriedades territoriaes, bemfeitorias, fabricas, machinismos, aparelhamentos, installações; estudado ponderadamente todos os documentos uteis, computando preços de aquisição, augmentos, custos e melhoramentos; considerado todos os elementos mercantis e industriaes que um sereuo criterio aconselha attender; vêm, depois de haverem entre si bem ponderado todas essas circumstancias, offerrecer o seu laudo, dando aos bens sociaes os seguintes valores: 1 — Fabrica do Pau Grande. — A fabrica está situada na raiz da Serra do Petropolis na antiga fazenda do Pau Grande, ligada á estação da Estrada do Ferro Leopoldina, por uma linha ferrea de bitola de um metro com a extensão de 3 ½ kilometros. — A companhia comprou depois a fazenda da Cachoeira com 600 alqueires de boas terras, grande parte das quaes se acha na baixada do Rio de Janeiro. A antiga fabrica foi grandemente refeita e augmentada, dispondo hoje de 370 teares perfeitamente bem installados. A fabrica dispõe de uma pequena officina mecanica e de carpintaria, que lhe presta excellente serviço nas reparações e construcções novas. A movimentação dos machinismos da fabrica é feita por duas turbinas hydraulicas com 450 HP. ao todo, providas das respectivas installações hydraulicas para captação de força, todas em terreno proprio. Para supprir as deficiencias eventuaes de força hydraulica, a companhia dispõe de motores e caldeiras a vapor com a capacidade necessaria. Assim temos: — Terrenos da fabrica, inclusive a fazenda da Cachoeira réis 250:000\$000. Linha ferrea 3 ½ kilometros, material rodante 100:000\$000. Installações hydraulicas e a vapor — 450 HP. e accessorios 810:000\$000. Installação mecanica para tecidos comprehendendo 370 teares, e todas as machinas de fição e tecelagem correspondente, 740:000\$000. Edificios da fabrica, transmissões e montagem, réis 1.160:000\$000. Tinturaria e secagem de algodão, 21:000\$000. Officinas de carpintaria e mecanica, 20:000\$000. Gado e suínos, 44:000\$000. Casas diversas de administração e para moradia do pessoal operario, cerca de 6.500 metros quadrados a 70\$, 455:000\$000. Total, 3.600:000\$000 — 2 Fabrica Bomfim. A fabrica Bomfim acha-se situada á rua General Gurjão n. 61, na Ponta do Cajú, e seus terrenos vão até o mar. Toda ella está accionada por motores electricos cuja corrente é fornecida pela Rio de Janeiro Tramways Light & Power Co. Assim temos: terreno da fabrica, inclusive trapiche e deposito do Cajú a beira mar, 500:000\$000. Installação electrica, motores, canalizações, etc., 640 HP. a 40\$, 256:000\$000. Caldeiras a vapor, 11:000\$000. Installação mecanica para tecidos comprehendendo 380 teares e todas as machinas de fição e tecelagem correspondentes, 950:000\$000.

Casas de moradia, etc., 7.800 metros quadrados, 780:000\$000. Edificio da fabrica e transmissões, 1.100:000\$000. Total, 3.600:000\$000 — 3 Fabrica Mavilis. Está situada á rua General Gurjão em terreno contiguo á fabrica Bomfim. Occupa um excellento edificio novo com paredes de tijollo e soalho de cimento armado. A fabrica está aparelhada, especialmente para tecidos finos de algodão, e toda movida por electricidade, representando provavelmente a melhor installação de tecidos que temos no Brasil. Terreno da fabrica e dependencias, 500:000\$000. Installação electrica, moldres, etc., 500:000\$000. Installação mecanica para tecidos para 720 teares e a fição e tecelagem correspondentes, 2.160:000\$000. Edificio da fabrica, transmissões e montagem, 2.240:000\$. Total, 5.400:000\$. 4 — Fabrica Cruzeiro. A fabrica está situada no Andaraí, á rua Barão de Mesquita n. 858, em um grande quadrilatero irregular com face para diversas ruas. Independente de installação propria especial de fição e tecelagem da fabrica, a Cruzeiro serve de centro de acabamento e preparo para os tecidos feitos nas outras fabricas da companhia. São muito importantes e valiosas as installações de alveamento, mercerização, estamparia, tinturaria, acabamento, etc. da companhia, sem esquecer a de produção de soda caustica, as quaes tem capacidade para beneficiar uma produção bem maior. Assim teremos: terreno da fabrica e dependencias, réis 1.000:000\$000. Material rodante da companhia, de construção, etc., réis 500:000\$000. Edificio da nova fição (em construção), 400:000\$000. Installação mecanica completa para 895 teares modernos para tecidos finos, comprehendendo a fição e tecelagem correspondentes, 2.685:000\$000. Rolos sobrelasantes para teares, 165:000\$000. Secção de alveamento, 300:000\$000. Secção de mercerização, 270:000\$000. Secção de facas, 65:000\$000. Soda caustica, 400:000\$000. Secção de gravura, 95:000\$000. Secção de impressão a cor, 200:000\$000. Aquecimento, 85:000\$000. Rolos de cobre para estamparia, réis 525:000\$000. Tinturaria, 300:000\$000. Departamento de flanela, 120:000\$000. Secção de acabamento, 490:000\$000. Carpintaria, 60:000\$000. Officinas, 330:000\$000. Caldeiras, bombas, planta de gaz pobre, machinas a vapor, réis 590:000\$000. Motores electricos, réis 1.000:000\$000. Casas de moradia e dependencias, 8.250 metros quadrados a 160\$, 1.320:000\$. Edificio da fabrica, 6.500:000\$000. Total, 17.400:000\$000. Sommam esses bens 30.000:000\$ (trinta mil contos de réis), e as demais verbas do activo quanto se expressem na escripta, como de pleno e commum accordo estimam os louvados, que, consciões de haverem desempenhado perfeita e sufficientemente o encargo que lhes delegou a assembléa geral extraordinária de 9 de janeiro actual, podem prestar quaesquer outros esclarecimentos por ventura necessarios. Rio, 14 de janeiro de 1920. — Jm. Guedes de Moraes Sacramento. — Dr. Lourival J. de M. Souto. — Trajano S. V. de Medeiros.». Finda a leitura, o Sr. presidente põe em discussão o laudo e ninguém pedindo a palavra, declara encerrada a discussão e submete á votação o mesmo laudo, que é unanimemente approvado. Manda também o Sr. presidente ser lido pelo Sr. 1º secretario o seguinte recibo do deposito feito no Banco do Brasil: «Banco do Brasil — Endereço telegraphico — «Satellite» — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, réis 75:250\$000. Recbemos da Companhia

America Fabril a quantia de setenta e cinco contos duzentos e cincoenta mil réis, sendo 75:000\$000 correspondente a 10 % de 750:000\$000, valor do augmento em dinheiro do seu capital; e 250\$000 a comissão de 1/3 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil. — Montenegro, fiel do thesoureiro. Ao lado um carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil — 14 Jan. 1920 — Rio de Janeiro». Declara, então, o Sr. presidente que em virtude das deliberações tomadas em as assembléas geraes extraordinarias de 9 e 14 do corrente mez de janeiro, dos accionistas da Companhia America Fabril, estava resolvido, obediendo a todos os preceitos legais, o augmento de 15.000:000\$000 do capital nominal, nos termos da proposta, precedida de exposição justificativa, da directoria, acompanhada do parecer dos membros do conselho fiscal, e como estimam, confirmativamente, os Srs. louvados em o laudo ora approvado; e alterado, em consequencia, o art. 4º dos estatutos, substituindo-se «10.000» por «25.000» e «50.000» por «125.000». Está também em mesa a relação nominativa da subscrição das acções correspondentes ao augmento do capital, para o fim legal. E nada mais havendo a tratar, convida os Srs. accionistas a esperarem acabar de ser lavrada esta acta, a qual é feita por mim, 2º secretario, Joaquim Henrique Mafra de Lact, ao mesmo tempo que é dactylographada, para os fins legais; e em seguida é lida, posta em discussão e, sem observações, approvada, e vac assignada pelo mesa o mais accionistas presentes. — Rodrigo Octavio, presidente. — Antonio Mendes Campos Filho, 1º secretario. — Joaquim Henrique Mafra de Lact, 2º secretario. — Affonso A. Bebiano. — Alfredo da Silva Rocha. — Antonio Mendes Campos, por si e seus constituintes. — Carlos da Silva Mendes Campos. — Antonio Ribeiro Seabra, por si e seus constituintes. — Antonio Abranches. — Por procuração de José da Rocha Mello, Antonio Abranches. — Honorio de Araujo Maia. — Leão Irmãos & Comp. — Manoel da Silva Mendes Campos. — Por procuração de Joaquim de Campos Mendes, Manoel da S. M. Campos. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Por minha mulher D. Anna Joaquina da Rocha Faria, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Por procuração do Dr. Francisco Castilho Marcundes, Dr. Carlos T. da Rocha Faria. — Mark Sutton. — Por minha esposa D. Elelvina B. Sutton, Mark Sutton. — Por Aida Aurea, Adhemar e Attila Alves Bebiano, o tutor, Mark Sutton. — Por minha mulher D. Zelia Rocha de Aguiar Moreira, Carlos de Aguiar Moreira. — Alfredo C. da Rocha. — Por minha esposa D. Angelina Bebiano Vaccani, Iuy Vaccani.

Primeira secção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 19 de janeiro de 1920, se archivarão nesta repartição, sob o n. 5.272, os seguintes documentos referentes á Companhia America Fabril, a saber: Actas das assembléas geraes extraordinarias realizadas em 9 e 14 do corrente, referentes ao augmento do seu capital, e alteração do art. 1º dos estatutos, lista nominativa dos subscriptores das novas acções, uma publica forma do recibo do deposito do 10 % do augmento do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Herculano

de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão (sobre uma estampilha do valor de 50\$000), lto de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — J. C., em 19 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE JANEIRO DE 1920.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, na sede da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, nesta cidade, reunidos dezesseis Srs. accionistas representando trinta e nove mil cento e sessenta e cinco acções, com direito a mil novecentos e cincoenta e oito votos, o Sr. Dr. J. B. Mérier, no impedimento do Sr. presidente o Exmo. Sr. marechal Urbano C. de Gouvêa, abriu a sessão e convidou para presidir a o accionista Sr. desembargador José Luiz Bulhões Pedreira, que, aceitando a indicação convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Drs. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Paulo Inglez de Souza, que tomaram logar ao lado do presidente. O Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro leu a seguinte exposição da directoria sobre a questão da caducidade decretada pelo Governo Federal:

Senhores accionistas — A convocação da presente assembleia foi exigida pela necessidade de trazer ao vosso conhecimento a situação em que se encontra a companhia em virtude do decreto numero 13.963, de 6 de janeiro de 1920. Por esse acto foi declarada a caducidade do contracto celebrado com o Governo em virtude do decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916. A exposição de motivos do Exmo. Sr. ministro da Viação ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, datada de 30 de dezembro de 1919, baseada a caducidade sobre diversas faltas contractuales:

1º, suspensão dos trabalhos por mais de quinze dias consecutivos sem consentimento do Governo;

2º, emprego nos trabalhos da estrada, de operarios em numero tão reduzido que demonstra desidia da companhia na execução do contracto e intenção de não cumprir;

3º, falta de pagamento das quotas de arrendamento;

4º, excesso de todos os prazos da construção.

Cumpra notar que essas faltas são communs a quasi todas, sinão a todas as empresas que tem contracto com o Governo, nas difficeis circumstancias que atravessamos e continuamos a atravessar e não podiam ser evitadas pela nossa companhia, pelas razões que a todos occorrem. Para ceilar a seu fim, a Companhia de Goyaz, como todas as empresas congêneres, necessitava de uma revisão do seu contracto de 1916, aliás leonino e inequívoco. Tendo exposto lealmente a sua situação ao Sr. Dr. Abranio de Mello Franco, ministro da Viação do Governo passado, ficou assentada uma solução que, não resolvendo completamente a situação da companhia, dava-lhe, entretanto, meios de esperar pela solução definitiva, que dependia do Congresso. Por delongas habituaes nos processos da administração publica, esse accordo deixou de ter sanção do então Exmo. Sr. Presidente da Republica. Empossado o novo Governo, a directoria da companhia, depois de se

entender com o Sr. ministro da Viação, apresentou diversas soluções e por ultimo uma proposta de revisão do seu contracto, á qual se refere a exposição de motivos supracitada e cujas bases pelas razões apresentadas pareciam justas e equitativas e de execução garantida. Infelizmente, o Sr. ministro da Viação, certo, mal esclarecido, por informações apaixonadas e ás vezes meigas verdadeiras de seus subordinados, resolveu, sem mesmo ouvir a directoria da companhia, levar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a solução da caducidade, que, aceita, importou no sacrificio do avultados interesses e a nosso ver sem vantagem para o beneficio publico. As dificuldades provenientes da execução de contractos feitos com empreiteiros, imprevistas, por serem estes grandes accionistas da companhia e que se tornaram mais tarde ruinosos para a companhia, levaram esta a aceitar o contracto de 29 de setembro de 1916, imposto pelo Governo, com evidentes intuitos de mais difficulter a vida da companhia. A companhia aceitando semelhante contracto, só para evitar a caducidade, esperava modificar a opinião do Governo a seu respeito, dando começo de execução do mesmo e contava principalmente para isso com o concurso do seu maior credor, o Crédit Mobilier Français, que desde esse momento tomou parte preponderante na direcção dos negocios da companhia, bem como o de todos os demais interessados. Infelizmente, porém, tendo esta companhia, como consequencia do novo contracto com o Governo, denunciado os ajustes que tinha com a Société Internationale, esta empresa, não satisfeita com as vantagens já obtidas, abriu luta com a companhia, o que combinado com os terriveis effeitos da guerra mundial, impediu a mesma de realizar os seus intuitos. Pois bem, nesta occasião em que a companhia necessitava de maior apoio á que os agentes do Governo mudaram completamente da attitudo benevola e tolerante para a de exigencias demasiado severas sinão hostis, pois de outro modo não se pôde considerar o acto do Governo fazendo a penhora nos bens da companhia para recebimento de quantia cujo pagamento se achava regulado por contracto. O contracto de 29 de setembro de 1916 apresenta uma verdadeira iniquidade: nessa revisão o Governo pretendia adquirir por 6.000 contos, ouro, 200 kilometros de linha que elle reconheceu nas tomadas de contas aprovadas, terem custado 9.600 contos, ouro. Prevalecendo-se de um erro material, o Governo forçara a companhia a reconhecer ter recebido indevidamente 1.575 contos, ouro, para construir 50 kilometros de linha, quando a verdade era que a companhia tinha sido autorizada a depositar 1.500 contos, ouro, para as despesas preliminares, antes de encetada a construção e não para construir aquelles 50 kilometros. Por outro lado, o Governo forçava a companhia a receber um preço médio de 33:076\$, ouro, por kilometro, em vez de 31:500\$, ouro, reduzindo de 2.200 contos, ouro, o valor do contracto anterior. Por fim o contracto applicou esse preço médio de 33:076\$ a uma rede reduzida a 1:178 kilometros em vez de 1:518 kilometros do contracto anterior e exigia além de tudo isso o reembolso de 1.500 contos, ouro, autorizados a depositar para despesas preliminares. O resultado foi que os pagamentos previstos não eram sufficientes nas condições oriundas

da guerra e nessas condições não era possível a obtenção de capitales que, inevitavelmente comprometidos, assim só se tornava possível o trabalho com recursos proprios já invertidos no negocio. Sob esse regimen, uma parte da construção podia ser executada correspondente ao numero de kilometros de linha para o qual havia material fixo já adquirido desde o começo de 1914. Si essa construção tivesse sido executada immediatamente, e houvesse sido dispensado pelos agentes do Governo o tratamento mais equitativo, a companhia teria sahido de suas dificuldades. Infelizmente o contrario occorreu. O contracto de 29 de setembro de 1916 só foi registrado pelo Tribunal de Contas, em 3 de agosto de 1917, vindo-se a companhia tolhida durante esse periodo de dar execução ao seu contracto, agravando-se cada vez mais a sua situação. O Governo não pagou os juros da divida hypothecaria da companhia, cuja responsabilidade elle assumira, e a falta desse pagamento impediu-a de cumprir as suas obrigações com os debenturistas, acarretando-lhe prejuizos de:

a) por outro lado, o Governo se oppoz, sem razão plausivel, á transformação da caução de Rs. 1.051:439\$120, ouro, em apolices, o que daria a vantagem dos juros das mesmas sem nenhum prejuizo para o Governo;

b) adiantar dinheiro sobre material fixo de valor mais superior a 2.000 contos, papel, recebido desde os principios de 1914, e pago pela companhia desde esse momento;

c) augmentar as tarifas de uma qualquer percentagem, enquanto todas as estradas de ferro do Brasil tinham as suas elevadas de 20 % no minimo.

Apezar de todas estas dificuldades, com o apoio confiante de seus credores, a companhia fez todo o possível para sahir das dificuldades. Em 29 de novembro de 1916 um trecho de 57 kilometros de extensão, entre São Pedro de Alcântara e Catiara, foi aberto ao trafego; entretanto, a respectiva ordem de pagamento na importancia de réis 161:846\$924, ouro, só foi expedida em 24 de junho de 1918, e registrada pelo Tribunal de Contas, em 16 de setembro do mesmo anno, isto é, cerca de 22 mezes depois da abertura ao trafego daquelle trecho. Em 17 de junho de 1918, foram abertos ao trafego publico mais 27 kilometros de linha até a estação de Salitre, kilometro 322, e em 12 de outubro do mesmo anno mais 34 kilometros, até a estação de Patrocínio, no kilometro 356. Desses dois ultimos trechos não conseguiu a companhia obter a respectiva ordem de pagamento allegando o Governo não se acharem concluidos: faltam duas casas de turnas e a cerca de arame!! Assim, pois, através de todas as dificuldades conhecidas, a companhia conseguiu abrir ao trafego publico 118 kilometros de estrada, na vigencia do contracto de 1916. Como não bastassem os entraves oriundos do inequívoco contracto de 1916 e do tratamento demasiado rigoroso por parte do Governo, por outro lado a Société Internationale iniciou uma acção no Tribunal de Seine para obter embargos sobre os pagamentos que tivessem de ser feitos á companhia de Goyaz por intermedio do Crédit Mobilier Français, sobre os fundos depositados nesse banco, pelo Governo. Como vêdes, Srs. accionistas, quando mais necessario se tornava o concurso de todos os interessados á que essa empresa vinha agravar os males que assobravam a vida da companhia,

Julgando possível chegar-se a um acordo com o Governo para a revisão de se contrato, a companhia negociou diversos acordos com a Société Internationale, que final julgados inaceitáveis pela directoria da companhia no Rio de Janeiro, por dificuldades de sua execução, se acham ainda pendentes de ratificação. Ao contrario desse procedimento da Société Internationale, releva notar o procedimento do Crédit Mobilier Français, que nos prestou durante toda a vigencia de contracto o seu apoio franco e leal, consentindo novos empréstimos ainda que na medida do strictamente indispensavel á vida da companhia e tomando com o Governo Brasileiro compromisso expresso de esperar o tempo necessario para o reembolso de seu avultado credito. Cumpramos, pois, patentear á administração do importante banco, todos os nossos agradecimentos bem como aos demais credores da companhia que trouxeram o seu intelligente concurso para a resolução das difficuldades acima expostas. Era nossa convicção deante dos esforços feitos por esta companhia e dos interessados nos seus negocios, que o Governo por sua vez, também grande credor, acceitaria a solução equitativa de nosso requerimento de 3 de dezembro de 1919. Infelizmente, como sabeis, Srs. accionistas, o Governo julgou agir de modo differente e decretou a caducidade do contracto de 29 de setembro de 1916. Agora Srs. accionistas esclarecidos sobre os motivos da presente reunião e dispostos a dar todas as informações de que necessitardes, julgamos poderdes dirigir as vossas reclamações. A nossa attitude foi sempre da mais franca e leal para com o Governo, de quem esperavamos a satisfação dos grandes interesses da companhia e de resistencia a todas as pretensões descabidas. Temos a consciencia tranquilla de ter feito tudo que foi possível para salvarmos o vosso interesse e dos nossos credores e apresentamo-nos tranquillos ao vosso julgamento.»

O Sr. presidente submetteu a exposição acima á apreciação da assembléa e não havendo quem fizesse uso da palavra, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. Dr. J. B. Mérier pedindo a palavra, expoz aos Srs. accionistas dados relativos á vida financeira da companhia.

O accionista coronel Gustavo José de Mattos fez a seguinte proposta:

«Propoño que a companhia prosiga na sua vida social, usando esses representantes legaes de todos os meios tentantes á defesa immediata dos interesses da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em vista do recente acto do Governo Federal que decretou a caducidade do contracto entre o mesmo Governo e a companhia.»

O Sr. presidente poz em discussão a proposta do Sr. coronel Mattos e depois de sobre ella fallarem diversos accionistas, foi unanimemente approvada. O accionista Sr. Thomaz Mendes Diniz propoz e foi acceito, que, com a mesa assignem esta acta os Srs. accionistas presentes.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi a sessão encerrada pelo Sr. presidente.

Em tempo. No começo dos trabalhos desta sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Eu, Alvaro Mendes de Oliveira Castro, servindo de 1º secretario, subscrevi e assigno. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — José Luiz Rodrigues Pedreira, presidente. — Paulo Inácio de Souza, 2º secretario. Seguem-se outras assignaturas.

ANNUNCIOS

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 27º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 21 do corrente começará o pagamento do 27º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 40\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 21—Letras A e B.

No dia 22—Letras C a L.

No dia 23—Letra J.

No dia 24—Letras K a Z.

Do dia 26 em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.

— O secretario, Tavares.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RESCATE DOS EMPRÉSTIMOS POR DEBENTURES

São convidados os portadores dos 5.000 debentures, sendo 1.900 debentures da 1ª série e 4.000 da 2ª série, restantes dos empréstimos em circulação, a virem receber no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, do dia 21 até o dia 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, a importância dos mesmos debentures e os juros vencidos de 7 % ao anno, de 1 de outubro proximo passado até 31 do corrente, ou 204\$666 por cada titulo, ficando entendido que dessa data em diante os referidos titulos não vencerão mais juros.

Outrosim, previne-se aos portadores de debentures que as importancias do capital e juros dos quatro mezes, dos titulos (debentures), que não forem apresentados até o dia 26 do corrente mez, serão depositados á sua disposição, affim do ser lavrada a escriptura de cancelamento dos empréstimos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.

— Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Thomaz José da Silva Cunha, director-presidente.

Sello do Papel

(NOVAS TABELLAS)

Lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello do papel, annotada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lente cathedra-tico da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, o seguida de um minucioso indice alfabético e remissivo, um volume de perto de 200 paginas, brochado 5\$, cartonado 7\$800.

Os pedidos podem ser dirigidos á Associação Defensora dos Proprietarios da qual o autor é presidente (rua da Assembléa n. 38).

As remessas serão feitas pelo correio, livre de porte e registro.

Fallencia de Manoel V. Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O liquidatorio desta fallencia avisa aos Srs. credores, que dos dias 22 a 24 do corrente, das 16 ás 17 horas, á rua da Alfandega n. 72, sobrado, lhes pagará a importância que em ratoio lhes cabe, conforme o calculo feito pelo contador do Juizo.

Outrosim, previne-se de que os que não comparecerem ao recebimento, terão as suas quotas depositadas no cofre dos depositos publicos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.

— M. P. Pinto.

Companhia Rio Predial

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 152, affim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração e, bem assim, do parecer do conselho fiscal. Outrosim, dever-se-ha proceder á eleição dos fiscaes para o exercicio de 1920. A disposição dos Srs. accionistas acham-se os documentos a que se refere o decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — A directoria.

Concordata preventiva de J. R. Pereira

Os commissarios nomeados pelo meretissimo Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, no processo da concordata preventiva requerida por J. R. Pereira, communicam que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio á rua da Alfandega n. 182 (armazem), todos os dias uteis das 13 horas ás 16, para o fim do receberem e attenderem quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.

Companhia Brasileira de Publicidade

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Sachet n. 28, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para eleição do cargos vagos na directoria e assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — José Eduardo de Macedo Soares, presidente.

COMPANHIA TIJUCA

DIVIDENDO

Do dia 21 a 23 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives numero 55, sobrado, o 21º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — A directoria.

Salvados Trapiches Flora e Cometa

AVISO

Os abaixo assignados, membros das commissões nomeadas pelas companhias de seguros interessadas no incendio dos referidos trapiches, convidam pelo presente a todas as companhias seguradoras, que se julgarem com direito a partilharom da distribuição que vao ser procedida pelos Srs. Mc Auliffe, Davis, Bell & Comp., com rolação ao total apurado com a venda dos salvados em leilões, a enviarem ao Sr. Oscar A. Land, rua Visconde de Ilaborahy n. 8, sobrado, em carta fechada que deverá ser recebida em troca do recibo uma relação tanto quanto possível explicativa e detallhada das mercadorias que indemnizaram.

O mesmo convite é extensivo aos interessados em geral, que não se achavam cobertos por seguros.

Todos os dados deverão ser apresentados até o dia 24 do corrente mez; depois desta data não será recobida ou acceita reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920: — Oscar A. Land. — J. L. Hopkins. — H. Waite. — Humberto Taborda. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Nilo Goulart. — Paulo Gomes de Mattos. — Manoel A. de M. Maia.